

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 234
22/12/2020
RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:
NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: CORREÇÃO DE EDIÇÃO NA SEÇÃO II E IV.

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS CMF 17 2020	DTS MGD ISNF 06 2020
DTS DSP 05 2020	DTS RCN 05 2020
DTS EEIMVR 24 2020	DTS TDT 024 2020
DTS ESE 26 2020	DTS TDT 025 2020
DTS GAFAR 04 2020	DTS TDT 026 2020
DTS INF 27 2020	DTS TIC 010 2020
DTS MEB 09 2020	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	16
IS PROGEPE 021 2020	

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.	18
1- EDITAL RESIDÊNCIA JURÍDICA 2021 (RETIFICADO)	
2- EDITAL MBA EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO 2021	
3- EDITAL COREMU 01 2021	
4- EDITAL CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES 2021 (DOUTORADO)	
5- EDITAL CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES 2021 (MESTRADO)	
6- EDITAL MONTAGEM INDUSTRIAL 2021 (MESTRADO)	
7- EDITAL PACCS CUIDADO EM SAÚDE 06 2020 (MESTRADO)	
8- EDITAL PACCS CUIDADO EM SAÚDE 07 2020 (DOUTORADO)	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	158
DECISÃO CEPEX 252 2020	
DECISÃO CUV 020 2020	
DECISÃO CUV 021 2020	
RESOLUÇÃO 197 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO : RETORIA E SUPERINTENDÊNCIAS	175
DTS SAEP 45 2020	
RESUMOS DE DESPACHOS DE DECISÕES	177
RDD DGD CPTA 010 2020	
PORTARIAS	179

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF Nº 17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

I – Criar o Núcleo de Inovação da Faculdade de Farmácia - CMF.

II – Designar para compor o referido Núcleo, os seguintes servidores:

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ (SIAPE nº 1714677)

VITOR FRANCISCO FERREIRA (SIAPE nº 631026)

VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO (SIAPE nº 1933703)

ELAINE SILVA MIRANDA (SIAPE nº 1762966) e

ANDRE TEIXEIRA PONTES (SIAPE nº 2145376)

IV – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO
Diretora da Faculdade de Farmácia – CMF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP, N.º. 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **LUDMILA RODRIGUES ANTUNES**, SIAPE 1380215, **RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO**, SIAPE 361913 e **FÁBIO REIS MOTA**, SIAPE 2732635 para, sob presidência da primeira, comporem Comissão encarregada de avaliar e emitir parecer sobre o pedido de progressão funcional do professor **PEDRO HEITOR BARROS GERALDO**, SIAPE 2478104, lotado no Departamento de Segurança Pública, para posterior apreciação pelo plenário departamental.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

KLARISSA ALMEIDA SILVA PLATERO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – UFF
SIAPE N.º 1459802
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 24 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designar Representantes Discentes para Composição do Colegiado da Unidade da EEIMVR.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os representantes Discentes, conforme discriminado abaixo, para compor o Colegiado da Unidade da EEIMVR, para mandato de dois anos:

Titulares	Suplentes
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS E SILVA Matrícula UFF 115.052.029	HUGO GABRIEL DE LIMA DOS SANTOS TEIXEIRA Matrícula UFF nº 218.046.119
GABRIELA VIEIRA GODINHO Matrícula UFF nº 117.045.025	MELLISSA FERREIRA DO NASCIMENTO Matrícula UFF 118.052.036

Esta Determinação de Serviço revoga a DTS EEIMVR nº 49 de 30 de Outubro de 2019.
Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da EEIMVR
SIAPE 2051477
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 26/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE/UFF – quadriênio 2021-2024.

DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. **Constituir** a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFF - quadriênio 2021-2024, para atuação no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

2. **Designar** para compô-la:

Docentes do PPGE/UFF:

Dra. **MARIA TERESA ESTEBAN DO VALLE**, PRESIDENTE, SIAPE 311166;

Dr. **JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA SEPÚLVEDA**, SIAPE 1949447;

Dra. **NÍVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, SIAPE 2046974;

Discentes do PPGE/UFF:

MONICA ALVES SALLY - D011.219.037 – Doutoranda;

LAÍS ZACHARSKI - M014.120.020 – Mestranda;

Egressa do Doutorado:

ALESSANDRA GOMES DE CASTRO – Doutora;

Egressa do Mestrado:

LANA FONTES – Doutoranda;

Membros externos:

Docente de outro Programa: Dra. **SANDRA ZÁQUIA** - PPGE/USP.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Grupo de Trabalho para análise e participação em consultas públicas de instrumentos normativos na área de assistência farmacêutica.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1- Designar os integrantes do Grupo de Trabalho para análise e participação em consultas públicas de instrumentos normativos na área de assistência farmacêutica:

DOCENTES:

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO (Coordenadora do Grupo de Trabalho) - matrícula SIAPE 6302975; **ELAINE SILVA MIRANDA** - matrícula SIAPE 1762966;
SABRINA CALIL ELIAS - matrícula SIAPE 1283467.

DISCENTES

CRISTIANE SOARES CARDOZO WERGLES - matrícula UFF M.082.119.002; **DANIELE EINERT SANTIAGO** - matrícula UFF M.082.120.003; **EVANI LEITE DE FREITAS** - matrícula UFF M.082.120.004; **FERNANDA HELENA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS** - matrícula UFF M.082.120.005.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SILVA MIRANDA
Coordenadora do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 27-2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Cria Grupo de Trabalho “Construindo o Acolhimento Estudantil” do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

Criar Grupo de Trabalho “Construindo o Acolhimento Estudantil”, que tem como objetivo desenvolver atividades de acolhimento aos ingressantes e de facilitação da escuta e a comunicação entre alunos, professores e demais membros da comunidade acadêmica da Unidade. Será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN	2028214	Docente
JACQUELINE DE SOUZA GOMES	1730885	Docente
MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO	310828	Docente
PABLO DE VARGAS GUIMARÃES	1768152	Docente
ROMAN EDUARDO GOLDENZWEIG	1776341	Docente
SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA	2076619	Docente
ALINE SILVA DE CARVALHO	2185882	Técnico administrativo
GICÉLIA MOREIRA DE SOUZA FERNANDES	3140914	Técnico administrativo
MARÍA DALVA PEREIRA DE SOUZA	2265671	Técnico administrativo
BRUNA DE OLIVEIRA CALDAS	120114003	Discente
DANIEL DIAS DE ALMEIDA	117065013	Discente
DOUGLAS DE CASTRO FAUSTINO	119035078	Discente
KAMILA SANTOS DE SOUZA	119082012	Discente

Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB Nº 09 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar as Professoras listadas abaixo para comporem a Comissão de Avaliação Funcional Docente do MEB:

Profª **HÉLIA KAWA** (SIAPE 1479252) – Presidente;

Profª **EDNA MASSAE YOKOO** (SIAPE 1775586) - Membro;

Profª **REGINA FERNANDES FLAUZINO** (SIAPE 2099743) – Membro;

Profª **VALÉRIA TRONCOSO BALTAR** (SIAPE 1998902) – Suplente.

SANDRA COSTA FONSECA

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera DTS MGD Nº 04, de 21 de maio de 2020 e designa dois novos membros docentes para integrar o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Odontologia

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** dois novos representantes docentes do Departamento de Formação Específica em Odontologia para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense/Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI - SIAPE: 1318959;
ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA - SIAPE: 1768757.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

PROFESSORA RENATA TUCCI
Coordenadora do Curso de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN, Nº. 05/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de docentes para composição de Banca de revisão de notas da disciplina de Cálculo 2.

O SENHOR SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 62.762 de 11 de janeiro de 2019),

RESOLVE:

1. **Designar** a Banca de Revisão de Notas da disciplina de Cálculo 2, do RCN, conforme abaixo descrito, para atender a solicitação da discente **KELLY OHANA DA SILVA RAMOS**, nos termos do Art. 110, § 3º, da Resolução CEPEX nº 001/2015 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF):

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1771219	REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA
MEMBRO 1	3354274	FÁBIO FREITAS FERREIRA
MEMBRO 2	1780507	LUCIANA PRADO MOUTA PENA

2. Esta DTS entra em vigor, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2020.

REGINALDO DEMARQUE DA ROCHA
Subchefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF - SIAPE 1771219

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT Nº 024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

01. **Designar** os Professores **ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO**, matrícula SIAPE nº 0308265, Titular, e **RICARDO PEREIRA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 1863276, Suplente, como representantes do Departamento de Desenho Técnico (TDT) no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

02. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA

Chefe do TDT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT Nº 025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

01. **Designar** os Professores **ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO**, matrícula SIAPE nº 0308265, Titular, e **MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1328861, Suplente, como representantes do Departamento de Desenho Técnico (TDT) no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

02. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA

Chefe do TDT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT Nº 026, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

01. **Designar** os Professores **MARCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 1328861, Titular, e **ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO**, matrícula SIAPE nº 0308265, Suplente, como representantes do Departamento de Desenho Técnico (TDT) no Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

02. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA
Chefe do TDT
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TIC Nº. 10 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral Local para escolha do Diretor e Vice-diretor do Instituto de Computação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) **Designar** Comissão Eleitoral Local (CEL) para realização da consulta para escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Computação, composta pelos seguintes membros: os docentes **MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE nº. 0310496, **SIMONE DE LIMA MARTINS**, matrícula SIAPE nº. 1352125, **MARIA CRISTINA SILVA BOERES** (suplente), matrícula SIAPE nº. 0310528, os técnicos administrativos **RAFAEL PEREIRA DE ABREU**, matrícula SIAPE nº. 1461847, e **RAFAEL SANTOS TAVARES** (suplente), matrícula SIAPE nº. 1642886, e os alunos **JOÃO PEDRO MONTEIRO DE MEDEIROS**, matrícula UFF nº. 118031056, e **DIOGO SOARES VALENTE** (suplente), matrícula UFF nº. 116083018.
- 2) Caberá ao primeiro a presidência da Comissão.
- 3) Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
SIAPE 986728
Diretor do Instituto de Computação
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Nº 66.623 de 14 de março de 2020, que determina que a Progepe oriente sobre o funcionamento das atividades administrativas dos servidores;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as orientações das autoridades sanitárias, a preservação da excelência acadêmica, a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, até 31 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROGEPE
#####

SEÇÃO II

EDITAL RETIFICADO 2021

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista as deliberações do Colegiado, FAZ SABER aos interessados que **no período de 01 a 17 de março de 2021, até às 22h**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Residência Jurídica, para ingresso no segundo semestre de 2021.

1. Informações Gerais

Vagas		Requisito para assumir, caso aprovado o candidato	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em DIREITO Possuir carteira da OAB ou Certificado com número de inscrição	15 de Setembro de 2021	24 meses	R\$ 100,00
06	0				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados com formação jurídica.

1.2. O currículo do Curso de Pós - Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em Residência Jurídica, aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 014/2018, pode ser obtido no endereço <http://prj.sites.uff.br/>

1.3. O curso de Residência Jurídica abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.

2. Inscrição

2.1. As inscrições serão realizadas pelo sistema no site: www.prj.sites.uff.br

Local: Universidade Federal Fluminense, departamento de direito, *campus* Aterrado, Volta Redonda.
Tel: 024- 30768724 e 30768719 – secretaria da Pós.

2.2. Período de Inscrição para participar do Processo Seletivo de ingresso na Turma 2: De 01 a 17 de março de 2021, até às 22h

2.3. Requerimento de Inscrição -1º Etapa

2.3.1- Na 1ª etapa o candidato preencherá o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (escolher o curso e preencher o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO) e fará a impressão e o recolhimento da GRU (via boleto bancário que será emitido pelo sistema de inscrição on-line).

2.3.2 - O candidato, ao preencher os dados cadastrais, deverá informar apenas um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

2.3.3 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

2.3.4 - Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato receberá um e-mail automático de confirmação deverá Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do Requerimento de Inscrição e os dados necessários para o pagamento;

2.3.5 - Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, **até o dia 17 de março 2021**, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

2.3.6 - Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

2.3.7 - A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

2.3.8 - O candidato receberá um e-mail automático de confirmação de pagamento e deverá acompanhar, através do ambiente on-line de inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento.

2.3.9 - Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para **ead.sti.vcx@id.uff.br** informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento, com o número de inscrição e de autenticação bancária no documento, para avaliação.

2.4. Envio dos documentos - 2ª Etapa - até às 22:00h, do dia 17.03.2021, ocorrendo, após esta data, preclusão temporal.

2.4.1 - Na 2ª etapa, ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, o candidato deverá anexar, digitalizados, **na extensão PDF**, os devidos documentos conforme previstos no subitem 2.5.

2.4.2 - O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF não podendo ser maior que 3Mb (3000Kb). Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

2.4.3 - NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

2.4.4 - O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

2.4.5 - O envio de documentos previsto no item 2.5, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

2.4.6 - Até a data limite, ou seja, **até às 22:00h do dia 17.03.2021**, o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item 2.5, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

2.4.7 - A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.

2.4.8 - O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas, previstas da INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

2.4.9 - A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4.10 - É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

2.5. Documentação

2.5.1. Inscrição on-line, além do preenchimento de dados pessoais, **o candidato deverá inserir no sistema os seguintes documentos no momento da inscrição**, sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios da sua qualificação no momento da matrícula, caso seja aprovado.

2.5.2. Fotocópia da identidade, CPF, comprovante de matrícula no curso de direito, e histórico escolar.

2.5.3. Foto 3 X 4.

2.5.7. Da Isenção de taxa de inscrição: Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 ou o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. O pedido de isenção deverá ser feito **no período de 01 a 05 de março de 2021**.

2.6. Do deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição: será publicado no sitio da Pós Graduação, disponível em <http://prj.sites.uff.br/>, no **dia 08.03.2020**.

2.6.1. No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2. deste Edital.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Das etapas e das provas: prova objetiva; prova discursiva; entrevista.

3.1.1. Uma prova objetiva: com 40 questões abarcando todas as matérias dos grupos estabelecidos neste edital, sem qualquer consulta a livro e/ou legislação, e **terá duração de 1 hora**.

3.1.1.1. A prova objetiva será realizada através de plataforma Moodle no sitio <https://ava2.vr.uff.br/>.

3.1.1.2. O aluno será cadastrado na plataforma com até 72 horas de antecedência, recebendo seus dados de login e senha pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

3.1.1.3. O candidato terá até 72 horas antes para testar a plataforma e requisitar suporte técnico para acesso a plataforma pelo email: ead.sti.vcx@id.uff.br

3.1.1.4 No dia da prova o candidato deverá entrar na plataforma com 60 minutos de antecedência.

3.1.1.5. A Comissão de Seleção da Pós-graduação não se responsabilizará por problemas de acesso à internet, instabilidades ou equipamentos do candidato, sendo de inteira responsabilidade do próprio candidato.

3.1.2. O candidato deverá optar e marcar na prova **em qual grupo** está concorrendo, conforme distribuição abaixo:

GRUPO 1: Público/Cível	GRUPO 2: Penal/Proc.Penal/Execução Penal	GRUPO 3: Trabalho/Proc. Trabalho/Previdenciário
3 vagas	1 vaga	2 vagas

3.1.3.A **prova objetiva**, sem consulta, é eliminatória e classificatória, devendo o/a candidato/a acertar pelo menos 50% da prova e não podendo zerar em nenhum dos grupos de questões.

3.1.4 Será eliminado o candidato que não acessar a prova e responder as perguntas no período e tempo estipulado para responder e enviar as questões via plataforma Moodle no sítio <https://ava2.vr.uff.br/>

3.1.5 A **prova discursiva**, que será classificatória e eliminatória, com duração de **02 (duas) horas**, será composta por **uma peça processual valendo 7,5 pontos e uma questão discursiva valendo 2,5 pontos**, sendo reprovado o candidato que não alcançar a nota mínima de 7,0 nesta etapa, a qual **será realizada no dia 03 de maio de 2021, de 15 às 17h**.

3.1.5.1. As instruções da realização da prova discursiva estarão disponíveis na plataforma Moodle no sítio <https://ava2.vr.uff.br/>

3.1.5.2. O aluno deverá acessar o sítio <https://ava2.vr.uff.br/> com 1 (uma) hora de antecedência ao início da prova discursiva e terá acesso ao sítio da sala do aplicativo Google meet.

3.1.5.3. Antes do horário estabelecido neste edital para início da prova discursiva o candidato deverá acessar sítio da sala do Google meet, indicado na seção da prova discursiva da plataforma Moodle, conectando-se a sala do Google meet com câmera e microfone abertos, onde a Comissão estará acompanhando a realização da prova em todo o tempo de realização da prova.

3.1.5.3.1. O aluno deverá também mostrar o seu documento de identificação com foto para a câmera, a fim de comprovação de sua identidade antes do início da prova discursiva.

3.1.5.3.2. Em todo o momento da prova a câmera deverá permanecer ligada e transmitindo as imagens da realização da prova do candidato, sob pena de desclassificação da seleção.

3.1.5.3.3. Em caso de perda da conexão durante a prova, o candidato **terá até 5(cinco) minutos** para retornar, sob pena de desclassificação da seleção.

3.1.5.4. O candidato deverá utilizar folha de papel em branco e pautada, identificado com seu nome completo, CPF e data em todas as folhas e rubricando ao final de todas elas.

3.1.5.5. A câmera conectada a sala do Google meet deverá ser posicionada sobre a folha de respostas, captando imagens de todo espaço da mesa durante todo tempo da prova, dando a comissão uma ampla visão de toda área de trabalho do candidato. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem a prerrogativa da avaliação do correto posicionamento da câmera, podendo solicitar os ajustes necessários para o início da prova. Esta comissão deverá homologar e autorizar as condições de

início da prova. Caso considere inadequadas as condições de conexão, imagens ou identificação da prova ou do candidato para autorização da realização da prova, o candidato poderá ser desclassificado da seleção.

3.1.5.6. Não poderá ter livros, celulares, equipamentos de eletrônicos ou qualquer material impresso ou eletrônico de consulta sobre a mesa de prova, permitindo somente as folhas de papel, lápis e caneta.

3.1.5.7. No término do tempo de 2 (duas) horas, o candidato deverá interromper imediatamente a escrita em sua folha de prova, não sendo possível qualquer alteração nas folhas de prova, sob pena de desclassificação.

3.1.5.8. O candidato deverá fotografar ou digitalizar a sua prova, enviando na plataforma moodle. O candidato terá até 30 minutos para executar esta tarefa, sendo acompanhada pela Comissão de Seleção da Pós-graduação pela câmera na sala do Google meet em todo o processo.

3.1.5.8.1. O envio da prova deverá ser feito no respectivo campo previsto da plataforma moodle, em arquivos separados para cada folha de prova, com o nome completo e numerados (ex. José_Luiz_01.pdf), obrigatoriamente na extensão PDF não podendo ser maior que 3Mb (3000Kb). Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

3.1.5.9. Todo o processo de identificação do candidato, realização da prova escrita, digitalização e envio pela plataforma Moodle será acompanhada pela Comissão de Seleção da Pós-graduação e gravada para posterior conferência. Em caso de perda da conexão durante a prova, o candidato terá até 5(cinco) minutos para retornar, sob pena de desclassificação da seleção.

3.1.5.10. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem total prerrogativa de indeferir ou cancelar a realização da prova caso considere alguma das normas deste edital violadas, condições inadequadas de conexão, imagens, identificação da prova ou do candidato, ilegibilidade do conteúdo digitalizado da prova, desclassificando o mesmo da seleção.

3.1.6. Critérios de desempate da prova objetiva e da prova discursiva:

3.1.6.1. maior nota no grupo de direito público/cível;

3.1.6.2. maior idade;

3.1.6.3. mais tempo de formado;

3.1.6.4. maior titulação.

3.1.7. Data e hora da Prova Objetiva: Dia 19 de abril de 2021, de 10:00 h às 11:00h.

3.1.8. Resultado da Prova Objetiva: Ao término dessa etapa, **no dia 21/04 às 18h**, a Comissão Examinadora publicará no sitio da Pós-Graduação, www.prj.sites.uff.br, o gabarito que trará as notas atribuídas a cada candidato.

3.1.9. Considera-se aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar 50 por cento das questões, não podendo zerar em nenhum grupo das disciplinas.

3.1.10 Recurso da Prova Objetiva

3.1.10.1. O Candidato, **de 10 às 17h, do dia 23 de abril de 2021**, poderá recorrer **por e-mail da secretaria ppg.pjr.vch@id.uff.br**, sendo tal recurso devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.1.10.2. O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no sítio da Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), www.prj.sites.uff.br e enviar por e-mail da secretariappg.pjr.vch@id.uff.br

3.1.10.3. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.

3.1.10.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

3.1.10.5. Do resultado do recurso da Prova Objetiva: Dia 30 de abril de 2021, na página da PRJ, www.prj.sites.uff.br

3.2. Prova discursiva: A ser realizada **dia 03 de maio de 2021, de 14h às 17h**, sendo uma peça processual e 1 questão discursiva, **sem qualquer consulta** a livro e/ou legislação, cabendo ao candidato responder às questões da grande área escolhida.

3.2.1. Permitida somente caneta de cor preta ou azul, transparente.

3.2.2. Proibido uso de qualquer corretivo, como *liquidpaper* ou similares.

3.2.3. É vedado ao candidato portar celular e relógio com recursos de internet.

3.2.4. Resultado da Prova Discursiva: Dia 12 de maio de 2021.

3.2.3.1 Recurso da Prova Discursiva

3.2.3.2 O Candidato, **de 10 às 17h, do dia 13 de maio de 2021**, poderá recorrer por e-mail ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria, sendo certo que o recurso deve ser devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.2.3.3 O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no sítio da Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), www.prj.sites.uff.br e enviar por e-mail ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria.

3.2.3.4. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.

3. 2.3.5. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

3. 2.3.6. Do resultado do recurso da Prova Discursiva: Dia 27 de maio de 2021, até às 18h, por email ppg.pjr.vch@id.uff.br da secretaria.

3.2.3. Os aprovados nesta segunda etapa passarão para a entrevista (etapa final).

3.3. Entrevista: serão convocados apenas os 20 primeiros colocados. **Dia 31 de maio de 2021, às 14 horas**, com perguntas objetivas, buscar-se-á conhecer a vocação, aptidões e disponibilidade para exercer a advocacia pública junto ao Núcleo de Prática Jurídica, da Universidade Federal Fluminense, *campus* Aterrado, Volta Redonda, considerando os critérios de conveniência da coordenação da Pós. As mesmas perguntas serão feitas para todos os candidatos, com igual tempo.

3.3.1. As entrevistas serão a distância, por meio do aplicativo Google meet e serão gravadas. O sítio para as entrevistas serão divulgadas juntamente com a relação de convocados, devendo ficar somente o candidato da entrevista e a Comissão do Certame na sala virtual.

3.4. Cronograma: Ver anexo II

3.5. Divulgação do resultado do processo seletivo: dia 04 de junho de 2021, a partir de 10hs, por meio do *site* <http://prj.sites.uff.br/> e por email do candidato.

3.6. Dos aprovados e dos classificados: dos 20 convocados para a entrevista somente 06 serão aprovados, e os demais ficarão em cadastro de reserva como classificados, com validade de 6

meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação do resultado deste certame.

3.7. Matrícula: Considerando as limitações decorrentes da pandemia da Covid-19, os candidatos terão – **impreterivelmente – até o dia da matrícula** para apresentar os documentos abaixo, sendo inadmitidos de pronto aqueles que não apresentarem qualquer dos documentos requeridos.

3.7.1. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

3.7.2. Fotocópia da carteira da OAB ou Certificado Equivalente fornecido pela OAB até o envio da carteira.

3.7.3. Fotocópia da cédula de Identidade, com naturalidade, e do CPF.

3.7.4. Fotocópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação, se houver.

3.7.5. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento de 06 (seis) vagas, **no período de 01 a 10 de setembro de 2021**. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, os critérios previstos no item 3.1.6 deste edital.

4. Início do curso: Aula Magna inaugural e apresentação dos aprovados e classificados dentro do patamar de 06 candidatos será no dia 15 de setembro de 2021.

5. Disposições gerais

5.1. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.2. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

5.3. Poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, ressaltando que a concessão de bolsas estará vinculada à disponibilidade de recursos da UFF, ou seja, os aprovados não terão direito subjetivo na hipótese de falta de recursos.

5.4. As bolsas serão divididas considerando os grupos de áreas, assim distribuídas: GRUPO 1 (Público/Cível - 3 vagas); GRUPO 2 (Penal/Proc.Penal/Execução Penal - 1 vaga) e GRUPO 3 (Trabalho/Proc. Trabalho/Previdenciário – 2 vagas).

5.5. A escolha de um determinado grupo para realizar a prova discursiva não significa que o aprovado somente poderá atuar naquelas áreas, sendo as mesmas preferenciais, mas não exclusivas para atuação junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/UFF/VR.

5.6. O candidato aprovado deverá estar ciente do cumprimento da carga horária de 20 horas semanais junto ao Núcleo de Prática Jurídica (PRJ), de segunda a sexta-feira, das 9h às 18 horas, sem prejuízo das aulas teóricas em sala de aula, as quais serão uma vez por semana, além do estágio docente.

5.7. O cumprimento de atividades acadêmicas será avaliado pelos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pela Coordenação da Pós-graduação.

5.8. Os candidatos aprovados deverão estar cientes de seus deveres como acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.

5.9. O presente edital foi previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, da UFF/VR, pelos Colegiados do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e pelo Departamento de Direito, da UFF/VR.

Volta Redonda, dia 09 de dezembro de 2020.

ANA ALICE DE CARLI – COORDENADORA

Siape 2080378

#####

CARLOS EDUARDO MARTINS – VICE- COORDENADOR

#####

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**GRUPO 1 – DIREITO PÚBLICO/CÍVEL (Direito Constitucional. Direito Administrativo. Direito Ambiental. Direito Urbanístico. Direito civil. Processo civil. Direito do consumidor****Direito civil****DIREITO CONSTITUCIONAL**

Dimensões (geração) dos direitos fundamentais. Competências constitucionais. Procedimento do controle difuso. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Ação de Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação Direta Interventiva. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção Individual e Coletivo. *Habeas Data*. *Habeas Corpus*. Reclamação Constitucional. Leis nº 4.717/65; 7.347/85; 9.868/99; 9.882/99; 9.507/97; 12.562/2011; 13.188/2015; 13.300/2016; 13.445/2017.

DIREITO AMBIENTAL

O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Princípios do Direito Ambiental. Competências constitucionais sobre meio ambiente. Licenciamento Ambiental. Órgãos fiscalizadores. Responsabilidade Civil Ambiental e tutela coletiva. Agência Nacional de Águas. Leis nº 6.938/81; 7.347/85; 8.078/90; 9.433/97; 9.795/99; 11.445/2007; 12.187/2009; 12.305/2010.

DIREITO ADMINISTRATIVO/URBANÍSTICO

Direito administrativo. Noções gerais e tendências contemporâneas. Conceitos. Princípios e poderes. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder de polícia. Espécies de poder de polícia. Administração pública direta e indireta. Atos administrativos. Noções gerais, elementos, características. Desfazimento. Prescrição. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Licitações. Conceitos. Modalidades. Julgamento. Recurso. Adjudicação e homologação. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios. Competência da União, dos Estados, Municípios, DF e territórios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Agentes e órgãos reguladores. Atividade de regulação e suas formas. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Desapropriação. Noções gerais. Espécies. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Processo administrativo (não jurisdicional). Princípios constitucionais. Direito de obter informações e certidões. Requisições de processos. Direito de petição Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo (Justiça Administrativa). Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Instrumentos jurídicos para efetivação de políticas urbanas. Plano de gestão democrática da cidade. Princípios básicos e limites da atuação pública. Parcelamento urbano (Lei nº 6.766/79 e reformas posteriores).

DIREITO CIVIL

Direito civil. Noções gerais. Ato jurídico. Sujeitos da relação jurídica. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Capacidade. Representação. Prescrição e decadência. Negócio jurídico. Teoria do negócio jurídico. Classificação. Defeitos do negócio jurídico. Contratos. Teoria geral. Pressupostos e requisitos. Função Social. Contratos em espécie. Direitos reais. Relação entre pessoas e coisas. Posse. Aquisição, conservação, transmissão e perda da posse. Efeitos da posse. Propriedade. Natureza jurídica. Aquisição da propriedade em geral. Aquisição da propriedade imóvel. Usucapião e suas modalidades. Tutela da propriedade. Juízo possessório e juízo petitório. Casamento, União Estável e Monoparentalidade. Dissolução do Casamento e da União Estável. Parentesco. Poder Familiar. Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. Alimentos. Sucessão legítima. Sucessão testamentária e disposições de última vontade. Leis Civis Especiais.

PROCESSO CIVIL

Normas Fundamentais e da aplicação das normas processuais. Função Jurisdicional. Jurisdição e Ação. Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Competência Interna. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Competência. Competência em razão do valor e da matéria, funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência. O juiz e os auxiliares da Justiça. Atos processuais. Forma dos atos, prazos, comunicação dos atos, nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Distribuição, registro e valor da causa. Tutela Provisória: Tutela de Urgência e Tutela de Evidência. Processo e procedimento. Processo de Conhecimento. Procedimento comum. Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais. Processo de Execução. Embargos à Execução. Suspensão e Extinção da Execução. Processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Processos de competência originária dos Tribunais. Recursos Cíveis. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Locações e seus procedimentos especiais. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei do Direito de Resposta ou da Retificação do Ofendido. Estatuto do Idoso. Ações de usucapião especial. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Evolução histórica dos direitos do consumidor. Direito Fundamental do Consumidor brasileiro e os Contratos eletrônicos. Cabimento da responsabilidade penal no universo do consumidor. A dignidade da pessoa humana e a cobrança indevida conforme o Código de Defesa do Consumidor. Teoria do dano moral nas relações consumeristas. Responsabilidade do Poder Público em razão de lesão a direito do consumidor provocada por concessionária de serviço público. Ação Civil Pública com base no Código de Defesa do Consumidor. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço e a responsabilidade por vício do produto ou serviço.

Grupo 2– DIREITO PENAL/DIREITO PROCESSUAL PENAL**DIREITO PENAL**

Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90). Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL/EXECUÇÃO PENAL

Princípios processuais penais. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição. Competência. Prova. Sujeitos do processo. Atos processuais. Citação, notificação e intimação. Prisão processual, liberdade e medidas cautelares diversas. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais do CPP. Procedimento especial de leis extravagantes. *Emendatiolibelli*. *Mutatiolibelli*. Sentença penal. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Ações autônomas de impugnação. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança penal. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Remição e detração de pena.

Grupo 3 - DIREITO DO TRABALHO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**DIREITO DO TRABALHO**

Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, desistência e indeferimento. Alterações trazidas com a Lei 13.467 de 2017. Pedido alternativo e subsidiário. Ritos Sumaríssimo, sumário e ordinário. Resposta do reclamado. Exceções. Gratuidade de Justiça e Assistência Jurídica gratuita. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, embargos de declaração e Recurso adesivo. Pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso. Recurso de revista. Pressupostos de admissibilidade. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução contra a massa falida e a empresa em recuperação judicial. Liquidação da Sentença. Embargos à Execução. Inquérito para apuração de falta grave. Cabimento e prazo. Julgamento do inquérito. Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica. Exceção de Pré-executividade no Processo do Trabalho. Natureza e efeitos da sentença. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória. Ação rescisória no Processo do Trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso. Tutelas de urgência, evidência, antecedente e cautelar no Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da Relação de Emprego. Empregado e empregador. Sucessão de empregadores. Solidariedade no Direito do Trabalho. Tipos de trabalhadores. Doméstico, eventual, autônomo, avulso, estagiário, urbano e rural. Contrato de trabalho. Prazo determinado e prazo indeterminado. Contrato de experiência. Contrato intermitente. Terceirização. Alteração, interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Férias. Remuneração e salário. Isonomia e equiparação salarial. Jornada de Trabalho. Banco de horas. Intervalo inter e intra jornada. Trabalho da mulher e do menor. Observação: todos os temas serão cobrados de acordo com a Lei 13.467/17 (reforma da CLT) e suas repercussões jurídicas.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Proteção social: conceito, origem, relação jurídica, autonomia, fontes e princípios. Regime Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos (arts. 37 a 40 da CRFB; arts. 183 a 230, da Lei nº 8.112/1990). Regime Geral de Previdência Social (arts. 194, 195 e 201 da CRFB; Lei nº 8.212 [Plano de Custeio da Seguridade Social — PCSS] e Lei nº 8.213 [Plano de Benefícios da Previdência Social — PBPS], ambas de 24/07/1991 e regulamentadas pelo Decreto nº 3.048, de 6/05/1999 [Regulamento da Previdência Social — RPS] e suas atualizações). Previdência Privada Complementar (art. 40, §§14, 15 e 16 e art. 202, ambos da CRFB; Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001; Lei 12.618/2012).

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrição do Sistema	De 01 a 17 de março de 2021, até às 22h
Pedido de Isenção	De 01 a 05 de março de 2021
Resultado Solicitação de Isenção	08 de março de 2021
Divulgação da Homologação das Inscrições	26 de março de 2021
Prova Objetiva	Dia 19 de abril de 2021, de 10h às 11h.
Resultado Prova Objetiva	Dia 21/04 às 18h
Recurso Prova Objetiva	Dia 23 de abril de 2021, de 10 às 17h
Resultado do Recurso Prova Objetiva	Dia 30 de abril de 2021
Prova Discursiva	Dia 03 de maio de 2021, de 14h às 17h.
Resultado Prova Discursiva	Dia 12 de maio de 2021
Recurso da Prova Discursiva	Dia 13 de maio de 2021, de 10h as 17h.
Resultado do Recurso Prova Discursiva	Dia 27 de maio de 2021, até as 18h.
Entrevista	Dia 31 de maio de 2021, às 14 horas
Resultado Final	Dia 04 de junho de 2021, a partir de 10h.
Período de Matrícula dos novos Residentes	De 01 a 10 de setembro de 2021
Aula Magna (aula inaugural): 1. tema a ser escolhido 2. corpo docente apresentará seus projetos de aula 3. será apresentado quadro de atividades e horários 4. novos residentes se apresentarão	Dia 15 de setembro de 2021

EDITAL 2021

O COLEGIADO DO CURSO MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2021 - ênfase em Gestão Serviços de Saúde Hospitalar, - Turma Niterói na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em QUALQUER ÁREA	27/03/2021	375 hrs	24 parcelas de R\$ 560,00
39	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 21 alunos. Casos excepcionais poderão ser definidos pelo colegiado do curso.

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298.

coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

2.2. Horário: DAS 8H ÀS 21H

3.2.1.1 2.3. Período: 01/03/2021 a 22/03/2021

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae*.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 a ser entregue até o primeiro dia de aula.

2.4.6 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br .

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail

coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Instrumentos de Seleção

3.1. EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.2 Inscrições

3.2.2.1 Data: 01/03/2021 a 22/03/2021

3.2.2.2 Horário: das 8 às 21h.

3.2.2.3 Local: Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as inscrições deverão ser feitas online e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 15/03/2021 a 23/03/2021

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 24/03/2021

3.2.4.2 Horário: 10H

3.2.4.3 Local: Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia COVID 19, as matrículas deverão ser feitas online, por meio do e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.3.2 Data: 25/03/2021 a 26/03/2021

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7(SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Considerando a Instrução de Serviço PROPP/UFPA nº 003 de 27 de março de 2020 as aulas serão em modo remoto (AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem) como meio de conter o avanço da pandemia Coronavírus (COVID-19). Esta instrução de Serviço está amparada pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por meios digitais.

4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia Coronavírus (COVID-19), o curso será ministrado de modo remoto (AVA), em horário integral aos sábados no horário das 8:00 às 17:00 horas, por meio do Google Meet ou ferramenta semelhante, regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da resolução 157/2020.

4.5 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.6 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 09 de dezembro de 2020

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA

Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO

SIAPE 1746919

#####

**CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E
EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EDITAL N.º**

01/COREMU/UFF/2021

DA APRESENTAÇÃO

1 A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições da seleção de candidatos, para o preenchimento de vagas do ano de **2021** no período de **04 a 14 de janeiro de 2021**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **Anexo I** deste Edital:

Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Residência em Medicina Veterinária – Anestesiologia Veterinária

Residência em Medicina Veterinária – Clínica Cirúrgica e Oncologia Veterinária

Residência em Medicina Veterinária – Clínica Médica de Cães e Gatos

Residência em Medicina Veterinária – Diagnóstico por Imagens Veterinária

Residência em Medicina Veterinária – Patologia Clínica Veterinária

Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Residência em Enfermagem Obstétrica

Residência em Farmácia Hospitalar

Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro

Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

11 Este processo seletivo está aberto **EXCLUSIVAMENTE** para candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até 3 (três) anos da data 08 de janeiro de 2021.

2 A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no Art. 3º, § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

21 Endereço da COREMU: Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – CEP 27213-415 – Niterói – RJ, Campus da Praia Vermelha, no Instituto de Física 3º andar na Agir – Telefone (21) 975950871.

3 À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso.

31 Endereço da COSEAC: Avenida Visconde do Rio Branco s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – CEP 24210350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629- 2806.

32 Endereço eletrônico do Concurso:

<<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021>>

33 Correio eletrônico do Concurso:

do.coseac.prograd@id.uff.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de

março, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **31 de março de 2021**, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS). Após **31 de março de 2021** não serão realizadas reclassificações.

2 Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais,

duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo com o quadro do **Anexo I**. O curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais possui duração mínima de 03 (três) anos, totalizando 8.640 horas de acordo com o quadro **Anexo I**.

3 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

4 Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.

5 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme consta no **Anexo I** deste Edital, com *validade até 31 de março de 2021*.

6 O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.

7 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.

8 Os profissionais inscritos nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e Multiprofissional em Saúde receberão bolsa de residência de acordo com o valor nacional que atualmente representa R\$3.300,43 (três mil trezentos reais e quarenta e três centavos) durante 24 meses. Os Residentes em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo-Faciais receberão bolsa de residência por 36 meses.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1 Somente poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até **3 (três) anos** da data **08 de janeiro de 2021**. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso. O não atendimento à este quesito elimina o candidato em qualquer etapa do concurso.

2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta **não** será reembolsada.

4 É vedado reingresso de residente e ex-residente que tenham concluído o mesmo Programa da Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatada tal situação, o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.

5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021>](http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021) das 12 horas do dia 04 janeiro até as 12 horas do dia 14 de janeiro de 2021, conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

5.2 Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário a ser gerado após o preenchimento do Requerimento de Inscrição. Tal recolhimento somente poderá ser efetuado em espécie.

6 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.

6.1 O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 4 de janeiro de 2021 até as 12 horas do dia 5 de janeiro de 2021**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS.

6.2 Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) não comprovar as exigências descritas nos subitens 6 do CAPÍTULO I;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- d) não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

6.3 Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.4 A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5 O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **7 de janeiro de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Concurso (subitem 3.2).

6.6 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.7 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso no dia **8 de janeiro de 2021**, até as **16 horas**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do concurso (ver subitem 3.3).

6.7.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto “COREMU 2021 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

6.7.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

- a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
- b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
- c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico
<https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

6.8 O resultado do recurso previsto no subitem **6.7** será divulgado no dia **12 de janeiro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **14 de janeiro de 2021**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá o direito de realizar a prova.

6.10 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

7 Todas as informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

8 O recolhimento do valor referido no subitem **5.2**, deste Capítulo, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

9 A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.

10 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.

11 O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar

em outra situação que demande condição especial para realização da prova, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas do dia anterior ao da realização da prova**. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.

12 Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.

13 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

14 A opção relativa ao Programa pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1 Este Processo Seletivo será constituído por, uma única fase, a saber:

1.1 Prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma correta, de acordo com o Programa de Residência pretendido, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de **5 (cinco)** questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de **3 (três)** questões versando sobre Língua Portuguesa e **02 (duas)** questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;

Parte C – Específica de cada Profissão, constará de **30 (trinta)** questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

1.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

1.1.3 O candidato que obtiver pontuação menor que **60 (sessenta)** pontos será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1 A aplicação das provas ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2021 (domingo)**, às **9 horas**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 40 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, **2 (duas) horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** a partir do início da prova.

2 Os locais de realização das provas serão divulgados no dia **21 de janeiro de 2021**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021>>.

3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.

4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o original do documento de **identidade civil** ou **profissional**, ou **cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7 O candidato deverá assinalar as opções na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

- 8** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10** O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho na Folha de Respostas.
- 11.1** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.
- 11.2** No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 11.3** O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12** O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, munido somente do documento de identificação civil o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 12.1** Durante a realização das provas, os candidatos deverão portar também máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca e deverão usá-las durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.
- 12.2** O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.
- 12.3** Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.
- 12.4** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.
- 12.5** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.
- 13** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, copiar o gabarito ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14** Será eliminado do Concurso, seja qual for o motivo alegado, o candidato que:
- não comparecer à Prova Objetiva;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;

- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos.
- j) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;

- o) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
- p) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança.

15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas devidamente assinada e com a transcrição de próprio punho da frase constante do Caderno de Questões.

16 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

18 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados pela COSEAC.

19 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data de sua realização.

20 O Resultado da Prova Objetiva, bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **22 de fevereiro de 2021**.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, a nota final no Concurso será equivalente à pontuação obtida na Prova Objetiva.

2 Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas oferecidas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente das notas finais.

3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente:

- a) a maior pontuação na Parte C (Específica de cada Profissão) da Prova Objetiva;
- b) a maior pontuação na Parte A (Sistema Único de Saúde - SUS) da Prova Objetiva;
- c) O candidato com a maior idade.

3.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso e/ou área de concentração ao qual

concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 3 deste Capítulo, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

4 No dia **22 de fevereiro de 2021** será divulgada, no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021>>, a relação dos candidatos em ordem crescente de classificação final.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos.

11 Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as **16 horas** do dia **8 de fevereiro de 2021**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

12 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste Edital.

13 Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos.

2 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3 Os recursos solicitados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

4 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

5 Os gabaritos preliminares divulgados poderão ser alterados em função dos recursos deferidos e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.

6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo com a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes a quadro a seguir:

Cursos	Data	Horário Local
Residência em Enfermagem Obstétrica	24/02/2021 10 às 13 horas	Escola de Enfermagem da UFF Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar, sala 63 Centro, Niterói, RJ

Residência em Anatomia Patológica Veterinária	25/02/2021 09 às 12 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência em Medicina Veterinária - Anestesiologia Veterinária	25/02/2021 9 às 14 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência em Medicina Veterinária – Clínica Cirúrgica e Oncologia Veterinária	25/02/2021 9 às 14 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência em Medicina Veterinária – Clínica Médica de Cães e Gatos	25/02/2021 9 às 14 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência em Medicina Veterinária – Diagnóstico por Imagem Veterinário	25/02/2021 9 às 14 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência em Medicina Veterinária – Patologia Clínica Veterinária	25/02/2021 9 às 14 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503 Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro	25/02/2021 10 às 16 horas	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) Rua Marques de Paraná, 303, 6º andar do Prédio da Emergência, Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), Niterói, RJ

2 Os candidatos concorrentes às vagas dos **Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** do presente Edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (**Anexo III**);

2.1 O candidato que não comparecer à CHAMADA PÚBLICA de acordo com o item acima, EM HORÁRIO DEFINIDO, **perderá o direito à vaga** e, portanto, será ELIMINADO do processo seletivo (**Anexo III**);

3 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos ou em decorrência de desistências, serão ocupadas por reclassificação respeitando-se a ordem imediata da classificação na respectiva categoria profissional e área de concentração.

4 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, EXCETO no caso da RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.

5 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os possíveis processos de reclassificação e/ou remanejamento no endereço eletrônico do Concurso.

CAPÍTULO VIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente processo seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.
3. O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
4. O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
5. O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*.
6. Não poderá ser matriculado o candidato aprovado e classificado que tiver vínculo empregatício, proventos e/ou bolsas, conforme regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
7. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do CAPÍTULO III deste Edital;
 - e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - i) Termo de Compromisso assinado declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados.
8. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde/Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, em período a ser divulgado no dia **22 de fevereiro de 2021**, no endeeço eletrônico do concurso, apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).
 - a) hemograma completo;
 - b) glicemia de jejum;
 - c) urina – EAS;
 - d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
 - e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.
(*). Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;
 - f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
 - g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
 - h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
 - i) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item 7 deste Capítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.

10. A falta de qualquer dos documentos descritos no item 7 deste Capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e, portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.

12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, **perderá** o direito à vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem 3.2 da seção DA APRESENTAÇÃO) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

2 Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

3 O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2021**.

4 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

5 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.

6 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

8 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

9 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.

10 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

11 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

12 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas relações divulgadas, nas Capas das Provas, nas Folhas de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14 As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de infecções, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19 poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à época da realização do Concurso Vestibular.

15 A COSEAC publicará em seu endereço eletrônico a atualização das instruções uma semana antes da realização das provas por meio de nota oficial.

16 A COREMU e a COSEAC alertam aos candidatos que em decorrência do estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o estado de “Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional” reconhecido pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, locais de prova, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de Comunicado Oficial no endereço eletrônico do Concurso. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao endereço eletrônico do Concurso Vestibular

17 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.

18 A COREMU e a COSEAC se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

19 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

20 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Niterói-RJ, 10 de dezembro de 2020

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso Coordenador COREMU

Coordenadores dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

Profa. Dra. Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira
Coordenadora das Residências em Medicina Veterinária

Prof. Dr. Adelmo Henrique Daumas Gabriel

Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP

Prof. Dr. Felipe Guimarães Tavares

Coordenador da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Profa. Dra. Juliana da Silva Leite

Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Profa. Dra. Helen Campos Ferreira

Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Prof. Dr. André Teixeira Pontes

Coordenador da Residência em Farmácia Hospitalar

Prof. Dr. Rafael Seabra Louro

Coordenador da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

ANEXO I

Quadro de Vagas: Programas de Residência

1) Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SERVIÇO SOCIAL	NUTRIÇÃO	TOTAL
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02	01	01	01	01	06
Atenção em Oncologia	02	02	01	01	02	08
Atenção em Terapia Intensiva	01	01	00	00	01	03
Saúde do Idoso	01	01	02	00	01	05
Subtotal	06	05	04	02	05	22

2) Residência em Anatomia Patológica Veterinária Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

04

3) Residência em Medicina Veterinária – Anestesiologia Veterinária Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

02

4) Residência em Medicina Veterinária – Clínica Cirúrgica e Oncologia Veterinária Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

03

5) Residência em Medicina Veterinária – Clínica Médica de Cães e Gatos Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

06

6) Residência em Medicina Veterinária – Diagnóstico por Imagem Veterinário Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

02

7) Residência em Medicina Veterinária – Patologia Clínica Veterinária Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

02

8) Residência em Enfermagem Obstétrica Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

12

9) Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

10

10) Residência em Farmácia Hospitalar Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

32

11) Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Faciais. Duração Mínima: 3 anos e Carga Horária: 8.640 horas

02

Total

82

ATENÇÃO:

1.1. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Farmácia Hospitalar** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, Hospital Naval Marcílio Dias, Hospital Federal Cardoso Fontes, e Hospitais Municipais da Rede do Município do Rio de Janeiro (definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro).

1.2. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói que são definidas pelo nível central da SMS/RJ e FMS/Niterói.

1.2.1. Durante o curso do **Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva**, os residentes do segundo ano (R2) poderão realizar após o término das disciplinas teóricas, o estágio optativo (que é no máximo de trinta dias) no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará - Amazonas ou em Unidades de Atenção Primárias em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde de outros municípios do Território Nacional e no âmbito internacional conveniados com a UFF. O estágio optativo é todo custeado com recurso financeiro próprio do residente do segundo ano (R2).

1.3. A Unidade de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Cirurgia Buco-Maxilo-Faciais** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS será o Hospital Federal dos Servidores do Estado.

1.4. As unidades definidas no item **1.1**, **1.2** e **1.3** poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Coordenação do Programa de Residência.

1.5. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem Obstetrícia** são definidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.

1.6. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residências em Medicina Veterinária** serão o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e a Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

1.7. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Anatomia Patológica Veterinária serão o Setor de Anatomia Patológica Veterinária e o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e na Fazenda Escola de Cachoeiras de Macacu da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, além da Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) e a Vigilância Sanitária (S/SUBVISA/SVFSAN) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

1.4 BIBLIOGRAFIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família.** Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: <http://www.saude.gov.br/>

BRASIL. Ministério da Saúde. *Legislação básica do SUS.* Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil. Constituição Federal. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS/** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf.

BRASIL. **Lei N° 10.741, de 1 de Outubro De 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399.** Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999

Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc.

BRASIL. **Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

BRASIL. **Decreto nº1948, de 03 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei nº8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>.

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. BRASIL. **PORTARIA N° 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. **Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013.** Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde.

Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no

Brasil2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidemiol, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.W.S.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR RESIDÊNCIA

2.1 Residência Multiprofissional: Área profissional de Enfermagem Público alvo:

Graduados em Enfermagem

2.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico- cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem.

2.1.2 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Portaria nº874 de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)-Seção III Dos Princípios e Diretrizes Relacionados à Prevenção do Câncer Art. 8º.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis(DCNT) no Brasil.2011-2022**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas.**Política nacional de atenção integral à saúde do homem**.. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. –3.ed.atual.eampl.,1.reimpr.–Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (p.38)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica. de Saúde da Mulher,2002**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Rastreamento** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília Ministério da Saúde, 2010.

HOCKENBERRY, M. J. Wong. **Enfermagem Pediátrica - Elementos essenciais à intervenção efetiva**.

7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.2006.

INSTITUTONACIONALDECÂNCER. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica – Rio de Janeiro:INCA,2011.

LASELVA, C.R., MOURAJR, D.F. **Terapia Intensiva Enfermagem**. Rio de Janeiro: Ed. Atheneu,

2006. PAPALEO NETTO, M. **Tratado de Gerontologia**. 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2ªedição, 2007.

SMELTZER, S.C, BARE, B.G. Brunner&suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico- Cirúrgica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011.

WOODS, S.L. FROELICHER, E.S.S. MOTZER, S.U. **Enfermagem em cardiologia**. Iode Janeiro: Ed. Manole, 2008.

2.2 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA.**Público alvo: Graduados em Farmácia**

221 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoepidemiologia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (farmácia e terapêutica, infecção hospitalar), gerenciamento de resíduos do serviço de saúde. Cuidado Farmacêutico. Segurança do Paciente. Farmacotécnica Hospitalar: Soluções de uso oral, Injetáveis, Cápsulas, Comprimidos, Boas Práticas de Manipulação. Farmacocinética. Interação fármacoreceptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso

Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

222 BIBLIOGRAFIA

Ansel, Howard C.; Allen, Lloyd; Popovich, Nicholas G. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos - 9ª Ed. 2013

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. Logística hospitalar: teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 449, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 492, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 578, de 26 de julho de 2013. Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 596, de 21 de fevereiro de 2014. : Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 338/2004. Política Nacional de Assistência

Farmacêutica. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no

SUS. CONASS, 2007.

BRASIL. Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. Lei n.º 13.021, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. Lei n.º 13.732, de 9 de novembro de 2018. BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. BRASIL. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 222**, de 28 de março de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º. 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 3ed. 2017.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 13 ed. 2018.

DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

231 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Promoção da Saúde; Prevenção, educação e proteção Lazer e Sociedade: lazer como promotor de saúde; educando pelo e para o lazer. Avaliação e prescrição de exercício físico: Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade; Atividade física, exercício e Envelhecimento: Envelhecimento populacional e demografia; Teorias psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfofuncionais oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; A educação física atuando na Saúde da Mulher e da Criança, Acidentes por Quedas e envelhecimento. Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas. Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

232 BIBLIOGRAFIA

ALVES JUNIOR, E. D. [org]. Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010 Capítulo 4. (Páginas 71 a 91)

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] Guia do ACSM para exercício e sobrevivência ao câncer. 4ª edição. Rio de Janeiro: Phorte Editora, 2015. 264p.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.]Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.p.11.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. P. 64.

Duprat RM, Ontañón TB, Bortoleto MAC. Atividades Circenses. In: González FJ, Darido SC, Oliveira AAB. organizador. Ginástica, dança e atividades circenses. Maringá: Editora UEM (EDUEM); 2014. 3 v. p.119-157. Disponível <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/segundoTempo/livros/ginasticaDancaAtividades.pdf/> [2016 jul 28].

GONÇALVES, L.; LAVOURA, T. N. O circo como conteúdo da cultura corporal na Educação Física Escolar: possibilidades de prática pedagógica na perspectiva histórico-crítica. R. Bras. Ci e Mov. 2011, 19(4). P. 77-88. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/%20RBCM/article/view/3032>. Acesso em: 02/09/2020.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Textbook of medical physiology. 11ª ed. Pennsylvania: Saunders Elsevier, 2006. Hall, Susan. Biomecânica Básica, 7ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. (p. 127 a 162 - capítulo 6)

HEYWARD, V. H. Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. (p. 303 a 316 (Capítulo 11)

MELO, Victor de Andrade, ALVES JUNIOR, Edmundo de Drummond, BRETAS, Angela, (Orgs) Lazer e Cidade: Reflexões sobre o Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Shape, 2008. Capítulo 8

POWERS, S.K. & HOWLEY, E.T. Fisiologia do Exercício – Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. 8ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2014.

POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T; Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. 9ª edição. Barueri: Manole, 2017.

SINAIS SOCIAIS, Dossiê Lazer, v8, n 23, setembro/dezembro, 2013; disponível em http://www.sesc.com.br/wps/wcm/connect/88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345/Revista+-+Sinais+Sociais_23_web.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345 Páginas 9 a 85

2.4 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL NUTRIÇÃO

Publico alvo: Graduados em Nutrição

2.4.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Digestão, Absorção e Metabolismo de macro, micronutrientes e fibras; Avaliação Nutricional; Técnica e planejamento dietético; Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente; Terapia nutricional Enteral e Parenteral; Nutrição no envelhecimento; Código de Ética do Nutricionista. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas feridas dos seguintes sistemas: digestivo; pulmonar; cardiovascular; renal; endocrinológico; hematológico e imunológico.

2.4.2 BIBLIOGRAFIA

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 3ª ed., 2009. Disponível em: http://www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - **RCD Nº 63. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral** de 6 de julho de 2000. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume II Revista, Ampliada, e Atualizada**. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigo-de-etica.php>

CUPPARI, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar - Nutrição Clínica No Adulto - 3ª Ed., Editora Manole, 2014

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.. **Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 14ª ed. São Paulo: Elsevier, 2018.

PROJETO DIRETRIZES. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php

PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Dietética**. 2a. ed. São Paulo: Manole, 2006. REIS, NT. **Nutrição Clínica-Interações**. Rio de Janeiro: Rubio, 2004.

Rocha, Gabrielle de Souza e cols. **Guia para o Atendimento Nutricional de Pacientes Hospitalizados e ambulatoriais**. Niterói: EDUFF 2018

VITTOLO, Márcia Regina. **Nutrição da gestação ao envelhecimento**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 568 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA. **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007**. Rev. bras. alerg. imunopatol.
– Vol. 31, No 2, 2008.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica**. 5ª ed., v. I e II. São Paulo: Editora Atheneu, 2017.

2.5 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL SERVIÇO SOCIAL Público alvo: **Graduados em Serviço Social**

251 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Política Social e a Seguridade Social Brasileira A Reforma Sanitária Brasileira; SUS:legislação, conceitos, trajetória histórica, Legislação Social; A política de saúde na atualidade: atuais configurações e processos de lutas e resistências; Fundamentos do Serviço Social; Ética e Serviço Social; O projeto ético político profissional; As dimensões do trabalho do assistente social; O trabalho do assistente social na área de Saúde; Família e Políticas Sociais; A política de atenção oncológica; A atenção à saúde da mulher, da criança e adolescente; Questão étnico racial na saúde.

252 BIBLIOGRAFIA

BARROCO, Maria Lúcia Silva Barroco. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. São Paulo, Cortez, 2010.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. *Política social: fundamentos e história*. São Paulo, Cortez, 2007.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CEAD/UnB, 2009.

BRASIL. *Constituição Federal Brasileira*, 1988. (Alterada e atualizada).

BRASIL. *Estatuto da Criança e Adolescente*. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. *Estatuto do Idoso*. (Alterada e atualizada).

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social*. (Alterada e atualizada).

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Lei Orgânica da Saúde*. (Alterada e atualizada).

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. *Lei Orgânica da Saúde*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. (Alterada e atualizada).

BRASIL. *Lei de Regulamentação da profissão de Assistente Social*. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004 (alterada e atualizada).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes*. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. *Marco legal: saúde, um direito de adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem*. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.439/GM DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005. *Política Nacional de Atenção Oncológica*. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-2439.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 874, DE 16 DE MAIO DE 2013. *Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html.

BRASIL. Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012. Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112732.htm.

BRAVO, Maria Inês Souza. Política de Saúde no Brasil. In: MOTA, Ana Elizabete et al (orgs). *Serviço Social e Saúde: Formação e trabalho profissional*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 88-110.

BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate Política de Saúde no Brasil. In: MOTA et al., Ana Elizabete (Org.). *Serviço Social e Saúde*. São Paulo, OPAS, 2006.

BRAVO, Maria Inês Souza; MENEZES, Juliana Souza Bravo (Orgs). *A Saúde nos Governos do Partido dos Trabalhadores e as lutas sociais contra a privatização*. Rio de Janeiro, UERJ, Rede Sirius, 2014. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B3SRQLv1tEAVeGhNeEE2MEc5SIU/edit>

BRAVO; Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junguer; PINHEIRO, Wladimir Nunes. *As contrarreformas na política de saúde do governo Temer*. *Argum.*, Vitória, v. 10, n. 1, p. 9-23, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/viewFile/19139/13218>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para a atuação dos assistentes sociais na política de saúde*. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, CFESS, 2010. Disponível em:

[http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf).

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão*. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, CFESS, 2017. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>.

EURICO, Márcia Campos. *A percepção do assistente social acerca do racismo institucional*. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 114, p. 290-310, abr./jun. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n114/n114a05.pdf>. Acesso em 04 nov. 2020.

FUZIWARA, Aurea Satomi. Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 115, p. 527-543, Setembro. 2013. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300007&lng=en&nrm=iso>.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e trabalho social: intervenções no âmbito do Serviço Social. *Rev. Katál.* Florianópolis v. 13 n. 1 p. 126-132 jan./jun. 2010. <https://www.scielo.br/pdf/rk/v13n1/15.pdf>

HORST, Cláudio H.M. e MIOTO, Regina Célia. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo? EM PAUTA, Rio de Janeiro _ 2o Semestre de 2017 - n. 40, v. 15, p. 228 – 246. <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/32749/23568#:~:text=Resumo%20%E2%80%93%20objetivo%20do%20presente,sociopo%2D%201%C3%ADticos%20com%20o%20conservadoris%20mo>.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS; ABEPSS (orgs.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

MOTA, Ana Elizabete. 80 anos do Serviço Social brasileiro: conquistas históricas e desafios na atual conjuntura. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 128, p. 39-53, Abr. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000100039&lng=en&nrm=iso.

MIOTO, Regina Célia. Estudos sócio econômicos. In: CFESS/ ABEPSS (orgs) *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MIOTO, Regina Célia; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 22-48, jan./jun, 2009.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA et al., Ana Elizabete (Org.). *Serviço Social e Saúde*. São Paulo, OPAS, 2006.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. *Revista Conexão Geraes*, CRESS-MG, 2º semestre, 2013, pp 25-30, acessível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/Revista-3.pdf>

YAZBECK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social. In: CFESS; ABEPSS (orgs.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009. Acessível em: <http://cressrn.org.br/files/arquivos/ZxJ9du2bNS66joo4oU0y.pdf>

3 ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**3.1 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA. Público alvo: Graduados em Enfermagem**

3.1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A complexidade de saberes, práticas e paradigmas da/na Saúde Coletiva. Dimensão conceitual da Saúde Coletiva: campo e objeto de estudo. Dimensão política da Saúde Coletiva: um direito fundamental. Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: Das Políticas aos Sistemas de Saúde no Brasil; Os sistemas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); Avaliação de políticas e programas governamentais; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta; Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional à Saúde do Escolar; A Política Nacional para Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Estratégia da Saúde da Família (ESF); Processo de Trabalho na Atenção Primária em

Saúde. Educação popular e Educação em Saúde. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde- doença; História natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Aspectos ecológicos em epidemiologia; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Rede de Frios; Calendário Nacional de Vacinação; Sistemas de Informação em Saúde. As linhas de cuidados em Saúde Coletiva. A promoção à saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Homem, do Trabalhador e do portador de deficiência. Saúde Mental e Atenção Primária em Saúde no uso de álcool e drogas.

3.1.2 BIBLIOGRAFIA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de

Imunizações/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.
5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional da Atenção Básica, aprovada pela portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões/Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomini. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante), 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª. Edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e normas para sua operacionalização. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. Ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. Ed., 1 reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral à População Negra. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. Ed. atual. e ampl, 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direita Sexual e Direita Reprodutiva; Caderno n. 6), 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: http://www.adolec.br/_php/level.php?lang=pt&component=39&item=16.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2ª Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

BUSS, Paulo Marchiori. Promoção da saúde e qualidade de vida. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 163-177, 2000

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidêmico, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEAL. Kale, PAULINE Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, v. 1, p. 13-30, 2008.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

MORAES, Edgar Nunes. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais./Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Prevenção do suicídio: Um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Departamento de saúde mental. Genebra, 2018.

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática/organizadores Jairnilson Silva Paim, Naomar de Almeida-Filho. 1ª. Edição - Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciência. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

3.2 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA Público alvo: Médicos Veterinários

3.2.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Alterações morfofuncionais decorrentes da agressão, da resposta, das interrupções e desvios metabólicos e genéticos nos processos patológicos gerais com observação, entendimento, reconhecimento e descrição macro e microscópica das mesmas. Alterações morfofuncionais nas afecções dos tratos respiratório, digestivo, circulatório, urinário, do aparelho reprodutor, do sistema endócrino, do aparelho locomotor, do sistema hemolinfopoiético, do sistema tegumentar (pele e anexos) e sensorial (olho/ouvido). Observação e reconhecimento fundamentado (Patologia descritiva), macro e microscópico, de lesões em cadáveres, peças cirúrgicas ou de museu de animais. Exercício das técnicas de necropsia e de colheita de amostras. Alterações cadavéricas. Histo e citotécnicas de rotina. Métodos de estudo em Patologia. Processos patológicos gerais correspondentes à reação do organismo frente a agentes agressores físicos, químicos ou biológicos. Lesão celular, inflamação aguda, inflamação crônica, necrose, alterações circulatórias, alterações do crescimento e da diferenciação celular, neoplasia, degenerações intracelulares, regeneração, cicatrização ou reparação.

3.2.2 BIBLIOGRAFIA

CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária**. São Paulo: Manole, 2009. 462p.

JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária**. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2000.

1415p. MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária**. 5ª ed., Elsevier

2013 MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals**. 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002.

KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. **ROBBINS & COTRAN - Patologia - Bases Patológicas das Doenças**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; ASTER, J.C. **Robbins & Cotran Patologia - Bases Patológicas das Doenças**, GEN Guanabara Koogan, 2016. E-book.

ROBBINS & COTRAN. **Bases Patológicas das Doenças**. 8ª Edição. Elsevier. 2010. RJ.

ROBBINS S. L., KUMAR V. & COTRAN R.S. **Bases Patológicas das Doenças**. 9th ed. Guanabara Koogan, RJ, 2013.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária**. São Paulo: Roca, 2011. 892p.

SANTOS R.L. & ALESSI A.C. **Patologia Veterinária**. 2th ed. Guanabara Koogan, RJ,

2016.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina Veterinária**. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada**. São Paulo: Roca, 2011. 371p.

3.3 CURSO DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR Público alvo: graduados em Farmácia

3.3.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoepidemiologia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (farmácia e terapêutica, infecção hospitalar), gerenciamento de resíduos do serviço de saúde. Cuidado

Farmacêutico. Segurança do Paciente. Farmacotécnica Hospitalar: Soluções de uso oral, Injetáveis, Cápsulas, Comprimidos, Boas Práticas de Manipulação. Farmacocinética. Interação fármacoreceptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

3.32 BIBLIOGRAFIA

Ansel, Howard C.; Allen, Lloyd; Popovich, Nicholas G. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos - 9ª Ed. 2013

AULTON, Michel E. *Delineamento de formas farmacêuticas*. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013. Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 586**, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014. : Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007. BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 13.732**, de 9 de novembro de

2018. BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro

de 1973. BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro

de 1976. BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de

1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 222**, de 28 de março de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 4.283**, de 30 de dezembro de

2010. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 3ed. 2017.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 13 ed. 2018.

DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

3.4 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA. Público alvo: graduados em Enfermagem

3.4.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Políticas e Programas de Atenção à Saúde da Mulher que envolva a saúde sexual e a saúde reprodutiva, em especial a atenção no pré-parto, parto, nascimento e pós-parto. Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentação e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento. Recém-Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados como Recém- Nascido no Alojamento Conjunto. Pós-Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno:

fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós- parto; Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação e Manejo de Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado; Violência obstétrica; Doenças infecto parasitárias DST/SIDA; Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas- Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas.

3.42 BIBLIOGRAFIA

Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Cartilha nova organização do cuidado ao parto e nascimento para melhores resultados de saúde : Projeto Parto Adequado - fase 1 / Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Institute for Healthcare Improvement. – Rio de Janeiro : ANS, 2016.

Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Práticas Recomendadas SOBECC. 6ed. São Paulo, 2013

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA. Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) Brasil. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008. Regulamenta a investigação de todos os óbitos maternos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 jun. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 571, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter- hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de junho de 2000. Estabelece novos mecanismos de custeio da assistência ao parto que permitam o incremento da qualidade do acompanhamento integral e integrado da gestante durante o pré-natal, o parto, o puerpério e a adequada assistência ao recém-nascido. Diário Oficial da União, 8 jun. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 570, de 1º de junho de 2000. Institui o componente I do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – incentivo a assistência pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico. Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4), p. 227.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes

/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

– Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA N.º 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede

de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de dezembro de 2011, seção 1, p. 230-232.

BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Cadernos de Atenção Básica – nº 33. Brasília – DF, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias / Ministério da Saúde, Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI neonatal. 3a. ed. Brasília: 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à

- Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 64 p. : il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Nota Informativa nº 13/2020 – SE/GAB/SE/MS – Manual de Recomendações para a Assistência à Gestante e Puérpera frente à Pandemia de Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. : il.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área de Saúde da Criança. Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso: método mãe-canguru: manual técnico. 2ª edição, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 120 p. : il.
- CLOHERTY, J. P.; EICHENWALD, E. C.; STARK, A. R. Manual de Neonatologia. 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução n. 358/2009, 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados em ocorre o cuidado de enfermagem e dá outras providências. In: Conselho Federal de Enfermagem [legislação na internet]. Brasília; 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 14 dez. 2015.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 259/2001, de 29 de março de 2007, Estabelece Padrões mínimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Residência em Enfermagem.
- GOMES, M.L. Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.
- HOCKENBERRY, M.J. e WILSON, D. Wong, Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 8 ed.[tradução Nascimento, M.I et al]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S.E & BOBAK, I.M. O cuidado em Enfermagem Materna. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

RICCI, S.S. *Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher*. 3ª edição. Guanabara Koogan, 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM

SAÚDE Protocolo de Assistência à gestante e ao recém-nascido, possivelmente, expostos às doenças

transmitidas por mosquitos do gênero *Aedes* no Estado do Rio de Janeiro Versão 1.3 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

Disponível

em:

<http://riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=xaOb3t7ifYA%3D>

Sociedade Brasileira de Pediatria. *Recomendações para Assistência ao Recém-nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada – Atualização 2*. Disponível em:

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22499c-NA-](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22499c-NA-Assist_RN_SalaParto_de_mae_com_COVID-19.pdf)

[Assist_RN_SalaParto_de_mae_com_COVID-19.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22499c-NA-Assist_RN_SalaParto_de_mae_com_COVID-19.pdf)

SOUZA, A. B. G. *Unidade de Terapia Intensiva Neonatal*. São Paulo: Editora Atheneu, 2015.

3.5 Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais Público alvo: Graduados em Odontologia

351 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: anatomia da cabeça e pescoço; exames e diagnóstico em cirurgia buco- maxilo-facial; anestesia da região oral e maxilofacial; avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico; cuidados pós-operatórios para os pacientes cirúrgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecções odontogênicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos moles da face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e diagnóstico, abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporomandibulares

352 BIBLIOGRAFIA

ABUBAKER AO et al., *Segredos em cirurgia bucomaxilofacial*. 2004 pg 298-299

ARAUJO, A. e cols. – *Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial*. Ed. Santos, 1ª

Ed. 2007 BAGHERI, BELL, KHAN. *Current Therapy in oral and maxillofacial surgery*. 1a Ed Elsevier,

St Louis 2012.

CORTEZZI, W.: *Infecção odontogênica oral e maxilofacial*. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.

CORTEZZI, W., ALBUQUERQUE, EB. *Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial*. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgílo Furtado de Oliveira. (Org.). *Odontologia Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista*. Rio de Janeiro: Medsi -Editora Médica e Científica, 2003, v. , p.

– 65 - 96.

ELLIS III E, ZIDE MF: *Surgical Approaches To The Facial Skeleton*. Williams & Wilkins. Baltimore. 2st Ed., 2005

EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. *Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery*. Thieme Verlag, Stuttgart, 1a es., 2012.

- FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia. 2st. Ed., 2004.
- GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapeútica . 11a ed, Rio de Janeiro, McGraw Hill, 2006.
- HAMMER,B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1o Ed. 2005.
- LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.
- Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993.
- MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: *Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery*, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.
- MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2ª Ed. 2004.
- MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2ª Ed. 2003.
- MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1o ed, 2009.
- MOREIRA, R. Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial Vol I. Ed. Napoleão, 1o ed, 2017.
- NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.
- OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.
- PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.
- PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.
- REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.
- TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfeciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.
- YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapeutica para Dentistas. 4ªed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

3.6 Residência em Medicina Veterinária – Anestesiologia Veterinária Público Alvo: Graduados em Medicina Veterinária

361 Conteúdo Programático: Princípios da farmacologia de: Sedativos e tranquilizantes; Agentes indutores; Agentes de manutenção anestésica; Bloqueadores neuromusculares; Anestésicos locais; Analgésicos e anti- inflamatórios; Agentes vasoativos e fármacos utilizados no controle da hipotensão. Fluidoterapia. Fisiologia dos sistemas respiratório e cardiovascular e equilíbrio ácido-base. Avaliação pré-anestésica. Avaliação da dor. Técnicas de anestesia geral inalatória, intravenosa total, dissociativa, locorreionais, analgesia e contenção farmacológica. Monitoração anestésica. Ventilação mecânica.

Equipamentos e circuitos de anestesia inalatória. Anestesia em pacientes neonatos, pediátricos e pacientes com condições orgânicas especiais (gestantes, endocrinopatas, epiléticos, cardiopatas). Princípios básicos da anestesia de roedores, aves, lagomorfos e répteis. Atenção Básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Vigilância Epidemiológica; Doenças e agravos de notificação obrigatória de interesse da medicina veterinária; Principais zoonoses de ocorrência em animais domésticos no Brasil; Medidas de frequência; tríade epidemiológica; distribuição temporal das doenças; análise de risco; validação de testes de diagnóstico; Comportamento e bem estar de animais domésticos

3.62 Bibliografia

GRIMM K. A., LAMONT L. A., TRANQUILLI W. J., GREENE S. A., ROBERTSON S. A.

Veterinary Anesthesia

and Analgesia – The fifth edition of Lumb and Jones, 5 ed. Iowa USA, Wiley Blackwell, 2015.

KLAUMANN P. R., OTERO P. E. Anestesia locorregional em pequenos animais, São Paulo, Ed. Roca, 2013.

MUIR III W. W., HUBBEL J. A. E. Manual de anestesia veterinária, 3a edição, Porto Alegre, Ed. Artmed, 2001.

GAYNOR J. S.; MUIR III W. W. Manual de controle da dor em medicina veterinária, 2a edição, São Paulo, Ed. MedVet, 2009.

GREEN S. A. Segredos em anestesia veterinária e manejo da dor, Porto Alegre, Ed. Artmed, 2004.

CORTOPASSI S. G., FANTONI D. T. Anestesia em cães e gatos, 2a edição, São Paulo, Ed. Roca, 2010

LIMA, A. F. M. L.; LUNA, S.P.L.; PAYNE, W.J. Contracepção cirúrgica em cães e gatos, São Paulo, Ed. MedVet, 2015.

ACHA, P. N.; SZYFRES, P.N. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud. Tercera Edição. Volumes 1, 2 e 3, 2003.

BRASIL. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. (Somente o Anexo XXII).

BRASIL. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. (Somente o Anexo V).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Brasília: Ministério da Saúde / SVS, 2017 (somente Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 8: Leishmaniose Visceral; Capítulo 10: Raiva).

BRASIL. Ministério da Agricultura. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/arquivos-das-publicacoes-de-saudeanimal/Listadodoencasanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>.

BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem estar de animais domésticos. 4 edição. Barueri, SP: 2010.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Editora Guanabara Koogan, 2002.

3.7 Residência em Medicina Veterinária – Clínica Cirúrgica e Oncologia Veterinária

Público Alvo: Graduados em Medicina Veterinária

3.7.1 Conteúdo Programático: Princípios da profilaxia da infecção e preparo do paciente, Pré-operatório, Pós-operatório, Paramentação, Fases fundamentais da técnica operatória, Traumatismo, cicatrização de tecidos moles, Acessos cirúrgicos, Hérnias abdominais, Afecções cirúrgicas e técnica operatória de sistema reprodutor masculino e feminino, sistema urinário, sistema tegumentar, sistema digestório e sistema circulatório/respiratório, Afecções e procedimentos cirúrgicos em oftalmologia, odontologia, otorrinolaringologia e Ortopedia, Cirurgias reconstrutoras, fundamentos de oncologia clínica e cirúrgica em pequenos animais, Biologia tumoral (carcinogênese, ciclo celular, apoptose, metástases), fatores etiológicos associados às neoplasias, Neoplasias em pequenos Animais, Síndrome paraneoplásica, diagnóstico, prognóstico e formas de tratamento de neoplasias, quimioterapia, terapias de suporte para o paciente oncológico e novas perspectivas terapêuticas em oncologia. Atenção Básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Vigilância Epidemiológica; Doenças e agravos de notificação obrigatória de interesse da medicina veterinária; Principais zoonoses de ocorrência em animais domésticos no Brasil; Medidas de frequência; tríade epidemiológica; distribuição temporal das doenças; análise de risco; validação de testes de diagnóstico; Comportamento e bem estar de animais domésticos.

3.7.2 Bibliografia

CASTRO, J. L. C.; HUPPES, R. R.; DE NARDI, A. B.; PAZZINI, J. M. Princípios e Técnicas de Cirurgias Reconstrutivas da Pele de Cães e Gatos (Atlas colorido). Curitiba, Med Vep, 2015, 286p.

COSTA, F. V. A. *et al.* Oncologia Felina. 1ª ed., Rio de Janeiro, Ed. L. F. Livros de Veterinária, 2017, 640p.

DALECK, C. R.; DE NARDI, A. B.; RODASKI, S. Oncologia em Cães e Gatos. São Paulo, 2 ed., Ed. Roca, 2016. 766p.

FOSSUM, T. W. Cirurgia de Pequenos Animais. 4ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Elsevier, 2014, 1640p.

OLIVEIRA, A. L. A. Técnicas Cirúrgicas em Pequenos Animais. 1ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Elsevier, 2012, 480p.

RODASKI, S.; DE NARDI, A. B. QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA EM CÃES E GATOS. 3ª ed., São Paulo. MedVet Livros, 2008, 305p.

SLATTER, D. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. 2v., 1ª ed., São Paulo, Ed. Manole, 1998, 2830p.

SOUZA, H. J. M. Coletâneas em Medicina e Cirurgia Felina. 1ª ed., Rio de Janeiro, Ed. L. F. Livros de Veterinária, 2003, 477p.

TUDURY, E. A.; POTIER, G. M. A. Tratado de Técnica Cirúrgica Veterinária. 1ª ed., São Paulo, Ed. MedVet, 2009, 446p.

WILLIAMS, J. Manual de Feridas em Cães e Gatos. São Paulo, Roca, 2013, 261 p.

WITHROW, S. J.; MAC EWEN, E. G. Small Animal Clinical Oncology. 2ª Ed. Philadelphia. W. B. Saunders. 1989, 589p.

ACHA, P. N.; SZYFRES, P.N. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud. Tercera Edição. Volumes 1, 2 e 3, 2003.

BRASIL. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. (Somente o Anexo XXII).

BRASIL. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. (Somente o Anexo V).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Brasília: Ministério da Saúde / SVS, 2017 (somente Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 8: Leishmaniose Visceral; Capítulo 10: Raiva).

BRASIL. Ministério da Agricultura. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/arquivos-das-publicacoes-de-saudeanimal/Listadodoencasanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>.

BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem estar de animais domésticos. 4 edição. Barueri, SP: 2010.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Editora Guanabara Koogan, 2002.

3.8 Residência em Medicina Veterinária – Clínica Médica de Cães e Gatos

Público Alvo: Graduados em Medicina Veterinária

3.8.1 Conteúdo Programático: Conceitos básicos de semiologia de cães e gatos; histórico, sinais clínicos, diagnóstico, exame físico, tratamento e nutrição de cães e gatos apresentando doenças do sistema urinário, doenças do sistema reprodutor, doenças do sistema respiratório, doenças do sistema cardiovascular, doenças do sistema tegumentar, doenças do sistema endócrino, doenças do sistema locomotor, doenças do sistema nervoso, doenças do sistema digestório, doenças infecciosas e zoonoses, neonatologia, geriatria, oftalmologia, emergências na clínica médica de cães e gatos, incluindo aquelas relacionadas aos sistemas supracitados, intoxicações e traumas; distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos, fluidoterapia; características especiais do metabolismo de fármacos em gatos, características especiais da nutrição em gatos; técnicas de nutrição em cães e gatos hospitalizados, antibioticoterapia, imunoprofilaxia, controle e prevenção de doenças, controle populacional, eutanásia, bem-estar animal, cuidados paliativos, trabalho em equipe e interdisciplinaridade. Atenção Básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Vigilância Epidemiológica; Doenças e agravos de notificação obrigatória de interesse da medicina veterinária; Principais zoonoses de ocorrência em animais domésticos no Brasil; Medidas de frequência; tríade epidemiológica; distribuição temporal das doenças; análise de risco; validação de testes de diagnóstico; Comportamento e bem estar de animais domésticos.

3.8.2 BIBLIOGRAFIA

BARTGES, J.; POLZIN, D.J. Nephrology and urology of small animals. West Sussex: Wiley: Blackwell. 2011. 904 p.

CHAN, D. L. Nutritional Management of Hospitalized Small Animal. Wiley Blackwell. 2015. 272 p.

FEITOSA, F.L. Semiologia Veterinária - A arte do Diagnóstico. São Paulo: Roca .2014.644 p.

GREENE, E. C. Infectious diseases of the dog and the cat. 4th Ed. Elsevier Saunders, 2012. 1354p.

JERICO, M.M; NETO, J.P.A; KOGIKA, M.M. Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos - Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, 2394.

HAND, S.M.; THATCHER, C. D.; REMILLARD, R. L.; ROUDEBUSH, P.; NOVOTNY, B.J. Small Animal Clinical Nutrition. 5 ed. Mark Morris Institute. 2010. 1314 p.

LARSSON & LUCAS. Tratado De Medicina Externa – Dermatologia Veterinária. Ed. Interbook , 2015.

888p. LITTLE, S. The cat – clinical medicine and management. 1st. Ed. Elsevier Saunders. 2012.

1398p.

MEDLEAU, L.; HNILICA, K.A. Dermatologia de Pequenos Animais: Atlas Colorido e Guia Terapêutico. 2ed. São Paulo: Roca, 2009. 353p.

MILLER, GRIFFIN AND CAMPBELL - MULLER AND KIRK'S - Small Animal Dermatology. 7ªed. 2012. 948 p.

NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 1512 p.

SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 972 p.

DiBARTOLA, S. P. Fluid, Electrolyte, and Acid-Base Disorders in Small Animal Practice (Fluid Therapy In Small Animal Practice). 4. ed. Saunders, 2011. 760p.

FELDMAN E. C.; NELSON R. W. Canine and Feline Endocrinology and Reproduction, 3rd ed, St. Louis, Saunders, 2003, 1104p.

ACHA, P. N.; SZYFRES, P.N. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud. Terceira Edição. Volumes 1, 2 e 3, 2003.

BRASIL. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. (Somente o Anexo XXII).

BRASIL. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. (Somente o Anexo V).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Brasília: Ministério da Saúde / SVS, 2017 (somente Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 8: Leishmaniose Visceral; Capítulo 10: Raiva).

BRASIL. Ministério da Agricultura. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/arquivos-das-publicacoes-de-saudeanimal/Listadodoencasanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>.

BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem estar de animais domésticos. 4 edição. Barueri, SP: 2010.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Editora Guanabara Koogan, 2002.

3.9 Residência em Medicina Veterinária – Diagnóstico por Imagem Veterinária

Público Alvo: Graduados em Medicina Veterinária

391 Conteúdo programático: Fundamentos da Radiologia, da Ultrassonografia modo-B e Doppler, da Tomografia Computadorizada, da Ressonância Magnética e da Endoscopia. Técnicas radiográficas contrastadas: técnicas, indicações, contra-indicações, reações adversas. Diagnóstico por imagem do esqueleto axial (crânio e coluna vertebral) e apendicular (membros torácico e pélvico). Diagnóstico por imagem do pescoço, tórax e do sistema cardiorrespiratório. Diagnóstico por imagem do abdome, do

espaço peritoneal, do sistema digestório, do sistema geniturinário, das adrenais, do baço e dos linfonodos. Atenção Básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Vigilância Epidemiológica; Doenças e agravos de notificação obrigatória de interesse da medicina veterinária; Principais zoonoses de ocorrência em animais domésticos no Brasil; Medidas de frequência; tríade epidemiológica; distribuição temporal das doenças; análise de risco; validação de testes de diagnóstico; Comportamento e bem estar de animais domésticos.

392 BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, C.F. Ultrassonografia em Pequenos Animais. 2 ed. São Paulo: Roca. 2014. 451p.

CARVALHO, C.F. Ultrassonografia Doppler em Pequenos Animais. São Paulo: Roca. 2009. 274p.

FELICIANO, M.A.R. Ultrassonografia na Reprodução Animal. São Paulo: Editora MedVet. 2013.

208p.

FELICIANO, M.A.R.; CANOLA, J.C.; VICENTE, W.R.R. Diagnóstico por Imagem em Cães e Gatos. São Paulo: Editora MedVet. 2015. 731p.

KEALY, JK; McALLISTER, H. Diagnostic Radiology and Ultrasonography of the Dog and Cat. USA: Philadelphia. Elsevier Inc, 2005, 512 p.

NYLAND, T.G, JOHN, S. MATTOON. Ultra-som diagnóstico em pequenos animais. São Paulo: Roca, 2004. 469 p.

PENNINCK; D`ANJOU. Atlas of Small Animal Ultrasonography. 2 ed. USA: Wiley Blackwell. 2015.

571p. SCHEBITZ, HORST. Atlas of radiographic anatomy of the dog and cat. 5 ed. W. B. Saunders.

1989. .244 p. SCHWARZ, T.; SAUNDRES, J. Veterinary Computed Tomography. Wiley-Blackwell.

2011. 576p.

TAMS, T.R; RAWLINGS, C.A. Small Animal Endoscopy. 3ed. USA: Elsevier. 2011. 708p. THRALL,

D.E. Diagnóstico de Radiologia Veterinária. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, 832 p.

ACHA, P. N.; SZYFRES, P.N. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud. Terceira Edição. Volumes 1, 2 e 3, 2003.

BRASIL. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. (Somente o Anexo XXII).

BRASIL. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. (Somente o Anexo V).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Brasília: Ministério da Saúde / SVS, 2017 (somente Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 8: Leishmaniose Visceral; Capítulo 10: Raiva).

BRASIL. Ministério da Agricultura. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/arquivos-das-publicacoes-de-saudeanimal/Listadodoencasanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>.

BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem estar de animais domésticos. 4 edição. Barueri, SP: 2010.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Editora Guanabara Koogan, 2002.

3.10 Residência em Medicina Veterinária – Patologia Clínica Veterinária

Público Alvo: Graduados em Medicina Veterinária

3.10.1 Conteúdo programático: qualidade de amostras biológicas e causas de erros nos exames laboratoriais, coleta de amostras para hematologia, eritrograma, anemia e policitemia, leucograma, interpretação do coagulograma e coagulopatias, imunohematologia e transfusão, doenças linfó e mieloproliferativas, mielograma, avaliação laboratorial do sistema urinário, avaliação laboratorial do equilíbrio ácido-base, avaliação laboratorial do fígado, avaliação laboratorial das glândulas adrenais e tireoide, avaliação laboratorial das efusões cavitárias, avaliação laboratorial do pâncreas endócrino e exócrino, avaliação laboratorial do líquido cefalorraquidiano, avaliação laboratorial dos lipídeos. Atenção Básica e Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Vigilância Epidemiológica; Doenças e agravos de notificação obrigatória de interesse da medicina veterinária; Principais zoonoses de ocorrência em animais domésticos no Brasil; Medidas de frequência; tríade epidemiológica; distribuição temporal das doenças; análise de risco; validação de testes de diagnóstico; Comportamento e bem estar de animais domésticos.

3.10.2 BIBLIOGRAFIA

BUSH, B. M. **Interpretação de resultados laboratoriais para clínicos de pequenos animais.** São Paulo: Roca, 2004. 384p.

COWELL, R. L.; TYLER, R. D.; **Diagnostic cytology & hematology of the horse.** 2. ed. Mosby, 2007. 260 p.

COWELL, R. L.; TYLER, R. D. ; MEINKOTH, J. H.; DeNICOLA, D. B. **Diagnóstico Citológico e Hematologia de Cães e Gatos.** 3. ed. MedVet, 2008. 476p.

DAY MJ, MACKIN A, LITTLEWOOD JD: **Manual of Canine and Feline Hematology and Transfusion Medicine,** BSAVA, 2000

DAY MJ: **Clinical Immunology of the Dog and Cat,** 2nd ed., Blackwell, 2008

DiBARTOLA, S. P. **Fluid, Electrolyte, and Acid-Base Disorders in Small Animal Practice (Fluid Therapy In Small Animal Practice).** 4. ed. Saunders, 2011. 760p.

FELDMAN, B. F.; ZINKL, J. G.; JAIN, N. C. **Schalm's Veterinary Hematology.** 5. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2000. 1344p.

FELDMAN E. C.; NELSON R. W. **Canine and Feline Endocrinology and Reproduction,** 3rd ed, St. Louis, Saunders, 2003, 1104p.

GREENE, C. E. (Ed.): **Infectious diseases of the dog and cat.** 3. ed. Saint Louis: Saunders Elsevier, 2006. 1440p.

HARVEY, J. W. **Veterinary Hematology: a diagnostic guide and color atlas.** Saint Louis Saunders Elsevier, 2012. 368p.

JAIN, N. C. **Essentials of veterinary hematology.** Philadelphia: Lea & Febiger, 1993, 417p

KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. **Clinical Biochemistry of Domestic Animals.** 6. ed. Academic Press, 2008. 928p.

- KEER, M. G. -**Exames Laboratoriais em Medicina Veterinária**. 2. ed. São Paulo: Roca, 2003. 465p.
- LATIMER, K. S.; MAHAFFEY, E. A.; PRASSE, K. W. **Duncan and Prasse's Veterinary Laboratory Medicine: Clinical Pathology**. Wiley-Blackwell, 4.ed. 2003. 450p.
- MEYER, D.; HARVEY, J. W. **Veterinary Laboratory Medicine: Interpretation and Diagnosis**. Saunders, 3. ed. 2004. 368p.
- RASKIN, R.; MEYER, D. **Citologia de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação**. Elsevier, 2. ed. 2011. 472p.
- REBAR, H. A; FELDMAN, B. F. **Guia de Hematologia para Cães e Gatos**. São Paulo: Roca, 2003. 304p.
- REAGAN, W. J.; ROVIRA, A. R. I.; DeNICOLA, D.B. **Atlas de hematologia veterinária espécies domésticas e não domésticas comuns**. 2. ed. Revinter, 2011. 108p.
- SODIKOFF, C. H. **Laboratory Profiles of Small Animal Diseases: A Guide to Laboratory Diagnosis**. 3. ed. Elsevier, 2000. 594 p.
- STOCKHAM S. L.; SCOTT, M. A. **Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 744p.
- THRALL, M. A. WEISER, G.; ALLISON, R. W.; CAMPBELL, T.W. - **Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária**. 2ed.São Paulo: Editora Roca, 2015. 678p
- TIZARD, I. R. **Imunologia veterinária: uma introdução**. 8. ed. Elsevier Brasil, 2009. 608p.
- VILLIERS, E.; BLACKWOOD, L. **BSAVA Manual of Canine and Feline Clinical Pathology (BSAVA British Small Animal Veterinary Association)**. 2. ed. BSAVA, 2007. 300p.
- WEISS, D. J.; WARDROP, J. K. **Schalm's Veterinary Hematology**. Wiley-Blackwell, 6 ed. 2010. 1232p.
- WILLARD, M. D.; TVEDTEN, H. **Small Animal Clinical Diagnosis by Laboratory Methods**. 5.ed. Elsevier, 2011. 432p.
- ACHA, P. N.; SZYFRES, P.N. Zoonosis y enfermedades transmisibles comunes al hombre y a los animales. Organización Panamericana de la Salud. Terceira Edição. Volumes 1, 2 e 3, 2003.
- BRASIL. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. (Somente o Anexo XXII).
- BRASIL. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html. (Somente o Anexo V).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Brasília: Ministério da Saúde / SVS, 2017 (somente Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 8: Leishmaniose Visceral; Capítulo 10: Raiva).
- BRASIL. Ministério da Agricultura. Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saudeanimal/arquivos-das-publicacoes-de-saudeanimal/Listadoenocasanimaisdenotificacaoobrigatoria.pdf>.

BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem estar de animais domésticos. 4 edição. Barueri, SP: 2010.

PEREIRA, M. G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Editora Guanabara Koogan, 2002.

ANEXO III

1. DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS CURSOS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR E RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO- FACIAIS

1.1. Todos os candidatos aprovados, independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no item 2 deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA) e divulgados no endereço eletrônico do concurso <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021> para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

1.2. O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e Protocolo ou Carteira do respectivo Conselho de Classe.

1.3. O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original e Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo na CHAMADA PÚBLICA).

1.3.1. A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora.

1.4. A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

1.5. Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no item 2 deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA).

1.6. Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

1.6.1. Primeira chamada pública nominal dos aprovados e classificados.

1.6.1.1. Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.

1.6.2. Os candidatos chamados, na 2ª chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores. Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação até o preenchimento total das vagas disponíveis para cada Programa.

1.7. O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

1.8. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no subitem 1.1 do Anexo I deste Edital, de acordo com a classificação.

1.9. Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.

1.10. Previsão de Início dos Programas/Residência – 01 de março de 2021.- A data prevista poderá sofrer mudanças por determinações do MEC/MS.

1.11. A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA), para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.

1.12. Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

1.13. Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação, serão considerados desistentes.

1.14. Na reclassificação que se fala no item 1.11 deste Anexo serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 1.6, deste Anexo.

2. CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA E MATRÍCULA

24 de Fevereiro de 2021 – CHAMADA PÚBLICA

9:00 horas - 1a Chamada Pública

Local: Salas A, B, C e D da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense.
Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói, RJ.

Após a Chamada Pública: Exame Admissional.

Observação: Levar todos os exames exigidos no item 8 do Capítulo VIII. Local: Hospital Universitário Antônio Pedro.

10:00 horas. - 2a Chamada Pública

Local: Salas A, B, C e D da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense.
Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói, RJ.

Após a Chamada Pública: Exame Admissional.

Observação: Levar todos os exames exigidos no item 8 do Capítulo VIII. Local: Hospital Universitário Antônio Pedro.

24 de Fevereiro de 2021 – MATRÍCULA

Imediatamente após a chamada pública

Local: Salas A, B, C e D da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense.
Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói, RJ.

Observação: Levar duas cópias dos documentos exigidos para a matrícula (Item 7 do Capítulo VIII).

ANEXO IV - ENDEREÇOS E TELEFONES**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Rua Miguel de Frias nº9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000 Tel. (21) 2629-5000/5001
E-mail: gabinete@gar.uff.br.<http://www.uff.br/>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos
Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.Tel. (21) 2629-2805/2629-2806
<http://www.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense no Prédio novo da Física 3º andar na Agir. Telefone (21) 975950871.

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós- Graduação Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000.Fax: (21) 2629-9602
<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486 <http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação das Residências em Medicina Veterinária SECRETARIA DA RESIDENCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA DIREÇÃO DA UNIDADE - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.
Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP: 24230- 340 Tel.: (21) 36747419

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.
Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP: 24230- 340 Tel.: (21) 2629-9527

Coordenação da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valonguinho Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020 140
Tel.: (21) 2629 9910 ou (21) 2629 9911

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE 2021

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital. Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico: <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2021>

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso

Coordenador da COREMU – UFF
coremu.proppi@id.uff.br

EDITAL SELEÇÃO DOUTORADO 2021

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível **DOUTORADO**, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS**Cardiologia**

Brasileiros: 16 (dezesseis)

Estrangeiros: 01 (um)

Optantes pela política de Ação Afirmativa: Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social, incluindo as mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);

§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Em ambos os casos, para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

§4º O candidato que ingressar no curso de Doutorado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

Docentes e Técnicos administrativos (UFF): 02 (duas) vagas destinadas aos servidores do quadro ativo permanente desta Universidade, via Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF) PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º O servidor que se inscrever no processo seletivo para vagas destinadas ao PQI deverá enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), uma carta de anuência (conforme formulário no Anexo V) assinada pela sua chefia imediata e pela direção da sua unidade. A ausência da carta de anuência invalida, para todos os efeitos, a participação do candidato via PQI.

§ 2º O servidor deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo VI), inclusive o compromisso de permanecer em efetivo exercício na UFF por igual período àquele dos repasses orçamentários, caso sejam efetuados em razão de sua matrícula via PQI.

Ciências Biomédicas

Brasileiros: 16 (dezesesseis)

Estrangeiros: 1 (um)

Optantes pela política de Ação Afirmativa: Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social, incluindo as mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);

§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Em ambos os casos, para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

§4º O candidato que ingressar no curso de Mestrado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

Docentes e Técnicos administrativos (UFF): 01 (uma) vaga destinada aos servidores do quadro ativo permanente desta Universidade, via Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF) PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º O servidor que se inscrever no processo seletivo para vagas destinadas ao PQI deverá, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), uma carta de anuência (conforme formulário no Anexo V) assinada pela sua chefia imediata e pela direção da sua unidade. A ausência da carta de anuência invalida, para todos os efeitos, a participação do candidato via PQI.

§ 2º O servidor deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo VI), inclusive o compromisso de permanecer em efetivo exercício na UFF por igual período àquele dos repasses orçamentários, caso sejam efetuados em razão de sua matrícula via PQI.

2. PÚBLICO-ALVO

Graduados em Medicina, em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou em outras áreas de interesse em Ciências Cardiovasculares.

• PRÉ-REQUISITOS

- **Área de Concentração em Cardiologia:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação de médico em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **Área de Concentração em Ciências Biomédicas:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de interesse em ciências cardiovasculares, em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBS: Regime de estudo – O candidato deve ter como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a carga horária definida individualmente com o orientador **Estrangeiros:** 01 (um).

3. INSCRIÇÃO

A inscrições no processo seletivo serão realizadas à distância. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

O processo seletivo para o programa será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos...) necessários são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição, os candidatos deverão autorizar a gravação e, se for o caso, a divulgação dos vídeos de apresentação do anteprojeto e da entrevista online.

3.1. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO.

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para os cursos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar os seguintes documentos, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

Período: Fluxo contínuo (janeiro a dezembro, dependendo da demanda)

Datas de seleção já previstas: vide Anexo I

Pagamento de Taxa

O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 153056
- Gestão: 15227
- Código de recolhimento: 28830-6
- Número de referência: 0250158235
- Competência: mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)
- Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)
- CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)
- UG/ Gestão 153056 / 15227
- Valor principal: R\$ 200,00
- Valor total: R\$ 200,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

- a) Formulário de inscrição (o link será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br)
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;
- d) *Curriculo vitae* (formato Lattes) atualizado, **com comprovação de títulos e de todas as atividades descritas no Currículo Lattes associadas à pesquisa, extensão, atividades docentes, publicação e eventos científicos.**
- e) Uma foto 3x4;
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 3;
- g) Anteprojeto de Tese elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa;
- h) Carta de apresentação do orientador, credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (formato livre);
- i) Carta de intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (vide conteúdo no anexo I);

- j) Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa de acordo com o Anexo II para negros (pretos e pardos) e indígenas e Anexo III para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- k) Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- l) Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa –para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social - os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

OBS: Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação deles para fins de continuidade de estudos na UFF.

5. LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

5.1. As linhas de pesquisa com os respectivos pesquisadores vinculados estão disponíveis no site da Pós-Graduação http://poscardio.sites.uff.br/?page_id=797;

5.2. O orientador deve ser docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, composta de prova de inglês, aplicada pelo Programa de Pós-Graduação ou de forma terceirizada, e a segunda fase composta de avaliação de currículo (apenas classificatória) e apresentação de anteprojeto (eliminatória).

6.2. São características deste processo:

(1) prova de inglês, através do envio de questionário Google Forms para preenchimento pelo candidato.

Parágrafo único: Alternativamente à realização da prova de inglês poderá ser apresentado, no ato da inscrição, documentação comprobatória de realização de teste de proficiência e obtenção das notas mínimas de corte, EXPEDIDAS EM ATÉ 2 (DOIS) anos, pelas certificações abaixo:

Testes de proficiência aceitos com pontuação mínima:

TOEFL - IBT (0 a 120) - 36 pontos

TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 240 pontos

MTELP (0 a 100) – 30 pontos

IELTS (1 a 9) - 3 pontos

Cambridge English: First (FCE): B2

ECCE - APROVAÇÃO

Prova de Inglês da ANPAD (0 a 600): 222 pontos

GMAT® (0 a 60) – 18 pontos na Seção Verbal

(2) envio da gravação de um vídeo da apresentação do anteprojeto, com duração máxima de 10 minutos, previamente para a banca (até às 23:59h da data definida no Edital; orientações para envio do vídeo serão fornecidas oportunamente);

(3) realização de entrevista online pela ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. Caso o candidato tenha dificuldade de conexão no momento da entrevista será definida uma segunda oportunidade para não mais de 2h após o horário inicial definido;

6.3. Anteprojeto:

- Anteprojeto estruturado com no máximo 20 páginas. Seções: Capa - Resumo - Introdução - Objetivos - Metodologia - Fomentos - Cronograma de execução - Perspectivas – Referências Bibliográficas - Adendos (formulários, termo de consentimento, PDF completo com a certificado de aprovação no comitê de ética em pesquisa)

Estrutura do anteprojeto

- Capa: identificação do candidato, orientador, áreas CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>), título do projeto, palavras-chave;
- Resumo estruturado abrangendo no máximo 400 palavras: Introdução - Objetivos -
- Metodologia – Perspectivas.

Obs.: A apresentação de documentos fora da formatação exigida acarretará desconto 0,5 pontos da pontuação total atribuída a entrevista/apresentação do anteprojeto.

6.4. Apresentação de anteprojeto:

- Estruturado (como item 6.3) em Power Point (.ppt) com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista.

6.5. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase;
- b) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) receber nota inferior a 6,0 na primeira fase da seleção (prova de Inglês).

Obs: O candidato deverá devolver todo o material recebido ao final da prova.

6.6. Estando habilitado para realização da segunda fase da seleção, a nota mínima para entrevista/apresentação de projeto será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- análise de currículo - peso 1
- entrevista/apresentação e defesa do projeto – peso 3

6.7. Havendo candidatos com a mesma média final, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.7.1. Melhor nota na entrevista/apresentação e defesa de projeto;

6.7.2. Melhor nota no currículo;

6.7.3. Melhor nota na prova de Inglês.

6.8. O aproveitamento das vagas do referido Programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes da Ação Afirmativa, estas estarão disponíveis para ampla concorrência. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

6.9. A banca é soberana para, a despeito da nota final, indicar candidatos aprovados para realização de estágio probatório e não matrícula, em caso de os respectivos projetos não disporem de parecer positivo de Comitê de Ética em Pesquisa.

6.10. A alocação de candidatos aprovados e indicados para matrícula em bolsas de estudos se dará por ordem decrescente da nota final, respeitando os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares. A indisponibilidade delas permitirá a criação de uma lista de espera oficial válida até a realização do próximo processo seletivo ou até o preenchimento total de bolsas que porventura se tornem disponíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por ocasião de atividades presenciais os candidatos deverão exibir documento original de identidade sempre que solicitados. Mesmo que na modalidade remota, deverão estar disponíveis com a conveniente antecedência para o início das atividades síncronas.

7.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição e aqueles que forem aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES;

7.3. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos apresentados por meio de cópias. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

7.4. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público;

7.5. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

7.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado conforme cronograma da seleção (vide Anexo I);

7.7. Os candidatos ao Mestrado que desejarem aplicar em paralelo ao Doutorado devem consultar o edital correspondente, atentando inclusive para os critérios de elegibilidade e de avaliação, e registrando esta intenção no formulário de inscrição para a seleção de Mestrado.

DOUTORADO - SELEÇÃO 2021

(ANEXO I)

INSCRIÇÕES:

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição: Processo seletivo para mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, conforme definido no cronograma a seguir.

Período:**- 1º semestre**

15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021.

- 2º semestre

02 de agosto a 06 de agosto de 2021.

Horário: Até as 23h59min do último dia de inscrição.

Exame de Seleção:**- 1º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 23 e 24/02

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 01/03.

Entrevistas online: 04/03.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: 12 de março de 2021

- 2º semestre:

1ª fase – Prova de inglês online: 10 e 11/08.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 16/08;

Entrevistas online: 19/08.

Homologação de resultado após recurso e devida resposta: até 27 de agosto de 2021.

OBS: Outras datas de inscrição/seleção poderão ser definidas, conforme demanda de candidatos.

1. Conteúdo da Carta de Intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa (limitada a duas páginas):

- A relação entre a Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares e seus interesses profissionais;
- As razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF;
- Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho;
- Disponibilidade real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação;
- Se exerce alguma atividade remunerada ou dispõe de interesse por bolsa de estudo.

2. Critérios de Avaliação:

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Doutorado:

Currículo (Classificatório)

- Apresentações de resumos em congressos (0,0-62,0 pontos)
- Prática profissional - monitoria, iniciação científica, extensão e/ou prática profissional (0,0-3,0 pontos)
- Publicações de artigos científicos (0,0-5,0 pontos)
- Publicação como 1º autor (1,0 ponto adicional)

Anteprojeto/entrevista

- Disponibilidade de tempo para o curso (0,0-0,5 ponto)
- Aprovação do projeto em Comitê de Ética em Pesquisa (Até 1,0 ponto)
- Desenho experimental e viabilidade do projeto (0,0-3,0 pontos)
- Clareza na exposição do anteprojeto (0,0-3,0 pontos)
- Relevância e Impacto do Trabalho (0,0-2,0 pontos)
- Dados preliminares (0,0-0,5 ponto)
- Internacionalização (Até 1,0 ponto adicional)

3. CRONOGRAMA:

2021/1

- Inscrições: 15 a 19/02;
- Deferimento das Inscrições: 22/02;
- Prova de inglês online: 23 e 24/02;
- Resultado da prova de inglês: até 26/02;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 01/03;
- Entrevistas online: 04/03;
- Resultado do processo seletivo: 05/03;
- Recursos da 2a fase: até 09/03*;
- Resultado final após recursos: até 12/03;
- Inscrições em disciplinas: 15 a 19/03;
- Período das aulas: 22/03 a 09/07.

2021/2

- Inscrições: 02 a 06/08
- Deferimento das Inscrições: 09/08;
- Prova de inglês online: 10 e 11/08;
- Resultado da prova de inglês: até 13/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 16/08;
- Entrevistas online: 19/08;
- Resultado do processo seletivo: 20/08;
- Recursos da 2a fase: até 24/08*;
- Resultado final após recursos: até 27/08;
- Inscrições em disciplinas: 30/08 a 03/09;
- Período das aulas: 06/09 a 17/12.

*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até às 14h e respondidos até às 18h do mesmo dia.

**SELEÇÃO 2021
(ANEXO II)**

Eu, _____, RG
_____, declaro ser _____ e opto pela participação no
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade
Federal Fluminense (Edital 2021) pela política de ação afirmativa.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

SELEÇÃO 2021
(Anexo III)

Eu, _____, RG
_____, declaro ser pessoa com deficiência e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2021) pela política de ação afirmativa. Em anexo encaminho o laudo médico onde consta o Código Internacional de Funcionalidade (CIF).

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

SELEÇÃO 2021
(ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO)
AÇÃO AFIRMATIVA**I – Dados pessoais****I – Dados pessoais**Nome Completo, **sem abreviação**:

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Sexo: () masc. () fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor UF: _____ Data de Emissão:

Estado Civil: Solteiro (ª) Casado(ª) Viúvo(ª) Outros()

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Curso:
_____Endereço da Família:

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Endereço Eletrônico: _____

DDD: _____ Fone(Fixo/ Cel): _____

É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais? () Não () Sim

Cor (classificação do IBGE) Qual: Branca Indígena Preta Parda Amarela

Indicar pontos de referência da residência: _____

Endereço do Aluno: (caso não more com a família)

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Endereço Eletrônico: _____

DDD: _____ Fone(Fixo/ Cel): _____

Endereço Eletrônico: _____

Indicar pontos de referência da residência: _____

Telefone Celular: _____

II – Dados acadêmicos**1 – Graduação**Nome da Universidade/Curso: _____

Município: _____ Ano do Ingresso: _____ Ano do Término:

() Público () Particular com bolsa () Particular sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: () Não () Sim

Explique o motivo: _____

2 – Mestrado

Cursou Mestrado: () Não () Sim

Qual:

() Com bolsa () Sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: () Não () Sim

Explique o motivo:

3 – Outros Cursos

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)					
NOME	Grau de parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto R\$
1. (Candidato)					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

OBSERVAÇÃO: _____

A – Informações sobre a família**1 – Pai**

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda
mensal _____Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

2 – Mãe

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda
mensal _____Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

3 – Companheiro(a)

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda
mensal _____Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

B – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

C – Informações complementares:

1 – Propriedades da família

Imóvel onde reside:

 Próprio Quitado Em financiamento Imóvel alugado – valor mensal? _____

 Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - Não Sim - quantos? _____

 Outros especificar _____ Valor R\$ _____

 Automóvel(eis) – Sim Não quantos? _____ Marca: _____ Ano: _____

Assinale outros tipos de bens imóveis próprios da família:

 Casa/apartamento Imóvel de veraneio Sítio loja ou depósito comercial

 Terreno imóvel alugado – renda mensal R\$ _____
A família ou candidato têm veículo Sim NãoInforme a finalidade: para uso particular para trabalho

Qual: _____ renda mensal R\$ _____

2.3.4 – Situação de trabalho do aluno: (mesmo sem contrato)

 Nunca trabalhou Trabalhou antes dos 14 anos Entre 14 e 18 anos Após os 18 anos

Último trabalho: Empresa:

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Último salário: R\$ _____

Motivo do desligamento: _____

EDITAL SELEÇÃO MESTRADO 2021

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando o que estabelece a Resolução 121/2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível **MESTRADO**, na forma deste Edital, que substitui o anterior.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS ANUAIS**Cardiologia**

Brasileiros: 16 (dezesesseis)

Estrangeiros: 01 (um)

Optantes pela política de Ação Afirmativa: Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social, incluindo as mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);

§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Em ambos os casos, para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

§4º O candidato que ingressar no curso de Mestrado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

Docentes e Técnicos administrativos (UFF): 05 (cinco) vagas destinadas aos servidores do quadro ativo permanente desta Universidade, via Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF) PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º O servidor que se inscrever no processo seletivo para vagas destinadas ao PQI deverá enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), uma carta de anuência (conforme formulário no Anexo V) assinada pela sua chefia imediata e pela direção da sua unidade. A ausência da carta de anuência invalida, para todos os efeitos, a participação do candidato via PQI.

§ 2º O servidor deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo VI), inclusive o compromisso de permanecer em efetivo exercício na UFF por igual período àquele dos repasses orçamentários, caso sejam efetuados em razão de sua matrícula via PQI.

Ciências Biomédicas

Brasileiros: 16 (dezesseis)

Estrangeiros: 1 (um)

Optantes pela política de Ação Afirmativa: Os candidatos que tenham optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§1º Será computado peso de 1,27 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista quando o candidato que tiver optado por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social - obtiver nota igual ou superior que a mínima para aprovação (7);

§ 2º No caso das mães de crianças de até 5 (cinco) anos de idade ou mães de crianças com necessidades especiais, será computado peso de 1,2 sobre a nota da apresentação de projeto/entrevista;

§3º Em ambos os casos, para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa, os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

§4º O candidato que ingressar no curso de Mestrado pela política de ação afirmativa étnico-racial poderá ser convocado a qualquer tempo a se apresentar à Comissão de Aferição instituída pela UFF, devendo assinar um Termo de Concordância com essa possibilidade no momento da inscrição.

Docentes e Técnicos administrativos (UFF): 05 (cinco) vagas destinada aos servidores do quadro ativo permanente desta Universidade, via Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF) PORTARIA N.º 60.968 de 26 de março de 2018.

§ 1º O servidor que se inscrever no processo seletivo para vagas destinadas ao PQI deverá enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), uma carta de anuência (conforme formulário no Anexo V) assinada pela sua chefia imediata e pela direção da sua unidade. A ausência da carta de anuência invalida, para todos os efeitos, a participação do candidato via PQI.

§ 2º O servidor deverá assinar e enviar, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição (vide Item 4), termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no Anexo VI), inclusive o compromisso de permanecer em efetivo exercício na UFF por igual período àquele dos repasses orçamentários, caso sejam efetuados em razão de sua matrícula via PQI.

2. PÚBLICO-ALVO

Graduados em Medicina, em demais carreiras da área das Ciências Biomédicas ou em outras áreas de interesse em Ciências Cardiovasculares.

• PRÉ-REQUISITOS

- **Área de Concentração em Cardiologia:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação de médico em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **Área de Concentração em Ciências Biomédicas:** apresentar documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em uma das carreiras da área biomédica ou outras áreas de

interesse em ciências cardiovasculares, em instituição nacional ou estrangeira reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBS: Regime de estudo – O candidato deve ter como regime de estudo, no mínimo, a carga horária de 20 horas semanais, sendo a carga horária definida individualmente com o orientador.

3. INSCRIÇÃO

A inscrições no processo seletivo serão realizadas à distância. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

O processo seletivo para o programa será realizado exclusivamente no modo online. A conexão à internet e os requisitos técnicos (tais como: computador ou smartphone, programas e aplicativos...) necessários são de total responsabilidade do candidato.

No ato da inscrição, os candidatos deverão autorizar a gravação e, se for o caso, a divulgação dos vídeos de apresentação do anteprojeto e da entrevista online.

3.1. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO.

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para os cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar os seguintes documentos, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

Período: Fluxo contínuo (janeiro a dezembro, dependendo da demanda)

Datas de seleção já previstas: vide Anexo I

Pagamento de Taxa

O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Os campos devem ser preenchidos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida: 153056

- Gestão: 15227
- Código de recolhimento: 28830-6
- Número de referência: 0250158235
- Competência: mm/aaaa (mês e ano em que for paga a taxa)
- Vencimento: dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições)
- CNPJ ou CPF do contribuinte: (coloque o seu CPF)
- UG/ Gestão 153056 / 15227
- Valor principal: R\$ 200,00
- Valor total: R\$ 200,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

O candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa no ato da inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, até as 23h59 da data definida no Anexo I deste Edital.

- Formulário de inscrição (o link será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br)
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Instituição reconhecida;
- *Curriculo vitae* (formato Lattes) atualizado, **com comprovação de títulos e de todas as atividades descritas no Currículo Lattes associadas à pesquisa, extensão, atividades docentes, publicação e eventos científicos.**
- Uma foto 3x4;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificação do item 3;
- Anteprojeto de Tese elaborado dentro de uma das Linhas de Pesquisa do Programa;
- Carta de apresentação do orientador, credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (formato livre);
- Carta de intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF (vide conteúdo no anexo I);
- Declaração de optante pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa de acordo com o Anexo II para negros (pretos e pardos) e indígenas e Anexo III para pessoas com deficiência de acordo com a legislação vigente. Pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e

anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

• Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes, os(as) candidatos(as) que tenham optado por política de ação afirmativa devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa (Anexos II, III e IV).

OBS: Os títulos obtidos em Universidades estrangeiras estarão condicionados à Resolução 18/2002 CEP-UFF, que dispõe sobre a aceitação dos mesmos para fins de continuidade de estudos na UFF.

5. LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES

5.1. 5.1. As linhas de pesquisa com os respectivos pesquisadores vinculados estão disponíveis no site da Pós-Graduação http://poscardio.sites.uff.br/?page_id=797;

5.2. O orientador deve ser docente credenciado ao Programa de Pós-Graduação.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção será composta de duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório, composta de prova de inglês, aplicada pelo Programa de Pós-Graduação ou de forma terceirizada, e a segunda fase composta de avaliação de currículo (apenas classificatória) e apresentação de anteprojeto (eliminatória).

6.2. São características deste processo:

(1) prova de inglês, através do envio de questionário Google Forms para preenchimento pelo candidato.

(2) envio da gravação de um vídeo da apresentação do anteprojeto, com duração máxima de 10 minutos, previamente, para a banca (até às 23:59h da data definida no Edital; orientações para envio do vídeo serão fornecidas oportunamente);

(3) realização de entrevista online pela ferramenta Google Meet pela Banca em horário definido. Caso o candidato tenha dificuldade de conexão no momento da entrevista será definida uma segunda oportunidade para não mais de 2h após o horário inicial definido;

6.3. Alternativamente, a realização da prova de inglês poderá ser substituída por apresentação, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de realização de teste de proficiência e obtenção das notas mínimas de corte, conforme segue abaixo:

Testes de proficiência aceitos com pontuação mínima:

TOEFL - IBT (0 a 120) - 36 pontos

TOEFL - ITP Level 1 (310 a 677) - 240 pontos

MTELP (0 a 100) – 30 pontos

IELTS (1 a 9) - 3 pontos

Cambridge English: First (FCE): B2

ECCE - APROVAÇÃO

Prova de Inglês da ANPAD (0 a 600): 222 pontos

GMAT® (0 a 60) – 18 pontos na Seção Verbal

6.4. Anteprojeto:

- Anteprojeto estruturado com no máximo 20 páginas. Seções: Capa - Resumo - Introdução - Objetivos - Metodologia - Fomentos - Cronograma de execução - Perspectivas – Referências

Bibliográficas - Adendos (formulários, termo de consentimento, PDF completo com a certificado de aprovação no comitê de ética em pesquisa)

Estrutura do anteprojeto

- Capa: identificação do candidato, orientador, áreas CNPq, título do projeto, palavras-chave;
- Resumo estruturado abrangendo no máximo 400 palavras: Introdução - Objetivos - Metodologia – Perspectivas.

OBS.: A apresentação de documentos fora da formatação exigida acarretará em desconto 0,5 pontos da pontuação total atribuída a entrevista/apresentação do anteprojeto.

6.3. Apresentação de anteprojeto:

- Estruturado (como item 6.2) em Power Point (.ppt) com duração de 10 min, seguido de 10 min de arguição/entrevista.

6.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das fases da seleção ou apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase;
- b) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- c) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) receber nota inferior a 6,0 na primeira fase da seleção (prova de Inglês).

Obs: O candidato deverá devolver todo o material recebido ao final da prova.

6.5. Estando habilitado para realização da segunda fase da seleção, a nota mínima para entrevista/apresentação de projeto será 7,0 (sete). A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada nos seguintes pesos:

- análise de currículo - peso 1
- entrevista/apresentação e defesa do projeto – peso 3

6.6. Havendo candidatos com a mesma média final, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 6.6.1. Melhor nota na entrevista/apresentação e defesa de projeto;
- 6.6.2. Melhor nota no currículo;
- 6.6.3. Melhor nota na prova de Inglês.

6.7. O aproveitamento das vagas do referido Programa dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos obtidos pelo candidato como média final. Não havendo o

preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes da Ação Afirmativa, estas estarão disponíveis para ampla concorrência. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

6.8. A banca é soberana para, a despeito da nota final, indicar candidatos aprovados para realização de estágio probatório e não matrícula, em caso de os respectivos projetos não disporem de parecer positivo de Comitê de Ética em Pesquisa.

6.9. A alocação de candidatos aprovados e indicados para matrícula em bolsas de estudos, quando disponível, se dará respeitando os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por ocasião de atividades presenciais os candidatos deverão exibir documento original de identidade sempre que solicitados. Mesmo que na modalidade remota, deverão estar disponíveis com a conveniente antecedência para o início das atividades síncronas.

7.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição e aqueles que forem aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES;

7.3. Os candidatos deverão exibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos apresentados por meio de cópias. **Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;**

7.4. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público;

7.5. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

7.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso, conforme cronograma (vide Anexo I);

7.7. Os candidatos ao Mestrado que desejarem aplicar em paralelo ao Doutorado devem consultar o edital correspondente, atentando inclusive para os critérios de elegibilidade e de avaliação, e registrando esta intenção no formulário de inscrição para a seleção de Mestrado.

**MESTRADO – SELEÇÃO 2021
(ANEXO I)**

O candidato deve preencher o Formulário de Inscrição: Processo seletivo para mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares (o *link* será disponibilizado no site www.poscardio.sites.uff.br) e anexar ao formulário todos os documentos listados no Item 4, em alta resolução, em PDF e organizados, conforme definido no cronograma a seguir.

Período:**- 1º semestre**

15 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2021.

- 2º semestre

02 de agosto a 06 de agosto de 2021.

Horário: Até as 23h59min do último dia de inscrição.

Exame de Seleção:**- 1º semestre:**

1ª fase – Prova de inglês online: 23 e 24/02

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 01/03.

Entrevistas online: 04/03.

Homologação de resultado final após recurso e devida resposta: 12 de março de 2021

- 2º semestre:

1ª fase – Prova de inglês online: 10 e 11/08.

2ª fase – Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1ª fase: 16/08;

Entrevistas online: 19/08.

Homologação de resultado final após recurso e devida resposta: até 27 de agosto de 2021.

OBS: Outras datas de inscrição/seleção poderão ser definidas, conforme demanda de candidatos.

1. Conteúdo da Carta de Intenção do candidato dirigida ao Coordenador do Programa (limitada a duas páginas):

- A relação entre a Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares e seus interesses profissionais;
- As razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da UFF;
- Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho;
- Disponibilidade real de tempo que dedicará às atividades de pós-graduação;
- Se exerce alguma atividade remunerada ou dispõe de interesse por bolsa de estudo.

2. Critérios de Avaliação:

Considerando a necessidade de garantir o atendimento aos padrões de excelência estabelecidos pela CAPES, os seguintes critérios serão utilizados na avaliação dos candidatos ao ingresso no Mestrado:

Currículo (Classificatório)

- Apresentações de resumos em congressos (0,0-2,0)
- Prática profissional – monitoria, iniciação científica, extensão e/ou prática profissional (0,0-5,0)
- Publicação de artigos científicos (0,0-3,0)
- Publicação de artigos científicos como 1º autor (Até 1,0 ponto adicional)

Anteprojeto/entrevista (Eliminatório)

- Disponibilidade de tempo para o curso (0-0,5 ponto)
- Aprovação do projeto em Comitê de Ética em Pesquisa (Até 1,0 ponto)
- Desenho experimental e viabilidade do projeto (0-3,0 pontos)
- Clareza na exposição do anteprojeto (0-3,0 pontos)
- Relevância e impacto do trabalho (0-2,0 pontos)
- Dados preliminares (0-0,5 ponto)

3. CRONOGRAMA:

2021/1

- Inscrições: 15 a 19/02;
- Deferimento das Inscrições: 22/02;
- Prova de inglês online: 23 e 24/02;
- Resultado da prova de inglês: até 26/02;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 01/03;
- Entrevistas online: 04/03;
- Resultado do processo seletivo: 05/03;
- Recursos da 2a fase: até 09/03*;
- Resultado final após recursos: até 12/03;
- Inscrições em disciplinas: 15 a 19/03;
- Período das aulas: 22/03 a 09/07.

2021/2

- Inscrições: 02 a 06/08
- Deferimento das Inscrições: 09/08;
- Prova de inglês online: 10 e 11/08;
- Resultado da prova de inglês: até 13/08;
- Envio dos vídeos com a apresentação do anteprojeto pelos aprovados na 1a fase: 16/08;
- Entrevistas online: 19/08;
- Resultado do processo seletivo: 20/08;
- Recursos da 2a fase: até 24/08*;
- Resultado final após recursos: até 27/08;
- Inscrições em disciplinas: 30/08 a 03/09;
- Período das aulas: 06/09 a 17/12.

*Recursos sobre indeferimentos serão recebidos até às 14h e respondidos até às 18h do mesmo dia.

**SELEÇÃO 2021
(ANEXO II)**

Eu, _____, RG
_____, declaro ser _____ e opto pela participação no
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal
Fluminense (Edital 2020) pela política de ação afirmativa.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

SELEÇÃO 2021
(ANEXO III)

Eu, _____, RG
_____, declaro ser pessoa com deficiência e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares da Universidade Federal Fluminense (Edital 2020) pela política de ação afirmativa. Em anexo encaminho o laudo médico onde consta o Código Internacional de Funcionalidade (CIF).

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

SELEÇÃO 2021
(ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO)
AÇÃO AFIRMATIVA**I – Dados pessoais**Nome Completo, **sem abreviação**:

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Sexo: () masc. () fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor UF: _____ Data de Emissão: _____

Estado Civil: Solteiro (ª) Casado(ª) Viúvo(ª) Outros()

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Curso: _____

Endereço da Família: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Endereço Eletrônico: _____

DDD: _____ Fone(Fixo/ Cel): _____

É Portador de deficiência e/ou necessidades educacionais especiais? () Não () Sim

Cor (classificação do IBGE) Qual: Branca Indígena Preta Parda Amarela

Indicar pontos de referência da residência: _____

Endereço do Aluno: (caso não more com a família)

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Endereço Eletrônico: _____

DDD: _____ Fone(Fixo/ Cel): _____

Endereço Eletrônico: _____

Indicar pontos de referência da residência: _____

Telefone Celular: _____

II – Dados acadêmicos**1 – Graduação**

Nome da Universidade/Curso: _____

Município: _____ Ano do Ingresso: _____ Ano do Término: _____

() Público () Particular com bolsa () Particular sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: () Não () Sim

Explique o motivo: _____

2 – Mestrado

Cursou Mestrado: () Não () Sim

Qual: _____

() Com bolsa () Sem bolsa

Já trancou matrícula alguma vez: () Não () Sim

Explique o motivo: _____

3 – Outros Cursos

(idiomas, Cursos técnicos, etc.)

III – Composição familiar (Dados socioeconômicos – Preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)					
NOME	Grau de parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto R\$
1. (Candidato)					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Total de rendimentos familiares: R\$ _____

OBSERVAÇÃO: _____

A – Informações sobre a família**1 – Pai**

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda mensal _____

Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

2 – Mãe

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda mensal _____

Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

3 – Companheiro(a)

CPF: _____

Cidade onde reside _____ Idade _____ Profissão _____

Cargo/função _____ Local de trabalho _____ Renda mensal _____

Data aposentadoria _____ Profissão que exercia _____ Renda
mensal _____

Observação: _____

Em caso de falecimento informar:

Data ____/____/____ Profissão exercida anteriormente _____ Valor da
pensão _____

Beneficiário: _____

B – Outras fontes de renda do candidato e da família (contribuição de parentes, mesada, bolsa acadêmica, bolsa estágio, pensão alimentícia, bolsa família, etc.):

Especificação da renda	Quem paga	Quem recebe	Valor Mensal (R\$)

C – Informações complementares:

1 – Propriedades da família

Imóvel onde reside:

 Próprio Quitado Em financiamento Imóvel alugado – valor mensal? _____Imóvel(eis) comerciais alugado(s) - Não Sim - quantos? _____ Outros especificar _____ Valor R\$ _____Automóvel(eis) – Sim Não quantos? _____ Marca: _____ Ano: _____

Assinale outros tipos de bens imóveis próprios da família:

 Casa/apartamento Imóvel de veraneio Sítio loja ou depósito comercial Terreno imóvel alugado – renda mensal R\$ _____A família ou candidato têm veículo Sim NãoInforme a finalidade: para uso particular para trabalho

Qual: _____ renda mensal R\$ _____

2.3.4 – Situação de trabalho do aluno: (mesmo sem contrato)

 Nunca trabalhou Trabalhou antes dos 14 anos Entre 14 e 18 anos Após os 18 anos

Último trabalho: Empresa:

Período: de ____/____/____ a ____/____/____ Último salário: R\$ _____

Motivo do desligamento: _____

EDITAL DE SELEÇÃO 2021

Curso: **MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL**

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

Característica: Multidisciplinar

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas, de 11/01/2021 a 05/02/2021, as inscrições de seleção de alunos para o Mestrado Profissional em Montagem Industrial, nos termos do regimento geral para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e do regulamento específico do referido curso.

1. O MESTRADO

1.1. O Mestrado Profissional em Montagem Industrial da UFF foi recomendado pela CAPES em março de 2012 tendo como proposta geral promover a qualificação de engenheiros para o desenvolvimento de projetos com foco na área de construção e montagem de instalações industriais e atividades afins.

1.2. O curso é GRATUITO e se estrutura em quatro linhas de pesquisa, a saber: Métodos e processos de fabricação e montagem; Ferramentas de projeto aplicadas à montagem industrial; Comissionamento de instalações industriais; Gerenciamento de projetos industriais. Mais informações, incluindo corpo docente, disciplinas ofertadas, conteúdo programático, entre outras, podem ser acessadas no site do Programa <<http://www.mpmontagem.uff.br>>.

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. As inscrições estarão abertas para candidatos graduados em Engenharia ou áreas afins. Os profissionais não graduados em Engenharia deverão comprovar experiência mínima de dois anos na área de construção e montagem de instalações industriais. A experiência dos profissionais não graduados em engenharia deverá ser comprovada em carteira de trabalho, A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou declaração do empregador. Casos omissos serão avaliados pela comissão de seleção.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <<https://forms.gle/pHqNomLUY87ZGYb9>>. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia 05/02/2021.

3.2. Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados no formulário eletrônico são:

- a) Foto 3 x 4 digitalizada;
- b) Carteira de identidade digitalizada em formato PDF (evitar CNH, pois não consta a naturalidade);
- c) CPF digitalizado em formato PDF;
- d) Diploma de graduação frente e verso digitalizado em formato PDF (vide obs.1);
- e) Histórico escolar do curso de graduação digitalizado em formato PDF;
- f) Currículo em formato PDF (vide obs.2);
- g) Ficha de autoavaliação curricular (disponível no ANEXO I deste Edital, vide obs.3);
- h) Proposta do projeto de pesquisa em formato PDF (conforme modelo que consta no ANEXO II deste Edital);
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$200,00, a ser recolhida através da GRU SIMPLES – Guia de Recolhimento da União – que se encontra no endereço <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp> As instruções detalhadas para preenchimento da GRU estão especificadas no ANEXO III deste Edital. Conforme Resolução CUV/UFF nº 155/2008, candidatos servidores da UFF estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, devendo anexar documento comprobatório.

Obs.1: Exclusivamente no caso de candidatos recém-graduados, será aceita declaração de conclusão do curso de graduação desde que constem as datas de conclusão e de colação de grau. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução CEP/UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.

Obs.2: O currículo poderá ser apresentado em formato livre, constando a formação acadêmica (titulação e envolvimento com atividades acadêmicas, tais como iniciação científica, monitoria, extensão), a experiência profissional (cargos exercidos, estágios, A.R.T.), a produção técnico-científica (artigos em periódicos e/ou congressos, relatórios técnicos, pareceres, procedimentos) e outros itens que o candidato considerar relevante. No item formação acadêmica, será avaliado também o desempenho escolar do candidato com base no histórico escolar fornecido.

Obs.3: O formulário de autoavaliação curricular e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser organizados em um único formato PDF, seguindo a ordem das categorias de avaliação adotadas no ANEXO I deste Edital.

3.3. A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação da documentação anexada. A homologação da inscrição será divulgada no dia 09/02/2021 no site do Programa <<http://www.mpmontagem.uff.br>>. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas receberão um e-mail com um número de inscrição, que será utilizado pela secretaria do Programa para desidentificar a proposta do projeto de pesquisa.

3.4. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida e/ou utilizarem identificação na proposta do projeto de pesquisa serão eliminados do processo seletivo.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo consistirá das seguintes etapas:

I. Análise da proposta do projeto de pesquisa (etapa eliminatória e classificatória);

II. Análise curricular (etapa classificatória).

4.2. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das avaliações da proposta do projeto de pesquisa (etapa I) e análise curricular (etapa II), com média final mínima 6,0. Para fins de desempate, serão consideradas, pela ordem, as notas da proposta do projeto de pesquisa e da análise curricular.

5. AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão constituída por, no mínimo, 03 (três) professores membros do Programa. A comissão do processo seletivo será divulgada no site do Programa <<http://www.mpmontagem.uff.br>> até 24 horas depois da homologação das inscrições.

5.2. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) à proposta de projeto de pesquisa, de acordo com a pontuação e os critérios discriminados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aderência da proposta às linhas de pesquisa do curso	2,5
Relevância do tema	2,5
Viabilidade de realização da proposta	2,5
Qualidade do texto	2,5
TOTAL	10,0

5.3. Os critérios de pontuação da avaliação curricular estão detalhados no ANEXO I deste Edital.

6. VAGAS

6.1. Serão ofertadas um total de 21 (vinte e uma) vagas para o Mestrado Profissional em Montagem Industrial, sendo 1 (uma) dessas vagas para aluno estrangeiro, 1 (uma) para funcionário ou professor da UFF nos termos do PQI (Programa de Qualificação Institucional), 1 (uma) para aluno com deficiência e 4 (quatro) para autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Caso não haja candidato estrangeiro, com deficiência ou autodeclarado preto, pardo e indígena, as vagas serão preenchidas por candidatos aprovados por ordem de classificação. Caso um ou mais candidatos selecionados não efetuem sua matrícula, serão convidados a preencher essas vagas os não selecionados por ordem de classificação. A vaga reservada para funcionário ou professor da UFF é exclusiva do PQI e não poderá ser aproveitada por outro candidato.

6.2. As vagas serão distribuídas pelas quatro linhas de pesquisa do Programa: Métodos e processos de fabricação e montagem (5 vagas); Ferramentas de projeto aplicadas à montagem industrial (5 vagas); Comissionamento de instalações industriais (5 vagas); Gerenciamento de projetos industriais (5 vagas). A vaga exclusiva do PQI poderá ser incluída em qualquer uma das quatro linhas de pesquisa do Programa. Vagas ociosas poderão ser remanejadas para linhas de pesquisa de interesse do Programa.

7. CALENDÁRIO

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa <<http://mpmontagem.uff.br/>>. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	de 11/01/2021 a 05/02/2021
Homologação das inscrições	09/02/2021
Interposição de recurso (inscrições)	de 10/02/2021 a 11/02/2021
Resultado do recurso (inscrições)	12/02/2021
Divulgação dos aprovados	26/02/2021
Interposição de recurso	de 01/03/2021 a 02/03/2021
Divulgação do resultado final	05/03/2021
Matrícula dos aprovados e classificados	08 e 09/03/2021
Início das aulas (1/2021)	15/03/2021

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento da inscrição ou com o resultado preliminar dos aprovados poderá solicitar recurso nas datas estipuladas no calendário deste Edital por meio de formulário próprio disponibilizado no site do Programa <<http://mpmontagem.uff.br/>>.

8.2. Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso fora do prazo estabelecido no calendário. O formulário de interposição de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do Programa: pmi.tce@id.uff.br. Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo nos prazos estabelecidos no calendário.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá ficar atento às datas e aos prazos estipulados neste Edital, vindo a ser eliminado em caso de não cumprimento.

9.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.3. O candidato aprovado e classificado que não efetuar matrícula nas datas previstas deste calendário perderá a vaga.

9.4. As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.

9.5. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

9.6. Informações adicionais e dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: pmi.tce@id.uff.br.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA

Coordenador do MPMI

Matr. SIAPE 1086702-3

#####

ANEXO I

A ficha a seguir deverá ser preenchida pelo candidato e anexada dos respectivos documentos comprobatórios em um único formato PDF, seguindo a ordem das categorias de avaliação. O arquivo deverá ser enviado por meio do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/pHqNomLU87ZGYb9>>. Os itens citados e não comprovados serão desconsiderados pela Comissão de Seleção. O modelo DOCX para preenchimento do candidato está disponível em <<http://mpmontagem.uff.br>>.

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome:	Linha de pesquisa:
--------------	---------------------------

ITENS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO		PONTUAÇÃO			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontuação por título	Pontuação máxima permitida	Quantidade de títulos do candidato	Pontuação do candidato
Curso de Graduação.	Diploma.	6,0	6,0		
Curso de Pós-Graduação.	Certificado ou diploma.	0,5	1,0		
C.R. (Coeficiente de Rendimento) \geq 7,0.	Histórico escolar da graduação.	-	0,5	-	
TOTAL ITEM 1 (MÁXIMO 7 PONTOS)					
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontuação por ano de atuação	Pontuação máxima permitida	Período de atuação do candidato	Pontuação do candidato
Atividades técnicas e/ou administrativas de nível superior na área de montagem industrial ou afim.	Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço.	0,25	1,0		
TOTAL ITEM 2 (MÁXIMO 1 PONTO)					-
3. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontuação por produção	Pontuação máxima permitida	Quantidade de produções do candidato	Pontuação do candidato
Artigo completo publicado em anais de evento.	Primeira página do artigo.	0,25	1,0		
Artigo (publicado ou aceito) em periódico com ISSN.	Primeira página do artigo ou carta de aceite.	0,25	1,0		

Demais produções (livro, capítulo de livro, patente, registro de softwares, material didático, manual/protocolo, relatório técnico, norma).	Primeira página ou registro da produção.	0,25	1,0		
TOTAL ITEM 3 (MÁXIMO 1 PONTO)					-
4. EXPERIÊNCIA E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE MONTAGEM INDUSTRIAL	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontuação por projeto	Pontuação máxima permitida	Quantidade de projetos do candidato	Pontuação do candidato
Projetos e/ou atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de construção e montagem de instalações industriais.	Declaração ou certificado de participação emitido pela instituição responsável pela execução do projeto.	0,25	1,0		
TOTAL ITEM 4 (MÁXIMO 1 PONTO)					-
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO					-

Obs.: Comprovantes apresentados e não listados nesta Ficha de Autoavaliação Curricular serão avaliados pela Comissão de Seleção.

ANEXO II

A proposta de projeto de pesquisa a ser encaminhada deverá incorporar um breve relato do problema objeto do estudo, a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do trabalho, os principais resultados esperados e as referências bibliográficas. No item metodologia, o candidato deverá discorrer sobre a viabilidade do projeto: recursos disponíveis, disponibilidade de laboratórios, aquisição de materiais, disponibilidade de dados de empresas (se houver), apoio financeiro de empresas (se houver). No caso de apoio e coleta de dados de empresas, o candidato deverá apresentar uma carta de anuência da empresa. A apresentação da proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponível em <<http://mpmontagem.uff.br/modelo-de-pre-projeto/>>. A formatação da proposta de projeto de pesquisa deverá obedecer às seguintes regras:

- Margens - direita e esquerda: 2,5 cm; superior e inferior: 2,0 cm.
- Espaçamento entre linhas - 1,5 cm.
- Fonte - *Times New Roman*, tamanho 12.

As propostas dos projetos de pesquisa deverão estar relacionadas às quatro linhas de pesquisa do curso:

- Métodos e processos de fabricação e montagem;
- Ferramentas de projeto aplicadas à montagem industrial;
- Comissionamento de instalações industriais;
- Gerenciamento de projetos industriais.

Os seguintes temas são de interesse do Programa:

- Produtividade e seus indicadores em fabricação de equipamentos, tubulações, construção e montagem de instalações industriais;
- Produtividade na soldagem;
- Inspeção de equipamentos;
- Descomissionamento *offshore* e reciclagem de embarcações;
- Gerenciamento de risco em empreendimentos de obras de instalações industriais (foco em retorno sobre o investimento);
- Comissionamento e descomissionamento de instalações industriais;
- Reparos navais;
- Automação de projetos de instalações industriais;
- Aplicação de técnicas de fluidodinâmica computacional a sistemas industriais;
- Avaliação da qualidade de energia em instalações industriais e métodos de mitigação;
- Oportunidades de conservação de energia na indústria – Estudos de casos;
- Técnicas e métricas aplicadas à manutenção industrial;
- Novos equipamentos elétricos para instalações industriais;
- Sistemas de energia elétrico-industriais;
- Arranjo de modernas subestações industriais;
- Tecnologias de energia renovável e sua interligação com sistemas de energia;
- Tecnologias de armazenamento de energia;
- Materiais compósitos e metálicos em instalações industriais;
- BIM (Building Information Model) – Modelagem da informação da construção;
- Integridade estrutural, mecânica da fratura e fadiga;
- Vibrações e fadiga de componentes de equipamentos, estruturas metálicas e tubulações;
- Avaliação de corrosão e técnicas anticorrosivas aplicadas aos equipamentos industriais;
- Revestimentos metálicos e pintura industrial;
- SIG-3D (Sistemas de Informações Geográficas tridimensional) e técnicas de análises multicritério no processo de seleção de potenciais áreas para implantação de plantas industriais;
- SIG-3D aplicado ao desenvolvimento do traçado e montagem de gasodutos e oleodutos;
- Análise dos efeitos de novos materiais, tecnologias e aspectos relacionados à sustentabilidade e arquitetura industrial contemporânea;
- Controle e automação de plantas industriais;
- Estratégias e técnicas para descomissionamento e abandono de poços de petróleo.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU

Preencha a GRU SIMPLES acessando o site

<http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>

Preencha todos os campos com as informações a seguir.

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227 - Universidade Federal Fluminense

Nome da Unidade: Universidade Federal Fluminense

Código de Recolhimento: 28830-6 - Serviços Administrativos

Número de Referência: 0250158670

Competência: 01/2021

Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é 05/02/2021.

CNPJ ou CPF do Contribuinte: Coloque o seu CPF

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Coloque o seu nome completo.

Valor Principal: R\$200,00

Valor Total: R\$200,00

Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

**EDITAL Nº 07/2020 - PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO DO
CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE –
TURMA 2021 MODELO REMOTO – RESOLUÇÃO CEPEX Nº 157/2020**

1. Abertura

1.1 - A Universidade Federal Fluminense torna público para conhecimento dos interessados, que as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, fluxo contínuo**, estarão abertas no período de **01 março de 2021 a 31 de julho de 2021** para ingresso em março e agosto de 2021.

1.1.1 Para candidatos aprovados até 30 de março de 2021 o ingresso será no 1º período letivo de 2021;

1.1.2 Para candidatos aprovados após 30 de março de 2021 o ingresso será no 2º período letivo de 2021;

1.2 - O Programa de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde tem como Área de Concentração **A** Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde e duas Linhas de Pesquisa, a saber:

1.2.1. - O Cuidado no Contexto Sociocultural;

1.2.2. - Cuidados Clínicos.

2 – Vagas

2.1 - Serão oferecidas **21 (vinte uma)** vagas para o Curso de Doutorado, correspondentes às oferecidas pelos professores orientadores. Dessas vagas, **17 (dezesete)** serão destinadas a candidatos brasileiros, **02 (duas)** serão destinadas a candidatos estrangeiros e **02 (duas)** destinadas às Ações Afirmativas (**anexo II**). Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos candidatos estrangeiros e a candidatos que atendem às Ações Afirmativas, as mesmas serão remanejadas para outros candidatos que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios. De acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP-UFF, exige-se do candidato estrangeiro, apresentação do diploma de Mestrado e do histórico escolar do Curso de Mestrado, ambos com autenticação do Consulado Brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

2.2 – As vagas para o Curso de Doutorado serão assim distribuídas: 60% do total, destinadas a **candidatos enfermeiros** e 40% do total destinadas aos demais **candidatos de áreas afins**. Caso as vagas destinadas a candidatos de áreas afins não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para candidatos enfermeiros aprovados no Processo Seletivo, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.3 – O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

2.3.1 – Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.5;

2.3.2 – Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.4 - A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

2.5 – Relação dos docentes orientadores e número de vagas:

DOCENTES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Alessandra Conceição L. Funchal Camacho	Cuidados Clínicos	2
Ana Lúcia Abrahão da Silva	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Bárbara Pompeu Christovam	Cuidados Clínicos	1
Beatriz Guitton R. Baptista de Oliveira	Cuidados Clínicos	1

Cláudia Mara de Melo Tavares	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Eliane Ramos Pereira	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Enéas Rangel Teixeira	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Fátima Helena do Espírito Santo	Cuidados Clínicos	1
Geilsa Soraia Cavalcante Valente	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Jonas Lírio Gurgel	Cuidados Clínicos	2
Liliane Faria da Silva	Cuidados Clínicos	1
Rose Mary Rosa Costa de Andrade	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Rosimere Ferreira Santana	Cuidados Clínicos	2
Valdecyr Herdy Alves	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Zenith Rosa Silvino	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
TOTAL DE VAGAS		21

3- Qualificações específicas dos candidatos

- 3.1 Trata-se de um Processo Seletivo, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas da seleção explicitadas neste Edital.
- 3.2 O candidato precisa ter concluído o Curso de Mestrado em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.
- 3.3 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.
- 3.4 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à Área das Ciências do Cuidado em Saúde.
- 3.5 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção dos candidatos ao Curso.
- 3.6 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital e no Regimento do Programa.
- 3.7 Realizar exame de seleção e atender aos critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção de Candidatos ao Curso.

4. Inscrição

- 4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo *e-mail* do PACCS (paccs.cme@id.uff.br) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, mediante envio da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Escrever no assunto do *e-mail*: "**PACCS SELEÇÃO DOUTORADO TURMA 2021**".
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital:

Cada documento da listagem abaixo deverá ser encaminhado em arquivo único, nomeados de acordo com a sua descrição.
 - a) *Checklist* da Documentação preenchido e assinado (**anexo I**);
 - b) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**anexo III**);

- c) Carteira de identidade e CPF; ou para candidato estrangeiro, passaporte;
- d) Uma fotografia 3x4 recente;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; conforme o procedimento descrito no **anexo IV**;
- f) Diploma (frente e verso) ou original da declaração de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação no **ano corrente – 2020/2021**; nessa declaração deve constar que o diploma se encontra em trâmite e que o candidato não apresenta pendências no Programa;
- g) Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- h) *Curriculum Vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>; os documentos de comprovação do *Curriculo Vitae* deverão ser apresentados em uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada;
- i) O candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou de aprovação para publicação (prelo) em uma das seguintes opções: 1ª - dois artigos em periódico Qualis B2; 2ª - um artigo em periódico *Qualis* B1 e um capítulo de livro com comitê editorial e ISBN; 3ª - um artigo de *Qualis* A. O *Qualis* do periódico deve atender a área de conhecimento do candidato <http://capes.gov.br/avaliacao/qualis> - nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição; para o candidato estrangeiro será exigido o fator de impacto de cada publicação, considerando o fator igual a 0,23 ou superior; Os documentos deverão ter *links* disponíveis.
- j) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa ou Carta de Recomendação de um pesquisador;
- k) Declaração de disponibilidade e dedicação do candidato às atividades do Programa, descritas no formulário próprio (**anexo V**);
- l) Carta de aceite do candidato assinada por um orientador credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, curso de Doutorado, seguindo o modelo do Programa (**anexo VI**). Não serão aceitas cartas de mais de um orientador;
- m) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês), em papel timbrado e assinado por responsável de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de validade de 2 anos, a contar da data de inscrição. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do doutorado é 7,0 (sete) ou equivalente.
- n) Projeto de Pesquisa, com indicação na folha de rosto da opção por uma das Linhas de Pesquisa e nome do possível orientador, contendo no máximo **20 laudas**, incluindo Folha de Rosto, Cronograma e Referências, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo no Edital – **anexo VII**);

4.3 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição;

4.4 A Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições após a conferência da documentação enviada, no prazo de até 10 dias úteis.

5. Etapas da seleção

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação da documentação enviada (eliminatória); Findado o prazo para a inscrição no Processo Seletivo, nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada.
- b) Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) Arguição do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae* dos candidatos aptos na primeira e na segunda etapa. Será realizada de forma virtual via plataforma eletrônica *Google Meet*, onde o candidato deverá participar presencialmente. O *link* será encaminhado por *e-mail* junto com as orientações.

6. Cronograma da Seleção

6.1 Para admissão no Curso os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, a ser realizado em três etapas:

1ª Etapa – Homologação da documentação enviada (eliminatória); 2ª Etapa – Avaliação do *Curriculum Vitae* pela Banca Examinadora;

3ª Etapa – Arguição do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Vitae* do candidato pela Banca Examinadora, agendada para até 30 dias após a homologação da documentação enviada.

6.2 Após o cumprimento das etapas da seleção será procedida a classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas de cada professor orientador, considerando a média final e o número de vagas estabelecidas nesse Edital.

6.3 A nota mínima para habilitação no processo seletivo é 6,0 (seis).

6.4 O candidato pode ser habilitado e não classificado, de acordo com a disponibilidade de vaga(s) do professor orientador.

7. Matrícula

7.1 – Para ser matriculado no Curso de Doutorado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2 – A matrícula do aluno deverá ser realizada até as seguintes datas:

7.2.1 – 31 de março para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2021.

7.2.2 – 15 de agosto para candidatos aprovados para o segundo período letivo de 2021.

7.3 – É obrigatória a inscrição em disciplinas no primeiro período letivo subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

7.4 – O candidato que não realizar a matrícula no prazo será considerado como desistente do Processo Seletivo.

7.5 – O candidato que não apresentar o comprovante de proficiência em língua estrangeira até o prazo estabelecido conforme item 4.2 alínea m, será considerado como desistente do Programa.

8. Considerações gerais

8.1 Os resultados das etapas desse Processo Seletivo serão assinados e, oficialmente divulgados no site do PACCS – www.paccs.com.br

8.2 Cabe recurso do processo seletivo, desde que este seja apresentado em formulário próprio (disponibilizado no site) e enviado pelo candidato ao e-mail do Programa (paccs.cme@id.uff.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

8.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração o *Currículo Vitae* e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 Após a realização da matrícula a vaga do orientador será imediatamente preenchida, não havendo lista classificatória de candidatos a espera de vagas por reclassificação.

8.5 A concessão de bolsa depende da disponibilidade dos órgãos de fomento e dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. O ingresso no Programa não garante a aquisição de bolsa de doutorado.

8.6 O candidato que não realizar qualquer uma das etapas de Seleção descritas nesse Edital, estará eliminado do Processo Seletivo ao Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde.

8.7 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete em aceitar: as normas da UFF, o Regimento do Programa; as decisões do Colegiado quanto às atividades pedagógicas; os prazos para defesas e qualificações; publicações de artigo científico com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Doutorado.

8.8 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do processo seletivo do doutorado.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 15 de dezembro de 2020.

BEATRIZ GUITTON R. BAPTISTA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

VERA MARIA SABÓIA

Subcoordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

ANEXO I – CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC

PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

Relação dos documentos encaminhados via e-mail para a inscrição no Processo de Seleção - TURMA 2021

Candidato:

- () **Checklist da documentação** preenchido e assinado (Anexo I);
- () **Formulário de inscrição** preenchido e assinado (Anexo III);
- () **Carteira de identidade e do CPF**; ou para candidato estrangeiro, passaporte;
- () **Uma fotografia 3x4** recente;
- () **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; conforme o procedimento descrito no anexo IV;
- () **Diploma** (frente e verso) ou **original da declaração de conclusão do Curso de Mestrado**, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação no ano corrente – 2020/2021; nessa declaração deve constar que o diploma se encontra em trâmite e que o candidato não apresenta pendências no Programa;
- () **Histórico escolar do Curso de Mestrado**. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- () **Curriculum Vitae** segundo a Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>; os documentos de comprovação do currículo vitae deverão ser apresentadas em uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada;
- () **Comprovante de publicação ou de aprovação para publicação (prelo)** em uma das seguintes opções: 1ª - dois artigos em periódico *Qualis* B2; 2ª - um artigo em periódico *Qualis* B1 e um capítulo de livro com comitê editorial e ISBN; 3ª - um artigo de *Qualis* A. O *Qualis* do periódico deve atender a área de conhecimento do candidato <http://capes.gov.br/avaliacao/qualis> - nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição; para o candidato estrangeiro será exigido o fator de impacto de cada publicação, considerando o fator igual a 0,23 ou superior; Os documentos deverão ter *links* disponíveis.
- () Comprovante de **participação em grupo de pesquisa ou carta de recomendação de um pesquisador**.
- () **Declaração de disponibilidade** e dedicação do candidato às atividades do Programa, descritas no formulário próprio e disponível na secretaria (**anexo V**);
- () **Carta de aceite do candidato assinada por um orientador** credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, curso de Doutorado, seguindo o modelo do Programa (**anexo VI**); Não serão aceitas cartas de mais de um orientador;
- () **Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês)**, em papel timbrado e assinado de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de **validade de 2 anos**, a contar da data de inscrição.
- () **Projeto de pesquisa**, com indicação na folha de rosto da opção por uma das Linhas de Pesquisa e nome do possível orientador, contendo no máximo 20 laudas, incluindo folha de rosto, cronograma e referências, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo no Edital – anexo VI).

Declaro haver correspondência entre os documentos enviados via e-mail e os assinalados no checklist (ANEXO I)

Data: ___/___/_____

Ass:

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA EEAAC
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

- Negro (preto e pardo) Indígena
 Pessoa com deficiência
 Travesti, transexual e/ou transgênero

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde – EEAAC da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO
ACADÊMICO –TURMA 2021

DIGITAR OS DADOS OU PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA

INSCRIÇÃO N.º _____

Área de Concentração	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde	
Linha de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Ocuidado no contexto sociocultural <input type="checkbox"/> Cuidados clínicos	
Opção de Orientador	Nome do docente:	
OPÇÃO DE PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA		
<input type="checkbox"/> Inglês	<input type="checkbox"/> Francês	

Anexar o comprovante de aprovação de proficiência em inglês ou francês com validade de 02 anos, em papel timbrado e original da instituição onde realizou a prova.

Dados Pessoais	Nome completo:			
	Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Data de nascimento:		
	Estado civil:	Naturalidade:		
	Pai:			
	Mãe:			
	Conselho Regional:	Emissão:	CPF:	
	RG:	Estado/Órgão:	Emissão:	
Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Endereço	Rua:			
	Bairro:	Cidade:		Estado:
	CEP:	Telefone: ()		
	Fax:	Celular: ()		
	E-mail:			

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição:
	Endereço/telefone de contato:
Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas.
	Niterói, ____ / ____ / ____ Assinatura

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

a) Unidade Favorecida: 153056

b) Gestão: 15227

c) Código: 28830-6 Serviços Administrativos

d) Número de Referência: 0250158643

e) Competência: ____/2021 (*mês e ano em que for prestar o processo seletivo*)

f) Nome:

g) CPF:

h) Vencimento: (*data do pagamento*)

i) Valor Principal: R\$350,00

a) Valor Total: R\$ 350,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC PROGRAMA
ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2021

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Eu, _____ declaro ter
disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como disposto no item 4.2 letra k no Edital do referido concurso.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

CANDIDATO

ANEXO VI– CARTA DE ACEITE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC COORDENAÇÃO GERAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO
EM SAÚDE - PACCS

**CARTA DE ACEITE PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO TURMA
2021**

Niterói, ____ de _____ de 202 ____.

Eu, Prof.(a)Dr.(a) _____, declaro meu interesse e
disponibilidade em orientar o(a)
candidato(a) _____, CPF
nº _____ para concorrer ao Processo Seletivo de Fluxo Contínuo Turma 2021, do Curso de
Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde. Ressalto que:

- o candidato apresenta condições intelectuais para desenvolver estudos avançados em nível de Doutorado;
- se referido candidato for aprovado e classificado para a minha vaga, terei disponibilidade para orientá-lo;
- tenho ciência dos critérios publicados no edital do Doutorado.

Atenciosamente,

Assinatura

**A carta de recomendação não garante a aprovação do candidato
no processo seletivo.**

ANEXO VII - MODELO DO ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA**(No máximo 20 laudas)**

TÍTULO

LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha

 O cuidado no contexto sociocultural Cuidados clínicos

RESUMO(Até 200 palavras)

4.1 - INTRODUÇÃO

- Apresentação do tema de pesquisa
- Delimitação do problema de pesquisa
- Justificativa
- Objetivo(s)
- Referencial Teórico

4.2 - MÉTODOS E TÉCNICAS

- Tipo de estudo
- Campo de pesquisa
- Técnica de coleta de dados
- Tratamento e análise dos dados

4.3. REFERÊNCIAS

4.4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Obs.: O Projeto deve estar de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - da Universidade Federal Fluminense.

5 - CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Qualidade do material apresentado; Comunicação; Expressão e interação; Apropriação do assunto; Clareza das ideias; Objetividade, Capacidade de análise e síntese; Argumentação das respostas; Tempo da apresentação.

ANEXO VIII – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE -
PACCS

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CANDIDATO(A):

DATA: ___/___/___

BANCA	QUESITOS	Valor	Pontuação	Média Final
	1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 0,5		
	Especialização ou Residência	0,5		
	2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5		
	Até 30 horas (0,1 por curso)	0,2		
	Acima de 30 horas (Até 0,5)	0,3		
	3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,5		
	Atividade de assistência	2,0		
	Atividade de ensino	2,0		
	Atividade de pesquisa, bolsa de pesquisador ou técnica	1,0		
	Atividades administrativas	1,0		
	Atividades de extensão	1,0		
	4. ATUAÇÃO ACADÊMICA (0,2 por ano)	Máximo 1,0		
	Bolsa de Pesquisa IC / IT			
	Bolsa de Extensão			
	Bolsa de Monitoria			
	Programa Altos Estudos			
	Estágio não curricular			
	Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)			
	5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 4,0		
	Artigos completos publicados em periódicos e ou aceitos			
	A1 (2,0 por cada produção)	4,0		
	A2 (1,5 por cada produção)	3,0		
	B1 (1,25 por cada produção)	3,0		
	B2 (1,0 por cada produção)	2,0		
	B3(0,5 por cada produção)	1,5		
	B4 e B5(0,3 por cada produção)	0,9		
	Autoria de livro publicado ou edições com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
	Organização de livro ou edições com ISSN e conselho editorial (0,5 por cada produção)	1,0		
	Capítulos de livros publicados com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
	Textos em jornais de notícias/revistas/ (0,3 por cada produção)	0,9		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos (0,5 por cada produção)	1,5		
	Resumos expandidos publicados em anais (máximo 4)	0,8		
	Resumos publicados em anais de congressos (máximo 4)	0,4		
	Apresentações de Trabalho (máximo 4)	0,3		
	Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos (0,1 por cada)	0,3		
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (Máximo 4)	0,4		
	Participação em bancas de trabalho de conclusão (Máximo 4)	0,4		
	Prêmios e Titulação Acadêmica (0,1 por cada)	0,5		
	Participação em Núcleo de Pesquisa	0,5		
	6. PRODUÇÃO TÉCNICA (0,2 por item)	Máximo 1,5		
	Processos ou técnicas/ Trabalhos técnicos / Demais produções Técnicas (Máximo 4)	1,0		
	Nota prévia e ou editorial em revista (máximo 4)	1,0		
	Demais tipos de produção técnica: cartilhas, manuais, folhetos, protocolos. (Máximo 4)	1,0		
	Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde (Máximo 2)	0,5		
		TOTAL		

NOME:

ASSINATURA:

ANEXO IX - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA – EEAAC
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

CANDIDATO (A):

DATA: ___/___/_____.

TÍTULO DO PROJETO:

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação - (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese - (1,0)			
Qualidade do material apresentado - (0,25)			
Defesa da proposta - (1,0)			
Argumentação nas respostas - (1,0)			
Tempo da apresentação - (0,25)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo. Referencial teórico - (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo de estudo, campo de pesquisa, coleta, tratamento e análise dos dados - (2,5)			
REFERÊNCIAS (Adequadas ao tema e atualizadas) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA - (0,5)			
Relevância e aderência ao grupo de pesquisa indicado - (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto - (0,5)			
TOTAL			

BANCA

NOME:

ASSINATURA:

**EDITAL Nº 06/2020- PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE – TURMA 2021
MODELO REMOTO – RESOLUÇÃO CEPEX Nº 157/2020**

1. Abertura

1.1 – A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde** da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no período de **15 de janeiro a 31 de janeiro de 2021**, para início no 1º semestre letivo de 2021, cuja **Área de Concentração** intitula-se "**Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde**".

1.2 - O Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde possui duas Linhas de Pesquisas, a saber:

1.2.1 - O Cuidado no Contexto Sociocultural.

1.2.2 - Cuidados Clínicos.

2. Vagas

2.1 - Serão oferecidas **26 (vinte e seis)** vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, que correspondem às vagas oferecidas pelos professores orientadores. Dessas **26 (vinte e seis)** vagas: **22 (vinte e duas)** serão destinadas a **candidatos brasileiros**; **2 (duas)** vagas serão destinadas à **candidatos estrangeiros** e **2 (duas)** vagas destinadas às **Ações Afirmativas (Anexo II)**. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos candidatos estrangeiros e aos candidatos que atendem aos critérios das Ações Afirmativas, as mesmas serão remanejadas para os candidatos de nacionalidade brasileira, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios. De acordo com a Resolução 18/2002 do CEP- UFF, exige-se do candidato estrangeiro a apresentação do Diploma e do Histórico Escolar do Curso de Graduação, ambos com autenticação do Consulado Brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

2.2 – As vagas serão assim distribuídas: **60%** do total serão **destinadas a candidatos enfermeiros** e **40%** das vagas serão destinadas aos **demais candidatos de áreas afins**. Caso as vagas destinadas a candidatos de áreas afins não sejam preenchidas, as

mesmas serão remanejadas para os candidatos enfermeiros aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.3 – O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

2.3.1 – número de vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.7;

2.3.2 – candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.4 - A aprovação e classificação dos candidatos atenderão à(s) vaga(s) do(s) orientador(es), disponibilizadas nesse edital.

2.5 - Não haverá remanejamento de vaga ociosa para outro orientador e nem remanejamento de um candidato habilitado e não classificado para outro orientador com

vaga ociosa. Por exemplo, se um candidato for aprovado para o seu orientador de escolha, mas não for classificado devido a vaga ter sido preenchida, ele não poderá ser remanejado para vaga ociosa de outro orientador.

2.6 - A Seleção do Programa do Mestrado Acadêmico reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.7 – Relação dos docentes orientadores e número de vagas:

DOCENTE	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Alessandra Conceição L. Funchal Camacho	Cuidados Clínicos	2
Ana Carla Dantas Cavalcanti	Cuidados Clínicos	1
Ana Lúcia Abrahão da Silva	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Audrey Vidal Pereira	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Beatriz Guitton R Baptista de Oliveira	Cuidados Clínicos	2
Cláudia Mara de Melo Tavares	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Eliane Ramos Pereira	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Enéas Rangel Teixeira	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1

Fátima Helena do Espírito Santo	Cuidados Clínicos	2
Felipe Guimarães Tavares	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Geilsa Soraia Cavalcante Valente	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1
Jonas Lírio Gurgel	Cuidados Clínicos	2
Liliane Faria da Silva	Cuidados Clínicos	1
Patrícia dos Santos Claro Fuly	Cuidados Clínicos	2
Rose Mary Rosa Costa Andrade Silva	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
Valdecyr Herdy Alves	O Cuidado no Contexto Sociocultural	1

Zenith Rosa Silvino	O Cuidado no Contexto Sociocultural	2
TOTAL DE VAGAS		26

3. Qualificações específicas dos candidatos

- 3.1 Trata-se de um processo de seleção único consoante a este Edital, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas de seleção.
- 3.2 O candidato deve ter concluído o Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.
- 3.3 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.
- 3.4 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à Área de Concentração do Curso.
- 3.5 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção.
- 3.6 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital.
- 3.7 Realizar exame de seleção e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

4 - Inscrição

- 4.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente** pelo e-mail do PACCS (paccs.cme@id.uff.br) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento do e-mail, mediante envio da documentação com comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Escrever no assunto do e-mail : "PACCS SELEÇÃO MESTRADO 2021".
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital:
Cada documento da listagem abaixo deverá ser encaminhado em arquivo único, nomeados de acordo com a sua descrição e enviados em 01 (um) único e-mail. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do e-mail.
- Check list* da documentação preenchido e assinado (**Anexo I**);
 - Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III**);
 - Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;
 - Uma fotografia 3x4 recente digitalizada;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que será preenchida conforme as instruções do **Anexo IV**.
 - Diploma (frente e verso) **ou** original da declaração de conclusão de Curso de Graduação plena **ou** declaração de concluinte de Graduação no ano de **2020**, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação;
 - Histórico Escolar do Curso de Graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;

- h) *Currículo vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/index.htm>>. Os documentos de comprovação do Currículo Vitae deverão ser apresentados em cópia digitalizada em uma única via. **Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada** e somente serão pontuados os itens comprovados na documentação anexada referentes aos últimos **5 (cinco) anos**, correspondentes ao período de **janeiro de 2016 a janeiro de 2021**. Os documentos deverão ter *links* disponíveis.
- i) Carta de aceite do candidato por um orientador credenciado pelo Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, Curso de Mestrado, seguindo o modelo do Programa. Não serão aceitas cartas de mais de um orientador (**Anexo V**);
- j) Declaração do candidato de disponibilidade e dedicação às atividades do Programa, descrita em formulário próprio (**Anexo VI**);
- k) Plano de Pesquisa, com indicação na folha de rosto, da opção por uma linha de pesquisa e orientador. O Plano de Pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, incluindo folha de apresentação, cronograma e referências, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (**Anexo VII**);
- l) **Declaração de proficiência em língua inglesa, francesa ou espanhola**, em papel timbrado e assinado, de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira, que confere certificação, com período máximo de validade de **2 (dois) anos (a contar da data de inscrição)**. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção. **A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do Mestrado é 6,0 (seis) ou equivalente. A declaração de proficiência deverá ser entregue até o dia 09/03/2021.**

4.3 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição;

4.4 O resultado da homologação das inscrições será divulgado até o dia **8 de fevereiro de 2021**.

4.5 O candidato terá até 24 horas, após a divulgação do resultado, para entrar com recurso por *e-mail*. (**Anexo XI**)

5. Etapas da seleção

5.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação da documentação enviada para inscrição (eliminatória);
- b) Apresentação Oral do Plano de Pesquisa (eliminatória) relacionada ao tema do cuidado em saúde. A nota mínima do Plano de Pesquisa para a habilitação é 6,0 (seis); (**Anexo X**)
- c) Entrevista e Argumentação Teórica e Metodológica do Plano de Pesquisa para a banca examinadora (classificatória); (**Anexo VIII**)
- d) Avaliação do currículo (classificatória) com peso 2 (dois); (**Anexo IX**)

5.2 Serão atribuídos para a apresentação oral, à avaliação do currículo e à entrevista e argumentação teórica e metodológica do Plano de Pesquisa o valor de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a média é ponderada; a nota final para aprovação é 6,0 (seis), considerando a soma das notas da apresentação oral, do currículo, peso 2 (dois) e do plano, peso 1 (um). A nota da prova de língua estrangeira não computa no somatório final.

5.3. O candidato poderá ser aprovado e não classificado, de acordo com a disponibilidade da vaga do orientador.

6. Cronograma da Seleção

6.1 Para admissão ao Curso, os candidatos cujas inscrições forem homologadas em **8 de fevereiro de 2021**, deverão se submeter ao exame de seleção a ser desenvolvido nas seguintes etapas:

1ª etapa: Apresentação Oral do Plano de Pesquisa (Eliminatória) ocorrerá entre os dias **22 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, das 13:30h às 16:30h** com duração de **15 minutos**. Os resultados serão divulgados no dia **8 de março de 2021**, no site do PACCS: <https://paccs.com.br/>

2ª etapa: Entrevista e Argumentação Teórica e Metodológica do Plano de Pesquisa (classificatória) e arguição do candidato pela Banca Examinadora (classificatória) com duração de **15 minutos**.

3ª etapa: Os candidatos aprovados na 2ª etapa terão seus currículos avaliados pela Comissão de Currículos, composta por docentes credenciados no Programa (classificatória).

Todas as etapas desta seleção serão realizadas de forma virtual, via plataforma eletrônica *Google Meet*. Na 1ª e 2ª etapa, o candidato deverá participar com a câmera do computador aberta. O *link* será enviado por *e-mail*. Os horários e orientações serão divulgados no *site* do PACCS: <https://paccs.com.br/>

6.2 Após as etapas da seleção será procedida a classificação dos candidatos pelo número de vagas do orientador, considerando a média final e o número de vagas contidas nesse Edital. O resultado da média das etapas será divulgado no dia **08 de março de 2021** e a homologação do resultado final ocorrerá dia **09 de março de 2021**.

6.3 O resultado da homologação e das etapas deste processo seletivo serão **assinados pela Coordenação do Programa e oficialmente divulgados** no *site*: <https://paccs.com.br/>.

6.4 Quadro de resumo do Cronograma:

DATA	ETAPA	HORÁRIO	LOCAL
15/01/2021 a 31/01/2021	Período de Inscrições	Até às 23:59h	por e-mail
08/02/2021	Homologação das Inscrições	Até às 18h	https://paccs.com.br/
11/02/2021	Divulgação das Datas e Horários da Apresentação Oral do Plano de Pesquisa e Entrevista e Argumentação Teórica e Metodológica	Até às 18h	https://paccs.com.br/
22/02/2021 a 01/03/2021	Apresentação Oral do Plano de Pesquisa e Entrevista e Argumentação Teórica e Metodológica	Será divulgado no Site	<i>Google Meet</i>
03/03/2021 e 04/03/2021	Avaliação do Currículo	-	<i>Google Meet</i>
08/03/2021	Divulgação do Resultado Final	Até às 12h	https://paccs.com.br/
09/03/2021	Homologação do Resultado Final	Até às 18h	https://paccs.com.br/

7. Matrícula

7.1 - Para ser matriculado no Curso do Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2 – Os candidatos deverão apresentar uma carta de compromisso de disponibilidade para realização do curso de mestrado.

7.3 – A pré-matrícula será realizada pela Secretaria do PACCS nos dias 10 e 11 de março de 2021.

8. Considerações gerais

8.1 O candidato que faltar alguma das etapas do processo seletivo estará automaticamente **Eliminado**.

8.2 O candidato poderá solicitar recurso, desde que este seja apresentado por *e-mail* em formulário próprio à secretaria do Programa em **até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial dos resultados. (Anexo XI)**.

8.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração a nota da avaliação do currículo e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 A concessão de bolsa depende da disponibilidade dos órgãos de fomento e dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. O ingresso no Programa não garante o recebimento de bolsa de mestrado.

8.5 Não será permitido desligar a câmera durante as etapas da Apresentação Oral e Argumentação Teórica e Metodológica do Plano de Pesquisa.

8.6 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete a atender às exigências do PACCS, tais como prazos de defesa do projeto, da qualificação do projeto e defesa final da dissertação, publicações com o orientador e realização das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Mestrado.

8.7 Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PACCS.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 15 de dezembro de 2020.

BEATRIZ GUITTON R. BAPTISTA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

VERA MARIA SABÓIA

Subcoordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

ANEXO I – CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC PROGRAMA ACADÊMICO EM
CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE – PACCS

Relação dos documentos encaminhados via *e-mail* para a inscrição no Processo de Seleção TURMA 2021

Candidato:

- () *Check list* da Documentação preenchido e assinado (Anexo I); () Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo III);
- () Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;
- () Uma fotografia 3x4 recente digitalizada;
- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que será preenchida conforme as instruções do Anexo IV.
- () Diploma (frente e verso) ou original da declaração de conclusão de Curso de Graduação plena ou declaração de concluinte de Graduação no ano de 2020, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação;
- () Histórico Escolar do Curso de Graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- () *Currículo vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>. Os documentos de comprovação do Currículo Vitae deverão ser apresentados em cópia digitalizada em uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada e somente serão pontuados os itens comprovados na documentação anexada referentes aos últimos 5 (cinco) anos, correspondentes ao período de janeiro de 2016 a janeiro de 2021. Os documentos deverão ter *links* disponíveis.
- () Carta de aceite do candidato por um orientador credenciado pelo Programa Ciências do Cuidado em Saúde, Curso de Mestrado, seguindo o modelo do Programa. Não serão aceitas cartas de mais de um orientador (Anexo V);
- () Declaração do candidato de disponibilidade e dedicação às atividades do Programa, descrita em formulário próprio (Anexo VI);
- () Plano de Pesquisa, com indicação, na folha de rosto, da opção por uma linha de pesquisa e orientador. O Plano de Pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, incluindo folha de apresentação, cronograma e referências, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (Anexo VII);
- () Declaração de proficiência em língua inglesa, francesa ou espanhola, em papel timbrado e assinado, de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira, que confere certificação, com período máximo de validade de 2 (dois) anos (a contar da data de inscrição). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do Mestrado é 6,0 (seis) ou equivalente. A declaração de proficiência deverá ser entregue até o dia 09/03/2021.

Declaro haver correspondência entre os documentos enviados via *e-mail* e os assinalados neste *checklist* (ANEXO I).

Data: ___/___/_____

Ass: _____

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

- Negro (preto/epardo)
 Indígena
 Pessoa com deficiência

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde – EEAAC da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
 ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA -
 EEAAC COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
 ENFERMAGEM PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO
 CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO
 MESTRADO ACADÊMICO - ANO 2021**

*Digitar os dados ou preencher com letra de
 imprensa*

INSCRIÇÃO N.º _____

	Área de Concentração	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde
	Linha de Pesquisa	() O cuidado no contexto sociocultural () Cuidados clínicos
	Opção de Orientador	Nome do docente:
Proficiência Em Língua Estrangeira		
() Inglês	() Francês	() Espanhol
Conceito obtido:		

Anexar o comprovante de aprovação de proficiência em inglês, francês ou espanhol com validade de 02 anos, em papel timbrado e original da instituição onde realizou a prova.

Dados Pessoais	Nome completo:			
	Sexo: () F () M	Data de nascimento:		
	Estado civil:	Naturalidade :		
	Pai:			
	Mãe:			
	Conselho Regional:	Emissão:	CPF:	
	RG:	Estado/Órgão:	Emissão:	
Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Endereço	Rua:			
	Bairro:	Cidade:	Estado:	
	CEP:	Telefone: ()		
	Fax:	Celular: ()		
	E-mail:			

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição:
	Endereço/telefone de contato:
Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas.
	Niterói, ____/____/____
	Assinatura

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO PARA
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO**

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- Acessar o site e inserir os seguintes dados:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

- a) Unidade Favorecida: 153056
- b) Gestão: 15227
- c) Código: 28830-6 Serviços Administrativos
- d) Número de Referência: 0250158643
- e) Competência: ____/2021 (*mês e ano em que for prestar o processo seletivo*)
- f) Nome:
- g) CPF:
- h) Vencimento: (*data do pagamento*)
- i) Valor Principal: R\$ 300,00
- a) Valor Total: R\$ 300,00

- Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil

ANEXO V – CARTA DE ACEITE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA - EEAAC COORDENAÇÃO GERAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

CARTA DE ACEITE PARA O PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO - TURMA
2021.

Niterói, ____ de _____ de 202_.

Eu, Prof.(a)Dr.(a) _____, declaro
meu interesse e disponibilidade em orientar o(a) candidato(a)
_____, CPF nº
_____, no Curso de Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde.

Ressalto que:

- o candidato apresenta condições intelectuais para desenvolver estudos em nível de Mestrado;
- tenho ciência dos critérios publicados no edital do Mestrado.

Atenciosamente,

Assinatura

A carta de recomendação não garante a aprovação do candidato no processo seletivo.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO COSTA –
EEAAC COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PROGRAMA
ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - PACCS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2021.

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa,

Eu, _____

declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como
disposto no item 4.3 letra j no Edital do referido concurso.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

CANDIDATO

ANEXO VII - MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA**PLANO DE PESQUISA****MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA* (No máximo 10 laudas) TÍTULO:****LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha**

- Ocuidado em seu contexto sócio cultural
 Cuidados clínicos

RESUMO (Até 150 palavras)**INTRODUÇÃO**

- Apresentação do tema
- Delimitação do problema de pesquisa/Justificativa/ Relevância
- Objetivo(s)

MÉTODOS E TÉCNICAS

- Natureza e Tipo do estudo
- Campo e participantes da pesquisa
- Técnicas de coleta/produção de dados
- Tratamento e Análise dos dados

REFERÊNCIAS**CRONOGRAMA*****Formatação de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**

**ANEXO VIII - ROTEIRO DE ENTREVISTA E DE ARGUMENTAÇÃO TEÓRICA E
METODOLÓGICA DO PLANO DE PESQUISA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE MESTRADO ACADÊMICO EM
CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE**

**ROTEIRO DE ENTREVISTA E DE ARGUMENTAÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA DO
PLANO DE PESQUISA**

CANDIDATO (A):

DATA: ___/___/___

1. Articulação do estudo com a linha de pesquisa seu do possível orientador;
2. Viabilidade/Factibilidade do projeto;
3. Perspectivas de produção técnica e bibliográfica (artigos);
4. Capacidade de defender ideias.
5. Disponibilidade de carga horária para cursar o mestrado;

BANCA

NOME:

ASSINATURA:

ANEXO IX - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO (A):

DATA: ___/___/___

QUESITOS	Valor	Pontuação
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 1,0	
Especialização ou Residência		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5	
Até 30 horas (0,1 por curso)		
Acima de 30 horas (0,15 por curso)		
Disciplinas isoladas em curso <i>Stricto sensu</i> (0,25 por disciplina)		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,0	
Atividade de assistência		
Atividade de ensino		
Atividade de pesquisa		
Atividades administrativas		
Atividades de extensão		
Atividades em Diretoria de Associação e/ou Orgãos de Classe		
Participação em Comitês locais, regionais e/ou nacionais		
4. ATUAÇÃO ACADÊMICA (0,5 por ano)	Máximo 2,5	
Bolsa de Pesquisa IC / IT		
Bolsa de Extensão		
Bolsa de Monitoria		
Programa Altos Estudos		
Estágio não curricular		
Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)		
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 3,0	
Artigos completos publicados em periódicos e/ou aceitos		
A1, A2	4,0	
A3 e A4	3,0	
B1	2,0	
B3, B4 e B5	1,0	

Livros publicados/organizados ou edições com ISBN	2,0	
Capítulos de livros publicados com ISBN	1,5	
Textos em jornais de notícias/revistas	0,3	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos (máximo 4)	0,3	
Resumos publicados em anais de eventos científicos (máximo 4)	0,3	

Apresentações de Trabalho em eventos científicos (máximo 4)	0,3	
Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos	0,3	
Prêmios e Titulação Acadêmica	0,5	
Palestrante/Conferencista em eventos científicos (máximo 2)	0,5	
5.PRODUÇÃO TÉCNICA (0,3 por item)	Máximo 1,0	
Processos ou técnicas / Trabalhos técnicos		
Demais tipos de produção técnica: cartilhas, manuais, folhetos, protocolos, aplicativo,		
Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde		
Entrevista a programa de rádio/TV/Midia		
	TOTAL	

BANCA**NOME:****ASSINATURA:**

ANEXO X - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE ROTEIRO DE

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

CANDIDATO (A): _____ TÍTULO DO

PROJETO:

DATA: ____ / ____ / ____

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese (1,0)			
Qualidade do material apresentado (0,5)			
Defesa da proposta, factibilidade (1,0)			
Argumentação nas respostas (0,5)			
Tempo da apresentação (0,5)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo de estudo, campo de pesquisa, coleta e tratamento dos dados (2,5)			
REFERÊNCIAS (Adequada ao Tema e Atualizada) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA (0,5)			
Relevância do projeto e aderência ao grupo de pesquisa (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto (0,5)			
SUBTOTAL			
MÉDIA FINAL			

BANCA

NOME:

ASSINATURA:

ANEXO XI- PEDIDO DE RECURSO

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE**

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____ solicito recurso quanto à
etapa _____ do Processo Seletivo para o Mestrado

Acadêmico Em Ciências do Cuidado Da Saúde, pelos motivos descritos abaixo:

Niterói, _____ de _____ de 202_____.

Parecer da comissão

Niterói, _____ de _____ de 202_____.

ANEXOS: () Sim

() Não

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 252/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando que, segundo dados do INEP, apenas 16,4% do corpo docente das nossas universidades é formado por pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

Considerando que este percentual está em flagrante contraste com o número de pretos ou pardos da sociedade brasileira (56%, de acordo com o IBGE);

Considerando que a Lei 12.990 foi publicada em 2014, com o objetivo de combater a desigualdade racial, instituindo reserva compulsória de 20% das vagas nos concursos públicos para negros;

Considerando os critérios de desempate em concursos públicos, previstos na Lei 10.741/03 e no parágrafo 2º do art. 15 da Resolução CEP nº 46/91;

Considerando o Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41, de 2017 que recomenda a aglutinação das vagas, com o objetivo de potencializar a efetividade da ação afirmativa substanciada pela Lei 12.990;

Considerando a orientação estratégica da Administração em implementar a política de cotas na UFF de forma efetiva;

DECIDE autorizar a implementação efetiva de uma política de cotas nos Concursos Públicos para o Magistério Superior da UFF. Os editais devem garantir que, em havendo candidatos negros e deficientes aprovados no certame, estes terão prioridade na nomeação para garantir o preenchimento das cotas.

* * * * *

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº 020 /2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Decisão CUV nº 007 de 27 de maio de 2020,

D E C I D E:

Pela extensão dos mandatos dos Representantes Docentes até **30/06/2021**, de todos os Colegiados de Unidade que se viram impossibilitados de realizar qualquer atividade eleitoral por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Niterói, 15 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####

DECISÃO Nº 021 /2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Decisão CUV nº 008 de 27 de maio de 2020,

DE C I D E:

Pela extensão dos mandatos dos Representantes Docentes Eleitos para comporem as Câmaras Especializadas do Conselho Universitário homologados na Decisão CUV no. 039/2019 de 29 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço UFF no. 121 de 02/07/2019, diante da impossibilitados de realizar qualquer atividade eleitoral por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Os mandatos serão estendidos até **31/03/2021** ressalvando que os Conselheiros eleitos na Decisão CUV no. 039/2019 e que não mais ocupam assento no Conselho Universitário, não retomarão seus assentos em virtude da presente Decisão.

Niterói, 15 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 197/2020

EMENTA: Estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centraisdeconteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>;

Considerando a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº109, 29 de outubro de 2020 que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial*;

Considerando a 4ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) que trata das especificidades a serem observadas nas Unidades administrativas e de ensino da UFF frente à possibilidade de retorno gradual das atividades presenciais, disponível em: <http://www.uff.br/sites/default/files/gtcovid-4versao.pdf> ;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando que o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, *que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19*, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

Considerando os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que *estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009*, e define, em seu art. 3º que “(...) **As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino(...)**”;

Considerando as diretrizes constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (2018-2022), que apontam para a Universidade a missão de “(...) Promover, de forma integrada, a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, e a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência técnica, contribua para o desenvolvimento autossustentado do Brasil, com responsabilidade social”, bem como os princípios filosóficos e técnico- metodológicos expostos em seu Projeto Pedagógico Institucional;

Considerando que o Período Letivo Especial composto por Atividades Acadêmicas Emergenciais, nos termos das definições constantes da **Resolução CEPEX nº 156/2020** e da **Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020**, com atividades planejadas para prováveis concluintes/formandos, teve início autorizado para **29 de junho de 2020** e término em **31 de agosto de 2020**;

Considerando a **Decisão CEPEX nº 111/2020, de 17 de julho de 2020**, que trata da reorganização dos Calendários Escolar e Administrativo regulares para o ano letivo de 2020, e coloca as datas de início e término dos períodos letivos de 2020, sendo o 1º semestre letivo de 14 de setembro a 15 de dezembro de 2020 e o 2º semestre letivo de 1º de fevereiro de 2021 a 10 de maio de 2021, dispondo em seu art. 4º, sobre a definição posterior deste Conselho quanto ao modo de realização das atividades previstas para início após 31 de dezembro de 2020;

Considerando que o 1º semestre letivo regular de 2020 se organizou, excepcionalmente, nos termos das definições constantes da **Resolução CEPEX nº 160/2020**, de 14 de agosto de 2020, que *regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências*, e da **Instrução de Serviço PROGRAD nº 15/2020**, de 25 de agosto de 2020, que *dispõe sobre a operacionalização de atividades de organização acadêmico-administrativa para o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, revoga a IS PROGRAD Nº10/2020 e dá outras providências*;

Considerando os termos da **Resolução CEPEX nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015**, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor;

Considerando a **Resolução CEPEX nº 187, de 23 de setembro de 2020**, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia da Universidade Federal Fluminense, como ação de combate à pandemia do novo Coronavírus - Covid19, e dá outras providências;

Considerando a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que define em seu art. 1º que *“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”*;

Considerando a **Resolução CEPEX nº 372, de 10 de agosto de 2018**, que *dispõe sobre as formas de aproveitamento curricular de carga horária obtida pela participação de discente de curso de Licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP)*;

Considerando a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 14/2020, de 07 de agosto de 2020**, que *dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020*;

Considerando a **Instrução de Serviço PROGRAD nº 17/2020, de 21 de outubro de 2020**, que *dispõe sobre as diretrizes para a realização das atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação da área da saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Prof. Mazzini Bueno (CAIT/UFF), do Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e Farmácia Universitária (FAU/UFF) da Universidade Federal Fluminense durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19*;

Considerando que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

Considerando que o a **retomada de atividades letivas no formato híbrido** se configura como a **possibilidade de oferta de componentes curriculares que tenham carga horária prática** desenvolvida em

laboratórios especializados para a formação de habilidades específicas, mediante planejamento e observância de protocolos de segurança sanitária;

Considerando que o **uso de recursos educacionais digitais, de tecnologias de informação e comunicação** de forma complementar se configura como a **oferta, em caráter excepcional, de componentes curriculares que tenham carga horária teórica, de forma remota com o uso de recursos digitais**, mediante planejamento e observância de condições de acesso digital;

Considerando que a implementação de atividades excepcionais remotas ou mediadas por tecnologias em componentes curriculares presenciais devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com a proposta pedagógica do curso de graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as orientações da Coordenação de Curso e de seus Colegiados, e com as normativas gerais e específicas para cada área;

Considerando que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo durante **um período de emergência e exceção**;

Considerando o acompanhamento e monitoramento do cenário epidemiológico nas regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Universitárias e Administrativas, a preservação da comunidade universitária, e o planejamento e a manutenção das atividades e serviços oferecidos pela UFF à sociedade;

Considerando a necessidade de promover o sucesso acadêmico, combater a retenção e evasão, planejar a retomada gradual e segura das atividades que exigem o exercício de habilidades específicas para a prática profissional e que não puderam ser ministradas em 2020.1;

Considerando o que dispõe o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer nº 19, de 08 de dezembro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, a oferta de componentes curriculares que tenham carga horária teórica considerará, de forma excepcional, **o formato remoto com o uso de recursos digitais**, de acordo com Planos de Atividades Remotas (ANEXO I).

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, a oferta de componentes curriculares que tenham carga horária prática considerará **o formato híbrido para o desenvolvimento de atividades em laboratórios especializados para a formação de habilidades específicas**, de acordo com Planos de Atividades Práticas (ANEXO II).

Art. 4º Para efeitos desta Resolução, o formato híbrido é a modalidade de ensino que pressupõe o distanciamento geográfico parcial de docentes e discentes, a utilização de ferramentas digitais de tecnologia de informação e comunicação para mediação do processo de ensino-aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de atividades essencialmente práticas e relacionadas à formação de habilidades específicas.

Art. 5º Caberá aos Colegiados de Curso e Colegiados de Unidade a aprovação das condições acadêmicas e de infraestrutura, respectivamente, para a realização de atividades híbridas, considerando o cenário epidemiológico local em que se situa a Unidade Universitária da UFF e as orientações sanitárias para uso dos espaços coletivos.

Art. 6º A utilização dos espaços coletivos para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido deve ser pautada nos planos de contingenciamento local e/ou plano de contingenciamento da Universidade, nas orientações dos GT de biossegurança local, do GT-COVID UFF e diretrizes das autoridades sanitárias.

Art. 7º A interrupção da utilização dos espaços físicos das Unidades Universitárias, para a realização das atividades híbridas, poderá ocorrer diante de uma situação de agravamento do cenário epidemiológico

nas regiões e municípios em que a UFF está inserida, por meio de deliberação do Colegiado de Unidade, ouvido o GT de Infraestrutura e Processos e o GT-COVID.

Art. 8º Caso a maior parte das atividades presenciais já tenha sido realizada, a conclusão da disciplina oferecida em modo híbrido poderá se dar em formato remoto, mediante aprovação do Colegiado de Curso, mantidos os horários e dias da semana estabelecidos previamente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A oferta de componentes curriculares - inclusive disciplinas -, regidos por esta Resolução a partir de 31 de dezembro de 2020, deverá considerar:

I - o cenário epidemiológico das regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Universitárias e Administrativas;

II - os planos de contingência locais e/ou o plano de contingência da UFF;

III - a continuidade da oferta remota dos componentes curriculares;

IV - a situação dos estudantes concluintes dos cursos de graduação;

V - os componentes curriculares teóricos e práticos não ofertados em 2020.1;

VI - os componentes curriculares práticos, que envolvem o exercício de habilidades profissionais específicas não ofertados 2020.1;

VII - os impactos do ensino remoto e híbrido sobre a retenção e evasão de estudantes;

VIII - a flexibilização curricular de forma a minimizar a retenção e evasão estudantil.

Art. 10. As atividades remotas serão constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de recursos digitais e ferramentas de tecnologias de informação e comunicação.

§1º As atividades síncronas envolvem a comunicação em tempo real, com os participantes conectados simultaneamente no ambiente virtual.

§2º As atividades assíncronas possibilitam que discentes e docentes realizem ações nos ambientes virtuais, sem a necessidade de que mais de um esteja conectado ao mesmo tempo.

§3º As atividades didáticas síncronas deverão ocorrer no horário da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Acadêmico - Quadro de Horários, cabendo a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais informados à Chefia de Departamento, em comum acordo entre as partes e com anuência expressa dos discentes e docentes envolvidos.

§4º As atividades didáticas síncronas deverão ser registradas e disponibilizadas por meio de materiais assíncronos (áudio, vídeo, textos ou outros tipos de materiais didáticos) de igual valor teórico, para fins de aprendizagem e avaliação, aos discentes inscritos na turma correspondente, salvo se impossibilitadas por dificuldade técnica ou de propriedade autoral.

§5º A execução das atividades se dará nos ambientes institucionais de aprendizagem, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas, assegurada a autonomia didática, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§6º Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares deverão:

I - disponibilizar o Plano de Atividades no ambiente virtual de aprendizagem até a segunda semana letiva de atividades;

II - promover o equilíbrio entre a oferta de atividades síncronas e assíncronas;

III - ofertar entre 30% e 50% (trinta por cento e cinquenta por cento) da carga horária da disciplina no formato síncrono, que poderá ser alterada conforme deliberação dos Colegiados de Curso.

Art. 11. Para efeito de cálculo da proporção de atividades síncronas e assíncronas serão consideradas as cargas horárias totais das disciplinas, conforme registrado nos Projetos Pedagógicos e matrizes curriculares de cada Curso.

Art. 12. Para o planejamento da oferta de disciplinas a partir do 2º semestre letivo de 2020 são considerados os seguintes cenários:

a) Cenário 1: Restrito – Formato remoto excepcional – Teoria e Prática das disciplinas já oferecidas no formato remoto no 1º semestre letivo de 2020;

b) Cenário 2: Restrito – Formato remoto excepcional – Teoria e Prática de disciplinas **não** oferecidas no formato remoto no 1º semestre letivo de 2020 e que não apresentam restrições nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

c) Cenário 3: Flexibilização parcial - Atividades híbridas para disciplinas com carga horária prática que envolvam o exercício de habilidades profissionais específicas.

Parágrafo único - O planejamento da oferta de disciplinas no Cenário 3 deverá considerar o quadro epidemiológico das regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Universitárias e Administrativas.

Art. 13. A solicitação para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido será feita pelas Coordenações de Curso aos Departamentos de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP nº 001/2015 – para a elaboração do Quadro de Horários.

Art. 14. A oferta de componentes curriculares no formato híbrido deverá considerar o cenário epidemiológico vigente, as orientações dos GT de biossegurança local, do GT-COVID UFF e diretrizes das autoridades sanitárias.

Art. 15. A realização de atividades híbridas deverá considerar, no mínimo, o rodízio quinzenal de estudantes.

Art. 16. Para a execução das atividades acadêmicas letivas previstas por esta Resolução serão consideradas as informações sobre a oferta de turma de disciplinas de cursos de graduação e de alocação de docentes a serem registradas por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários no período correspondente indicado no Calendário Administrativo objeto de Decisão CEPEX de aprovação dos Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo.

Art. 17. É vedada a realização de avaliações de aprendizagem **até um mês após o início do semestre letivo**, que é o limite para o processamento de alterações em planos de estudos de discentes.

Art. 18. Fica facultada a colaboração entre docentes de Departamentos de Ensino distintos, tanto da sede como de fora da sede, como um mecanismo facilitador para a ampliação das possibilidades de oferta de componentes curriculares e de promoção da formação acadêmica de qualidade.

Art. 19. Durante o período de vigência desta Resolução, os Colegiados de Cursos de Graduação poderão flexibilizar os pré-requisitos e co-requisitos dos componentes curriculares e o número mínimo e máximo de disciplinas em que os discentes poderão se manter inscritos em cada semestre letivo com vistas à integralização curricular, considerando os parâmetros a seguir:

Carga Horária Total do Curso (CH_T)	Parâmetros para o número mínimo e máximo de disciplinas
$CH_t \leq 3.500$	1 até 6
$3.500 < CH_t \leq 4.500$	1 até 8
$CH_t > 4.500$	1 até 9

Parágrafo único - Os Colegiados de Curso poderão, excepcionalmente, flexibilizar os parâmetros estabelecidos para estudantes, sobretudo concluintes, conforme especificidades locais do percurso acadêmico no Curso.

Art. 20. Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) viabilizar os meios necessários para a inclusão digital e a acessibilidade pedagógica de forma a garantir a inclusão de estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para permitir a efetiva participação nos componentes curriculares oferecidos em modo remoto.

Parágrafo único - Caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso atuar na elaboração de estratégias de apoio pedagógico para a efetivação da acessibilidade pedagógica dos estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, devendo o Colegiado de Curso aprovar e viabilizar tais medidas.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 21. Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares e o NDE, sem prejuízo das demais competências e atribuições pertinentes às funções e daquelas constantes do Estatuto e Regimento Geral da UFF e do Regulamento dos Cursos de Graduação e das ações já em curso, o estudo das diretrizes aprovadas pelo CEPEX e a definição de sua aplicação conforme as especificidades de cada área, devendo ser consideradas:

- I – as condições de inclusão e acesso digital de discentes;
- II – as condições de dedicação e do esforço docente;
- III – a flexibilização de processos de ensino-aprendizagem e de avaliação;
- IV – a qualidade do ensino, da produção do conhecimento e da formação do discente;
- V – a promoção do sucesso acadêmico e a integralização do curso e
- VI – o enfrentamento à retenção e à evasão universitária.

Art. 22. As ações de planejamento e organização das atividades do semestre letivo considerarão as seguintes responsabilidades e aspectos:

I – Colegiados de Cursos de Graduação presencial:

- a) definição da aplicação das normativas previstas no art. 21;
- b) referendo dos planos de atividades dos componentes que serão oferecidos, para, em momento oportuno, incorporá-los ao Projeto Pedagógico do Curso, e
- c) proposição da atualização, quando necessário, de atos normativos próprios que tratem de temas concernentes a esta Resolução.

II – Coordenações de Curso de Graduação presencial:

- a) divulgação das decisões do Colegiado de Curso para o conjunto dos estudantes matriculados no Curso;
- b) solicitação aos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta de componentes curriculares do quantitativo de vagas em cada disciplina reservadas para os discentes vinculados ao Curso;
- c) mapeamento de potenciais ajustes em planos de estudos de estudantes e execução dos devidos registros de ajustes de planos de estudos em momento oportuno;
- d) programação de ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os discentes concluintes;
- e) planejamento, após a avaliação do semestre letivo, da reposição das atividades de natureza obrigatória que eventualmente não sejam oferecidas;
- f) acompanhamento da implantação e a execução das atividades remotas;
- g) fornecimento de subsídios ao Colegiado de Curso e NDE, apresentando dados e informações para a tomada de decisões e elaboração de estudos;
- h) cumprimento de decisões do Colegiado de Curso.

III – Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso responsáveis pela oferta de componentes curriculares:

- a) definição dos componentes curriculares que serão efetivamente oferecidos no 2º semestre letivo de 2020, sua organização sob a forma de turmas e distribuição entre os docentes das responsabilidades na condução das disciplinas;

b) registros de oferta de turmas de disciplinas no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários no período indicado no Calendário Administrativo, observando os apontamentos dos Colegiados de Curso e solicitações das Coordenações de Curso;

c) alocação de carga horária dos docentes nas turmas de disciplinas no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários no período indicado no Calendário Administrativo;

d) planejamento, após a avaliação do semestre letivo, da reposição das atividades de natureza obrigatória que eventualmente não sejam oferecidas;

e) acompanhamento da implantação e execução das atividades remotas.

Art. 23. Para o planejamento e registro de oferta dos componentes curriculares os Departamentos de Ensino poderão:

I - estabelecer parâmetros para os módulos de turmas de disciplinas, exceto para disciplinas do 1º período dos cursos de graduação e oferecidas a ingressantes, observadas as suas características, perfil acadêmico e histórico de ocupação de vagas;

II - alocar mais de um docente em turmas de disciplinas com mais de 30 (trinta) estudantes inscritos oferecidas em modo remoto, observado o princípio da razoabilidade e considerada a qualidade da formação do estudante expressa pelas condições adequadas de estudo e de dedicação/esforço docente e o quadro docente disponível;

III - considerar os planos de contingência locais e/ou o plano de contingência da UFF para o caso de oferta de turmas de disciplinas práticas no formato híbrido;

IV – flexibilizar a carga horária de docentes que se responsabilizam pelo cuidado de crianças, idosos e pessoas com deficiência, considerando o momento excepcional, conforme mapeamento realizado a pedido da PROGEPE, devendo-se observar a atuação/esforço docente no Ensino, Pesquisa e Extensão, o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a pactuação realizada entre a chefia departamental;

V – Os docentes enquadrados nas condições de grupo de risco, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº109, 29 de outubro de 2020, deverão ser priorizados para a execução do trabalho remoto.

Art. 24. Os Planos de Atividades (ANEXOS I e II) para a oferta de componentes curriculares são de elaboração **obrigatória** pelos docentes e deverão ser aprovados nos Colegiados de Curso, conforme disciplinado pelo MEC.

§1º Os planos de atividades ou a Ata do Colegiado de Curso com o registro dos planos aprovados deverão ser apensados ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§2º Os planos de atividades que não forem automaticamente apensados ao PPC, devido o excesso de volume documental a ser apensado, precisam ser arquivados para registro e posterior acompanhamento e avaliação das adaptações excepcionais realizadas nos PPC.

Art. 25. Os Planos de Atividades (ANEXO I) aprovados para o 1º semestre letivo de 2020 poderão ser considerados para o 2º semestre letivo de 2020, caso tenham tido avaliação positiva por parte da Coordenação de Curso.

Art. 26. É obrigatório o registro de informações sobre atividades síncronas e assíncronas e sobre a necessidade de utilização de câmera para as atividades/avaliações no Plano de Atividades (ANEXO I).

Art. 27. O quantitativo de vagas em disciplinas que componham o primeiro período de um curso de graduação não deve ser menor que o quantitativo de vagas oferecidas no processo de ingresso, salvo em situações em que, observado o turno do curso, houver a oferta da disciplina em mais de uma turma ou aumento do número de turmas.

Art. 28. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso poderão atuar na promoção de ações para a otimização da força de trabalho e contribuição para a oferta de componentes curriculares, de modo que seja permitido que o estudante de uma das Unidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro seja inscrito e curse disciplinas remotas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade, conforme a disponibilidade de vagas nas turmas destas disciplinas.

Parágrafo único - O procedimento previsto no **caput** não se confunde com a mudança do vínculo do discente e envolve a solicitação e a oferta de vagas em turmas de disciplinas entre as Coordenações de Curso e os Departamentos de Ensino correspondentes.

Art. 29. Caso necessário e em situações de conflitos entre os agentes, as ações de planejamento e organização da oferta de componentes curriculares previstas por esta Resolução serão mediadas por Colegiados de Curso e plenárias de Departamentos de Ensino.

Art. 30. Os Planos de Atividades dos componentes curriculares de cursos de graduação que serão oferecidos de forma remota ou híbrida serão elaborados pelos docentes, na forma prevista no ANEXO I, e os Planos de Atividades Práticas, na forma do ANEXO II, considerando:

I - as diretrizes deste Conselho, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), dos Colegiados de Curso e dos Departamentos de Ensino responsáveis pela oferta dos componentes curriculares;

II - as competências, as habilidades e as atitudes que se deseja formar;

III - o estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com: a ementa do componente curricular, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis e os critérios para avaliação;

IV - a seleção de tópicos e conteúdos, observando a dedicação esperada para o discente realizar remotamente as tarefas propostas;

V- estratégias ou alternativas pedagógicas e digitais a serem utilizadas para a inclusão e acessibilidade de discentes que apresentem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 31. Para a definição das estratégias de ensino e aprendizagem mais apropriadas para o ensino remoto fica facultada aos docentes a observância dos seguintes elementos:

I - a oferta de carga horária de atividades síncronas e assíncronas considera a autonomia didático-pedagógica do docente no planejamento, a diversidade e complexidade dos conteúdos ofertados, as competências e habilidades que se deseja formar, a inclusão e o acesso digital;

II - as atividades assíncronas, cuja carga horária se insere no planejamento das atividades da disciplina, não se constituem tão somente pela apresentação de gravações e/ou concessão de tempo livre para o estudante, mas, sim, pela construção do processo de ensino-aprendizagem por meio da realização de estudos autônomos, resenhas, portfólios, construção de materiais audiovisuais, execução de tarefas, exercícios, etc;

III - a distribuição adequada entre atividades síncronas e assíncronas se materializa em condições de proteção para o discente e para o docente, de modo que a participação em atividades síncronas seja limitada para prevenir dificuldades de acesso e sobrecarga de atividade;

IV - a consonância entre os conteúdos trabalhados, as reflexões promovidas e o Projeto Pedagógico do Curso;

V - os aspectos relacionados à diversidade, ao desenvolvimento intelectual e à vulnerabilidade social e emocional dos agentes envolvidos no processo.

Art. 32. A Coordenação de Curso deverá informar aos estudantes quais componentes curriculares serão ofertados no formato híbrido até um (01) dia antes da data prevista pelo Calendário Escolar para o início da inscrição **online** em disciplinas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 33. A definição dos instrumentos avaliativos aplicados durante os semestres letivos objeto desta Resolução deve priorizar os processos de avaliação na forma continuada.

Parágrafo único - Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, entende-se por avaliação continuada aquela realizada de forma contínua e cumulativa, que integra o processo de ensino-aprendizagem e tem prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 34. As avaliações de aprendizagem deverão:

- I- ocorrer na forma remota, síncrona e/ou assíncrona;
- II- no caso de avaliações assíncronas, prever um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a postagem (ou envio) pelo professor e o horário limite de entrega por parte do aluno, considerando que, dentro desse intervalo, o aluno poderá escolher uma janela de tempo para a realização da prova respeitando a duração de prova pré-estabelecida pelo professor;
- III- ser distribuídas de maneira uniforme ao longo do período letivo, a critério do docente responsável pela disciplina, e de acordo com o art. 94 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015;

IV - ser realizadas nas seguintes modalidades:

- a) provas e/ou trabalhos;
- b) escritas e/ou orais;
- c) teóricas e/ou práticas;
- d) outras formas, aprovadas no Departamento de Ensino.

V – ser compostas por no mínimo:

- a) duas avaliações regulares;
- b) uma avaliação de segunda chamada e
- c) uma verificação suplementar.

VI- ser organizadas na forma prevista pelos termos dos artigos 97, 98 e 99 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015 e considerar que:

§1º A avaliação de segunda chamada somente substitui a ausência do estudante em avaliações síncronas.

§2º A realização da verificação suplementar deverá ser precedida da divulgação da Média parcial do estudante na disciplina.

§3º Para os efeitos desta Resolução não se aplica o disposto no art. 100 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

Art. 35. No caso da adoção de avaliações síncronas, os Departamentos de Ensino deverão estabelecer mecanismos para o tratamento de situações excepcionais de viabilidade técnica tanto do docente quanto do discente.

Parágrafo único – Os mecanismos para o tratamento de situações excepcionais citadas no caput, adotados pelos Departamentos de Ensino, deverão ser divulgados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da avaliação síncrona.

Art. 36. Os estudantes que estiverem inscritos em turmas de disciplinas oferecidas em formato híbrido e que não tiverem disponibilidade para atender às atividades presenciais durante o período de pandemia podem fazer as atividades na forma remota, caso possível; se a disciplina exigir a atividade presencial, os estudantes terão os conceitos/registros de aproveitamento pendentes até o retorno completo das atividades presenciais.

Art. 37. Estudantes em licença maternidade ou saúde necessitam de um planejamento específico para permitir a realização das avaliações/atividades de aprendizagem sem prejuízo à continuidade dos estudos, de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 38. Estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação necessitam de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas e dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo estudante com deficiência, tanto nas avaliações quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação do estudante e comprovação da necessidade.

Art. 39. As avaliações na modalidade de Prova Oral serão organizadas pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso responsável pela oferta da disciplina, nos termos a seguir colocados, revogando-se

temporariamente o parágrafo único do art. 94 do Regulamento de Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 01/2015 e ficando compreendidas as seguintes providências:

- I – constituição de uma avaliação com no mínimo 1 (um) docente;
- II – fornecimento dos meios necessários à sua viabilização, o que inclui a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo;
- III – obtenção de anuência expressa do discente para efetuar a gravação e/ou transmissão em áudio e/ou vídeo;
- IV – orientação para o docente encaminhar a cópia da gravação para o estudante e para a Coordenação de Curso.

Art. 40. Todos os procedimentos síncronos previstos para uma disciplina deverão ser realizados nos dias e horários para ela estabelecidos.

Parágrafo único - A aplicação da verificação suplementar e da segunda chamada deve ocorrer nos dias e horários da turma da disciplina, conforme registrado no Sistema Acadêmico - Quadro de Horários, cabendo a possibilidade de flexibilização em casos excepcionais informados à Chefia de Departamento, em comum acordo entre as partes e com anuência expressa dos discentes e docentes envolvidos.

Art. 41. A Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o exame de proficiência para aproveitamento de estudos, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos Cursos de Graduação, dispensadas as exigências definidas no § 2º do art. 88 da Resolução CEPEX nº 001/2015.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS ACADÊMICOS DE DISCENTES, DO CÔMPUTO DE FREQUÊNCIA E DE REPROVAÇÃO

Art. 42. Durante o período de vigência desta Resolução ficam autorizados:

I - realização de solicitação de trancamento de matrícula e de cancelamento de disciplina(s) por estudantes até o quinto dia útil do mês anterior ao mês de término do semestre letivo regular, sem prejuízo dos períodos de alteração de planos de estudos e de trancamento de matrícula fixados nos Calendários;

II - processamento, pelas Coordenações de Cursos de Graduação presencial, das solicitações objeto do inciso I deste artigo até data próxima ao dia útil anterior à data de geração do último diário de classe do semestre letivo regular;

III - concessão de trancamento de matrícula de discentes ingressantes nos semestres letivos de 2020, revogando-se temporariamente a aplicação do parágrafo 5º do art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX 001/2015.

Art. 43. Durante o período de referência e vigência desta Resolução estão vedados:

I – o cômputo de frequência nas atividades síncronas das disciplinas oferecidas em formato remoto, para fins de concessão de nota em avaliação;

II - o cômputo de frequência nas disciplinas oferecidas em formato remoto ou híbrido, para fins de concessão ou retirada de nota em avaliação;

III - os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEPEX 001/2015;

IV - o cômputo dos semestres letivos objetos desta Resolução para fins de penalidades relacionadas ao prazo para integralização curricular;

V – o cômputo das notas objeto de reprovação/insuficiência de aproveitamento para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (C.R.).

Art. 44. Somente constarão do histórico escolar oficial do discente os componentes curriculares em que ele for aprovado ou obtiver suficiência de aproveitamento nos períodos letivos, sem prejuízo dos demais elementos previstos na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V DOS ESTÁGIOS E PRÁTICAS

Art. 45. Estágio é atividade de caráter educativo e complementar ao ensino, com a finalidade de integrar o discente em um ambiente profissional.

Art. 46. Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, caberá às Coordenações de Curso avaliar a possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em formato remoto excepcional ou híbrido.

Parágrafo único - Diante de um cenário epidemiológico de severa restrição as atividades no formato remoto terão prioridade.

Art. 47. Os cursos de graduação da área da saúde e as licenciaturas exigem ações específicas relacionadas às atividades de estágio mediante decisão compartilhada entre os Colegiados de Curso, Unidades Universitárias, Departamentos de Ensino, discentes e articulada com as redes de saúde e de educação públicas ou privadas, para preservar a responsabilidade social da UFF com os campos de estágio e, de igual maneira, garantir a segurança de discentes e docentes e a qualidade do ensino.

Art. 48. No que se refere às atividades acadêmicas relacionadas a práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da excepcional substituição das atividades presenciais por atividades remotas com o uso de recursos digitais deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

§1º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o caput, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de cursos e pensados ao Projeto Pedagógico do Curso.

§2º Conforme disciplinado pelo CNE, fica autorizada a excepcionalidade de que trata o **caput** especificamente para o curso de Medicina apenas às disciplinas teórico-demonstrativas e teórico-práticas, consideradas nos termos desta Resolução como disciplinas teórico-cognitivas.

§3º Considera-se nos termos desta Resolução que as disciplinas teórico-cognitivas do curso de Medicina são aquelas que apresentam conteúdo teórico e ou teórico-prático que possam ser realizadas por meio de estratégias de problematização, aprendizagem baseada em problemas, uso de vídeo-aulas, uso de atlas virtuais, aplicativos, uso de laboratórios de simulação virtual, entre outras estratégias que desenvolvam as dimensões teórico-práticas da aprendizagem.

§4º As práticas profissionais de estágios, práticas que exijam laboratórios especializados ou habilidades específicas que não puderem ser feitas de forma remota poderão ter sua oferta planejada pelo órgão responsável - Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, observado o art. 1º desta Resolução.

Art. 49. Caberá às Coordenações de Curso avaliar a possibilidade de manter as atividades de estágios nos cursos de graduação desde que cumpram os requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX 001/2015 e na Lei Nº 11.788/2008, ressaltando que é obrigatório que a parte concedente ofereça “*instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural*” (inciso II do art. 9º) e implemente a “*legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho*” (art. 14).

Art. 50. Nos casos excepcionais, caberá ao Colegiado de Curso deliberar sobre a possibilidade de manutenção e/ou realização de novos contratos para atividades nos campos de estágio, considerando:

I- as condições de segurança e proteção;

II- o interesse do discente;

III- ações que favoreçam a integralização dos cursos, priorizando-se os discentes concluintes.

Art. 51. É imprescindível que a parte concedente do estágio assegure a implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e preservação da saúde, recomendadas pelas autoridades sanitárias no campo de estágio, como forma de garantir segurança aos discentes.

Art. 52. A articulação entre as Unidades Universitárias e as entidades públicas e privadas localizadas nos municípios e regiões onde a UFF está instalada é considerada um mecanismo facilitador para ampliar as possibilidades de ofertas de vagas de estágio.

Art. 53. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de órgão competente, manter os relacionamentos externos com empresas, agentes de integração, órgãos de governo e universidades no que tange aos procedimentos formais para a elaboração e celebração de convênios de estágio e zelar pelo relacionamento interno com as Unidades de Ensino, Coordenações de Curso e Coordenações locais de estágio, para cumprimento dos dispositivos legais sobre o tema.

Art. 54. Para as atividades de estágio realizadas no campo de estágio ou aquelas realizadas em regime remoto, é indispensável que haja acompanhamento efetivo pelo professor orientador e/ou supervisor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica assegurado aos docentes e aos discentes o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material veiculado por meio das plataformas das aulas remotas.

Art. 56. Ficam resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo exclusivamente aos seus titulares disporem sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.

Art. 57. A gravação das aulas sem autorização viola o inciso IV do art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais.

Art. 58. As atividades acadêmicas presenciais regulares de ensino de graduação serão retomadas gradualmente somente quando for possível, atentando às orientações das autoridades sanitárias quanto às medidas de prevenção e segurança e conforme diretrizes deste Conselho, observando-se as normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e das autoridades locais dos municípios em que a UFF mantém Unidades Universitárias.

Art. 59. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação a elaboração de orientações adicionais a respeito de aspectos operacionais da organização acadêmico-administrativa relacionada aos Cursos de Graduação.

Art. 60. Caberá à Comissão Própria de Avaliação da Universidade Fluminense (CPA-UFF), nos termos da legislação superior específica e de seu Regimento Interno, a coordenação dos processos de avaliação institucional por meio da coleta dos dados de avaliação das disciplinas, autoavaliação (docente e discente) e de avaliação de infraestrutura na Universidade, utilizando instrumentos adaptados à realidade do formato remoto excepcional de ensino.

Art. 61. Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiados de Curso, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade e ao CEPEX.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, com a avaliação pela Administração Central e aprovação deste Conselho, ficando revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES REMOTAS EXCEPCIONAIS

<i>PLANO DE DISCIPLINA- ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS</i>	
Nome da Disciplina/Atividade	Código
CHT: TEÓRICA: PRÁTICA: ESTÁGIO:	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:	
CURSO(S) PARA O(S) QUAL (IS) A DISCIPLINA É OFERECIDA:	
ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS (SÍNCRONA- S OU ASSÍNCRONA- A)	
1- S OU A	
2- S OU A	
3- S OU A	
4- S OU A	
5- S OU A	
6- S OU A	
7- S OU A	
8- S OU A	
9- S OU A	
10- S OU A	
AMBIENTES VIRTUAIS INSTITUCIONAIS USADOS (EX. GOOGLE CLASSROOM, PLATAFORMA CEAD- MOODLE)	
FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (EX. E-MAIL, SITES, REDES SOCIAIS, ENTRE OUTRAS)	
AVALIAÇÃO FORMATIVA (EX. PORTFÓLIO, FÓRUNS, LISTA DE EXERCÍCIOS E TESTES, ESTUDO DE CASO, DEBATES, RESENHAS, ENTRE OUTRAS). OBSERVAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DO USO DE CÂMERA EM ALGUMA ATIVIDADE	
ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA ATENDER ESTUDANTES QUE NÃO TÊM ACESSO DIGITAL ADEQUADO OU APRESENTAM ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL	
REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS ONLINE	

PROFESSOR

CHEFE DE DEPARTAMENTO/ COORDENADOR

DATA ____/____/____

DATA ____/____/____

ANEXO II -
PLANO DE ATIVIDADES PRÁTICAS

<i>PLANO DE DISCIPLINA- ATIVIDADES ACADÊMICAS PRÁTICAS</i>	
Nome da Disciplina/Atividade	Código
CHT: TEÓRICA: ESTÁGIO: PRÁTICA:	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE CURSO RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA:	
CURSO(S) PARA O(S) QUAL (IS) A DISCIPLINA É OFERECIDA:	
ATIVIDADES	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
O plano de atividades deve considerar o plano de contingência local e/ou o plano de contingência da UFF versão 4.0 que trata das especificidades a serem observadas nas Unidades administrativas e de ensino da UFF frente à possibilidade de	

retorno gradual das atividades presenciais, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/gtcovid-4versao.pdf
Ambiente físico (laboratório, estúdio, ambulatório, outros):
Número de alunos por prática:
Formato Híbrido - (frequência da atividade)
AValiação formativa (EX. PORTFÓLIO, FÓRUNS, LISTA DE EXERCÍCIOS E TESTES, ESTUDO DE CASO, DEBATES, RESENHAS, ENTRE OUTRAS)
ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA ATENDER ESTUDANTES COM LIMITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS
REFERÊNCIAS

PROFESSOR

CHEFE DE DEPARTAMENTO/ COORDENADOR

DATA ____/____/____

DATA ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 45, de 14 de dezembro de 2020.

Ementa: Constituir Comissão de Aceite Definitivo

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de serviços de Engenharia para modernização tecnológica, com fornecimento do projeto executivo, de 4 (quatro) elevadores instalados na Escola de Engenharia, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense, situada na Rua Passo da Pátria n.º 156, bairro de São Domingos, Niterói - RJ, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas e os respectivos serviços de instalação, bem como as obras civis necessárias para a adequação dos equipamentos a serem modernizados. **Processo Físico nº 23069.051534/2016-81 e processo SEI nº 2369.157846/2020-83.**

2 - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **Engenheiro Carlos Antônio da Silva Costa - SIAPE 2427185**
- **Engenheiro Carlos José de Petribú Guimarães - SIAPE 1781060**
- **Engenheiro Gustavo Moreira dos Santos - SIAPE 2259479**

3 - Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 16/12/2020, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0319693** e o código CRC **F1DD3376**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - DGD/CPTA Nº 010/2020

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 10/12/2020

PROCESSO: 23069.162496/2020-77

INTERESSADO: Hugo Afonso Correa de Almeida, Lorena Baptista de Oliveira e Cecília Ribeiro Martins

ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos

DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
2425432	HUGO AFONSO CORREA DE ALMEIDA	SECRETARIO EXECUTIVO	05/10/2020	APROVADO
2426738	LORENN A BAPTISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	10/10/2020	APROVADO
2999406	CECILIA RIBEIRO MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	04/12/2020	APROVADO

Publique-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Leacyr de Oliveira Santos, DIRETOR DE DIVISAO**, em 16/12/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317571** e o código CRC **532C8658**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.963 de 22 de dezembro de 2020

Altera a Portaria nº 67.157, de 17 de julho de 2020 que atualiza a Comissão de Dados Abertos da UFF.

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 04/2020/CGDI/SDC/UFF, de 15/12/2020 da Coordenação de Gestão e Difusão da Informação, da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 67.157, de 17 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º. Designar novos membros para compor a Comissão de Dados Abertos responsável pela elaboração e revisão do Plano de Dados Abertos da UFF, bem como promover a publicação de dados contidos em bases de dados sob a forma de dados abertos para aprimorar a cultura da transparência pública, os servidores abaixo relacionados:

ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Administrador, matrícula SIAPE nº 3140481 - Lotação: Ouvidoria-Geral



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

ALEXANDRE SALES DE BRITO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3141026 - Lotação: DGI/PLIN/PROPLAN;

GLAUCE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1768517 - Lotação: CAR/SDC

GLORIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA DAMASCENO, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1464242 - Lotação: STI;

HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 306763 - Lotação: STI;

IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ, Arquivista, matrícula SIAPE nº 1860740 - Lotação: CGDI/SDC;

JOÃO MARCEL FANARA CORREA, Superintendente de Comunicação Social, matrícula SIAPE nº 1076836 - Lotação: SCS; e

RODRIGO ALVES MOTA, Administrador, matrícula SIAPE nº 1917859 - Lotação: DGIAC/PGI/PROPLAN

(...)"

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 67.157, de 17 de julho de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 62.288, de 08 de outubro de 2018; e

II - a Portaria nº 62.333, de 11 de outubro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria N° 67.979 de 22 de dezembro de 2020

Designa nova composição da Comissão de Implantação e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Universidade Federal Fluminense (UFF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 1.042, de 4 de novembro de 2015, no tocante à implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

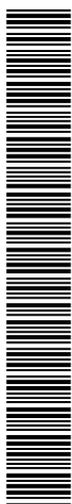
CONSIDERANDO o Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MJ/MP n° 1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal;

CONSIDERANDO as normativas internas vigentes na UFF que versam sobre o tema;

CONSIDERANDO ainda a exoneração do servidor **NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO**, SIAPE 1627617, Técnico em Arquivo,

RESOLVE:



UFFPOR202067979A

Art. 1º. **Retificar** a Portaria N° 67.363 de 28 de agosto de 2020, a fim de excluir o servidor **NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO**, SIAPE 1627617, Técnico em Arquivo, da sua composição;

Art. 2º. **Incluir** como novo membro da Comissão a servidora **CAMILLA FERNANDES DE AQUINO**, SIAPE 2870033, Arquivista;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202067979A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.980 de 22 de dezembro de 2020

Cessa os efeitos da Portaria Nº 66.894 de 24 de junho de 2020 e designa novos representantes da UFF junto à Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, Ministério da Educação - MEC .

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal,

RESOLVE:

Art. 1º. **Cessar** os efeitos da Nº 66.894 de 24 de junho de 2020, que designou NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO, Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE 1627617, como Titular; e CAMILLA FERNANDES DE AQUINO, Arquivista, matrícula SIAPE 2870033, para compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA (Ministério da Educação - MEC).

Art. 2º. **Designar** como novos representantes da UFF junto a supracitada comissão, os servidores abaixo:

- **CAMILLA FERNANDES DE AQUINO**, Arquivista, matrícula SIAPE 2870033, como TITULAR ;

-**DENIZE LAUREANO ROCHA**, Arquivista, matrícula SIAPE 2424964, como SUPLENTE.



Classif. documental	011.1
---------------------	-------

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202067980A

